



ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**O Relato da Sustentabilidade e uma proposta de implementação
numa empresa do setor mineiro - Estágio na Queirós & Batista, Lda.**

Daniela Filipa Sousa Vieira Ferreira

Relatório de estágio apresentado ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo para
obtenção do grau de mestre em Contabilidade e Finanças

Orientação:

Prof. Doutora Marta Guerreiro

Viana do Castelo, outubro de 2023



ASSOCIAÇÃO DE POLITÉCNICOS DO NORTE (APNOR)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**O Relato da Sustentabilidade e uma proposta de implementação
numa empresa do setor mineiro - Estágio na Queirós & Batista, Lda.**

Daniela Filipa Sousa Vieira Ferreira

Orientação:

Prof. Doutora Marta Guerreiro

Viana do Castelo, outubro de 2023

Resumo

O desenvolvimento sustentável e as preocupações que lhe estão associadas são, atualmente, um tema bastante debatido. A adoção de políticas, tanto a nível ambiental, como económico e social são fundamentais para combater os problemas existentes, através de práticas e ações mais conscientes para o bem-estar das gerações futuras.

A sustentabilidade é o tema do presente relatório, elaborado no âmbito do estágio curricular do mestrado de Contabilidade e Finanças da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. O estágio foi realizado entre 14 de dezembro de 2022 e 14 de junho de 2023, numa empresa que presta serviços de contabilidade e gestão.

Neste relatório é apresentada a empresa de acolhimento de estágio e as atividades desenvolvidas ao longo do período de estágio com o objetivo de cumprir o previsto no Artigo n.º 9 do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais (RIEEP) da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). De seguida abordamos o enquadramento teórico do relato de sustentabilidade, uma prática cada vez mais importante para as empresas, associada à melhoria da reputação das empresas, na construção de lealdade e confiança com os clientes, melhoria de desempenhos e uma maior vantagem competitiva, através da implementação de estratégias de responsabilidade social empresarial, criação de valor na cadeia de abastecimento e no combate ao *greenwashing*, assentes nas teorias: *shareholders*, *stakeholders*, legitimidade e institucional. Além disto, é realizado o enquadramento legal do relato de sustentabilidade, nomeadamente da nova diretiva *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) que visa clarificar as informações sociais e ambientais fornecidas pelas organizações, a fim de assegurar a sua comparabilidade entre setores e internacionalmente.

Por fim, é apresentada uma proposta de implementação do relato de sustentabilidade numa empresa do setor mineiro com base em dados estatísticos do ano de 2022 e uma definição dos indicadores de desenvolvimento sugeridos para integrar a sustentabilidade nas suas atividades a fim de relatar os esforços de mitigação dos impactos ambientais, económicos e sociais na sociedade.

Palavras-Chave: Relato de Sustentabilidade, Responsabilidade Social Empresarial, *Greenwashing*, Cadeia de Abastecimento.

Abstract

Sustainable development and the concerns associated with it are currently a hot topic highly debated topic. The adoption of policies at both the environmental, economic and social levels are fundamental to combating existing problems, through more conscious practices and actions for the well-being of future generations.

Sustainability is the subject of this report, written as part of a curricular internship for the Accounting and Finance master's degree course at the School of Technology and Management of the Polytechnic Institute of Viana do Castelo. The internship took place between December 14, 2022, and June 14, 2023, at a company that provides accounting and management services.

This report presents the company that hosted the internship and the activities carried out during the internship period, with the aim of complying with Article 9 of the Registration, Internship and Professional Examination Regulations of the Order of Certified Accountants. Next, we look at the theoretical framework of sustainability reporting, an increasingly important practice for companies, associated with improving the reputation of companies, building loyalty and trust with customers, improving performance and a greater competitive advantage, through the implementation of corporate social responsibility strategies, creating value in the supply chain and combating greenwashing, based on the theories: shareholders, stakeholders, legitimacy and institutional. In addition, the legal framework for sustainability reporting is presented, in particular the new *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD), which aims to clarify the social and environmental information provided by organizations in order to ensure comparability between sectors and internationally.

Finally, a proposal is presented for implementing sustainability reporting in a company in the mining sector based on statistical data for the year 2022 and a definition of the suggested development indicators for integrating sustainability into its activities in order to report on efforts to mitigate environmental, economic and social impacts on society.

Keywords: Sustainability Reporting, Corporate Social Responsibility, Greenwashing, Supply Chain

Resumen

El desarrollo sostenible y las preocupaciones asociadas a él son actualmente un tema candente. La adopción de políticas ambientales, económicas y sociales es fundamental para combatir los problemas existentes a través de prácticas y acciones más conscientes para el bienestar de las generaciones futuras.

La sostenibilidad es el tema de este informe, redactado en el marco de unas prácticas curriculares del máster de Contabilidad y Finanzas de la Escuela de Tecnología y Gestión del Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Las prácticas tuvieron lugar entre el 14 de diciembre de 2022 y el 14 de junio de 2023 en una empresa que presta servicios de contabilidad y gestión.

En este informe se presenta la empresa que acogió las prácticas y las actividades realizadas durante el periodo de prácticas para dar cumplimiento a lo establecido en el artículo 9 del Reglamento de Inscripción, Prácticas y Exámenes Profesionales de la Orden de Censores Jurados de Cuentas. A continuación se aborda el marco teórico de los informes de sostenibilidad, una práctica cada vez más importante para las empresas, asociada a la mejora de la reputación corporativa, la fidelización y confianza con los clientes, la mejora de los resultados y una mayor ventaja competitiva, a través de la aplicación de estrategias de responsabilidad social corporativa, la creación de valor en la cadena de suministro y la lucha contra el *greenwashing*, a partir de las teorías: accionistas, grupos de interés, legitimidad e institucional. Además, se presenta el marco jurídico de la elaboración de memorias de sostenibilidad, en particular la nueva directiva *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD), que pretende clarificar la información social y medioambiental proporcionada por las organizaciones con el fin de garantizar la comparabilidad entre sectores y a escala internacional.

Por último, se presenta una propuesta de implantación de informes de sostenibilidad en una empresa del sector minero a partir de datos estadísticos para el año 2022 y una definición de los indicadores de desarrollo sugeridos para integrar la sostenibilidad en sus actividades con el fin de informar sobre los esfuerzos para mitigar los impactos ambientales, económicos y sociales en la sociedad.

Palabras clave: Informes de Sostenibilidad, Responsabilidad Social Corporativa, Greenwashing, Cadena de Suministro.

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço à minha orientadora, a Professora Doutora Marta Guerreiro, pela sua orientação, apoio e paciência incansável ao longo de todo o meu percurso académico, bem como por todos os comentários e sugestões que enriqueceram significativamente este relatório.

Agradeço também a todos os membros da empresa Queirós & Batista, Lda. que estiveram envolvidos no meu estágio, ao meu supervisor, o Sr. António Batista e em especial à D^a. Paula Queiroz, por toda a dedicação e compreensão inestimável. A sua experiência e conhecimento foram fundamentais para ajudar a ultrapassar todos os obstáculos. Não há palavras para expressar a minha gratidão.

Quero também agradecer à Empresa das Lousas de Valongo, S.A., pela colaboração na proposta de implementação, sempre disponíveis para todos os esclarecimentos necessários.

À minha família e aos meus amigos que me apoiaram e incentivaram em cada etapa deste percurso, foram essenciais para alcançar este desafio.

Aos meus pais, à minha irmã e ao meu namorado, por todo o apoio e incentivo incondicional na minha vida pessoal e académica. As palavras de encorajamento e o apoio emocional que recebi de cada um de vocês foram essenciais para superar os momentos mais desafiadores.

Por fim, não posso deixar de agradecer a todos aqueles cujas contribuições, porventura, não foram mencionadas. Cada palavra de incentivo e ajuda, por menor que pareça, tiveram um papel significativo neste trabalho.

Abreviaturas e/ou Acrónimos

AFT – Ativo Fixo Tangível

AI – Ativo Intangível

AT - Autoridade Tributária

CAE – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas

CC – Contabilista Certificado

CEO – *Chief Executive Officer*

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto sobre Valor Acrescentado

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CSC – Código das Sociedades Comerciais

CSRD – *Corporate Sustainability Reporting Directive*

DF – Demonstração Financeira

EC – Estrutura Conceptual

EFRAG – *European Financial Reporting Advisory Group*

ELV – Empresa das Lousas de Valongo, S.A.

ESEF – *European Single Electronic Format*

ESG – *Environmental, Social and Corporate Governance*

ESMA – *European Securities and Markets Authority*

ESRS – *European Sustainability Reporting Standards*

FCT – Fundos de Compensação do Trabalho

FGCT – Fundos de Garantia de Compensação do Trabalho

GEP – Gabinete de Estratégia e Planeamento

GRI – *Global Reporting Initiative*

I&D – Investigação e Desenvolvimento

IDC – Indicador-Chave de Desempenho

IES – Informação Empresarial Simplificada

IIRC – *International Integrated Reporting Council*

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

ISO – *International Organization for Standardization*

KPI – *Key Performance Indicator*

IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado

NC-ME – Normalização Contabilística para Microentidades

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

NCRF-ESNL – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo

NCRF-PE – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

NICP/NIF – Número de Identificação de Pessoa Coletiva/Número de Identificação Fiscal

NISS – Número de Identificação de Segurança Social

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONG – Organização Não Governamental

PEE – Pacto Ecológico Europeu

PME – Pequena e Média Empresa

PPC – Pagamento por Conta

Q&B – Queirós e Batista, Lda

RIEEP – Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais

RITI – Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias

RSE – Responsabilidade Social Empresarial

RU – Relatório Único

SAFT-T (PT) – *Standard Audit File for Tax Purposes - Portuguese Version*

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SS – Segurança Social

SSD – Segurança Social Direta

Índice

Lista de Figuras	xv
Lista de Tabelas	xvii
Introdução.....	1
1. Relatório de Estágio	3
1.1. Apresentação da Empresa.....	3
1.2. Organização da Contabilidade e Operações Correntes	3
1.2.1. Receção, organização e arquivo de documentos	4
1.2.2. Classificação e Lançamento de Documentos	5
1.2.3. Admissão/Cessação de Trabalhadores	9
1.2.4. Processamento de Salários	10
1.3. Práticas de Controlo Interno.....	11
1.3.1. Reconciliação Bancária.....	12
1.3.2. Conferência de Saldos de Fornecedores e Clientes	12
1.3.3. Outras Práticas de Controlo Interno	13
1.4. Obrigações Fiscais – Apuramento de Contribuições e Impostos	13
1.4.1. Contribuições e Quotizações para a Segurança Social	13
1.4.2. Declaração Mensal de Remunerações	15
1.4.3. Retenções na Fonte	15
1.4.4. Fundos de Compensação	17
1.4.5. Comunicação de Faturas	18
1.4.6. Pagamentos Por Conta	19
1.4.8. Declaração Periódica do IVA	20
1.4.9. Modelo 10.....	22
1.4.10. Modelo 30.....	23
1.4.11. Modelo 3.....	23
1.4.12. Relatório Único	24
1.5. Encerramento de Contas	25

1.5.1. Operações Anteriores ao Encerramento de Contas	25
1.5.2. Operações de Encerramento de Contas.....	26
1.5.3. Revalorizações – AFT e AI.....	26
1.5.4. Depreciações e Amortizações.....	27
1.5.5. Imparidade de Ativos.....	28
1.5.6. Aplicação do Justo Valor	29
1.5.7. Inventários	29
1.5.8. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.....	31
1.5.9. Regime do Acréscimo ou da Periodização Económica	31
1.5.10. Apuramento de Resultados e Preparação do Balanço e da Demonstração de Resultados	32
1.6. Prestação de Contas	32
1.6.1. Relatório de Gestão	33
1.6.2. Elaboração das Atas de Assembleia Geral.....	34
1.6.3. Modelo 22.....	34
1.7. Informação Empresarial Simplificada.....	36
1.8. Dossier Fiscal	37
1.10. Conduta Ética e Deontológica associada à Profissão	39
1.11. Apreciação Crítica	39
2. Revisão de Literatura	41
2.1. Responsabilidade Social Empresarial.....	41
2.2. Relato de Sustentabilidade	41
2.2.1. Teorias Subjacentes às práticas de relato da sustentabilidade	42
2.2.2. Evolução do Relato de Sustentabilidade	44
2.2.3. Enquadramento Legal	48
2.2.4 Problemáticas associadas ao Relato da sustentabilidade	49
3. Estudo de Caso	53
3.1. Proposta de Relato de Sustentabilidade	53
3.1.1. A Entidade	53

3.1.2. Missão, Visão e Valores.....	53
3.1.3. Governo Societário.....	54
3.1.4. Estrutura Organizacional.....	54
3.1.5. Gestão De Risco	55
3.1.6. Direitos Humanos	55
3.2. Divulgação de Informação.....	56
3.2.1. Divulgação Económica e Financeira.....	56
3.2.2. Divulgação Ambiental.....	59
3.2.3. Divulgação Social.....	63
3.2.3.1. Emprego	63
Síntese	67
Conclusões.....	69
Referências	71
Anexo	77
Apêndice.....	89

Lista de Figuras

Figura 1. Organograma.	54
Figura 2. Vendas e Serviços Prestados por Mercado em 2022.	56
Figura 3. Vendas por Países em 2022.	57

Lista de Tabelas

Tabela 1. Constituição do Dossier Fiscal.	37
Tabela 2. Composição do Dossier Fiscal na Q&B.	38
Tabela 3. Missão, Visão e Valores.	54
Tabela 4. Gestão de Risco.	55
Tabela 5. Volume de Negócio de 2020 a 2022.	56
Tabela 6. Valor Económico Gerado e Distribuído em 2022.	57
Tabela 7. Práticas de Compra por Mercado em 2022.	58
Tabela 8. Indicadores de Desenvolvimento Económico	58
Tabela 9. Consumo de Materiais em 2022	59
Tabela 10. Consumo de Energia em 2022	60
Tabela 11. Consumo de Água Rede Pública em 2022	60
Tabela 12. Indicadores de Desenvolvimento Ambientais	62
Tabela 13. Variação dos Trabalhadores (Por Género e Faixa Etária).	63
Tabela 14. Variação dos Trabalhadores (Por Género e Taxa de Rotatividade).	63
Tabela 15. Número Total de Acidentes de Trabalho em 2022.	64
Tabela 16. Canais de Comunicação	65
Tabela 17. Indicadores de Desempenho Sociais.	65

Introdução

Nos últimos anos, a importância do relato de sustentabilidade tem aumentado significativamente à medida que as empresas procuram demonstrar, não apenas o desempenho financeiro, mas também o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social (Califórnia, 2004).

O relato de sustentabilidade é uma ferramenta de comunicação utilizada pelas organizações para divulgar e fornecer informações abrangentes sobre as práticas sociais, ambientais e económicas da entidade (Kolk & Perego, 2010).

A Responsabilidade Social Empresarial (RSE), aliada ao relato de sustentabilidade, assume um compromisso voluntário das empresas em orientar os negócios de forma ética e responsável (Carroll, 1999). Entre os principais benefícios da RSE para as empresas, destaca-se a melhoria na reputação e na imagem corporativa, a atração e retenção de novos talentos, o aumento da satisfação dos clientes, a construção de inovação, a redução dos riscos operacionais e o fortalecimento de um relacionamento transparente e eficaz com os *stakeholders*. Em suma, a RSE consubstancia uma maior vantagem competitiva na promoção da transparência e na prestação de contas das organizações, bem como, na divulgação de informações sobre as práticas sustentáveis e do desempenho financeiro a longo prazo (Porter & Kramer, 2006).

A implementação do relato de sustentabilidade desempenha um papel essencial no avanço do desenvolvimento sustentável. Ao comunicar metas, iniciativas e desempenho relacionados à sustentabilidade, as empresas contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 (ODS) das Nações Unidas, para a construção de uma economia mais verde e inclusiva (United Nations, 2015). Neste contexto, a nova Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 obriga a um número significativo de empresas europeias a relatarem informações sobre a sustentabilidade e um investimento essencial para combater o *greenwashing*.

A prática de *greenwashing* leva à desinformação dos *stakeholders* e a uma perceção equivocada de legitimidade das empresas em questões ambientais, falsas alegações ou enganosas sobre as práticas de sustentabilidade com o objetivo de parecerem ambientalmente responsáveis, quando realmente não o são (Delmas & Burbano, 2011).

Diante disso, a avaliação de toda a cadeia de valor é crucial para compreender os impactos sociais e ambientais ao longo do processo, identificar os fornecedores (McKinnon, 2018) e avaliar os riscos e as oportunidades relacionados com a sustentabilidade em toda a cadeia de abastecimento (Seuring & Müller, 2008).

Ao longo do presente relatório é realizada uma breve apresentação da empresa onde foi realizado o estágio, bem como uma descrição detalhada de todas as atividades realizadas, que possibilitaram a aplicação dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do percurso acadêmico.

Adicionalmente, é realizada uma revisão de literatura sobre o relato de sustentabilidade, a RSE, as teorias subjacentes, O enquadramento legal, a prática do *greenwashing* e a importância da cadeia de abastecimento nas práticas de sustentabilidade.

Numa terceira parte, é apresentada uma proposta de implementação do relato de sustentabilidade numa empresa cliente da área do setor mineiro.

Este relatório pretende contribuir para aprofundar a importância do relato de sustentabilidade como uma ferramenta estratégica para orientar as empresas em direção a práticas sustentáveis e socialmente responsáveis.

1. Relatório de Estágio

Nesta parte do relatório são abordadas as tarefas executadas e definidas no plano de estágio, uma breve apresentação da empresa e sempre que possível, o enquadramento normativo relevante, enfatizando a experiência profissional adquirida.

O estágio curricular teve a duração de 6 meses, realizado entre 14 de dezembro de 2022 e 14 de junho de 2023, com um total de aproximadamente 500 horas. Durante este período, foram desempenhadas diversas tarefas de natureza contabilístico-fiscais no software de contabilidade Primavera, com o objetivo de aplicar os conhecimentos teórico-práticos obtidos ao longo de todo o percurso académico e de modo a cumprir com todos os critérios definidos no artigo 9.º - Plano de Estágio, do RIEEP da OCC.

1.1. Apresentação da Empresa

O estágio curricular foi realizado na empresa Queirós e Batista, Lda. (Q&B) portadora do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 502 716 878 e sede na Rua do Progresso n.º 436, 4455-531, Perafita, no concelho de Matosinhos.

A empresa Q&B foi fundada em 13 de dezembro de 1991 e assume a forma jurídica de sociedade por quotas. É uma empresa limitada composta por dois sócios e possui um Capital Social de 1.300.000,00€.

A Q&B presta serviços de atividades contabilísticas e de auditoria, consultoria fiscal [Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) 69200] e tem como missão apoiar o cliente, com serviços de contabilidade e de consultoria, através da proximidade e a confiança mútua com os clientes.

A empresa é composta por uma equipa de seis elementos integrando dois contabilistas certificados. Este gabinete possui uma vasta gama de clientes, que se caracterizam maioritariamente como microentidades e algumas pequenas empresas. Os clientes operam principalmente na prestação de serviços e atividades comerciais. A grande maioria iniciou a sua atividade com a Q&B e ainda hoje mantêm vínculo com a empresa.

1.2. Organização da Contabilidade e Operações Correntes

Ao longo deste subponto são abordados todos os procedimentos realizados ao longo do estágio.

1.2.1. Receção, organização e arquivo de documentos

Os documentos são elementos essenciais da contabilidade, pois representam e comprovam as diferentes operações realizadas pelas empresas. Estes documentos são as chamadas N/Faturas, N/Notas de débito, N/Notas de crédito, V/Faturas, V/Notas de débito, V/Notas de crédito, documentos externos conforme se trate de documentos de clientes ou de fornecedores, respetivamente. Para além destes há também os chamados documentos internos que são usados para efetuar regularizações.

Para garantir um tratamento eficaz e eficiente das informações transmitidas, é essencial que os documentos sejam arquivados e cumpridos os critérios estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Os documentos são repartidos em pastas de arquivo conforme a sua natureza. A organização das pastas de arquivo é adaptada mediante a atividade e funcionamento do cliente, dos quais: Documentos Contabilísticos, Documentos Oficiais, Fim de Exercício, Bancário e Diversos.

Na pasta de arquivo dos documentos contabilísticos é adotada a seguinte divisão por diário:

- Entradas de Caixa (Diário 20);
- Saídas de Caixa (Diário 30);
- Compras (Diário 40);
- Vendas e Prestações de Serviços (Diário 50)
- Operações Diversas (Diário 60).

A organização dos diários não possui uma utilização obrigatória.

Os documentos são arquivados inversamente por ordem cronológica e por ordem numérica quando se trata de faturas da mesma entidade.

No entanto, nem todos os documentos são objeto de registo por parte da contabilidade. Alguns apenas são importantes para o controlo interno e funcionamento das entidades, como por exemplo, as notas de encomenda, guias de transporte ou guias de remessa.

É crucial garantir que todos os documentos recebidos estejam em conformidade com as exigências, tendo por base o artigo 36.º, n.º 5, do CIVA.

Na pasta de arquivo bancário são arquivados os extratos bancários e os mapas de reconciliações bancárias, juntamente com os extratos contabilísticos das contas 12 – Depósitos à Ordem.

A pasta de arquivo de Documentos Oficiais é constituído pelos documentos relacionados com as formalidades legais de constituição e alterações ocorridas numa empresa, tais como: número de identificação de pessoa coletiva; documentos provenientes de Conservatórias; a declaração de início e/ou alteração de atividade, bem como todos os documentos utilizados para o seu preenchimento; notários (ex.: escritura pública da constituição da sociedade); contratos (ex.: arrendamento,

leasing); documentos das Finanças (ex.: comprovativos de entrega da declaração anual, declarações de IVA).

Na pasta de arquivo de Fim de Exercício são agrupados os documentos relativos ao encerramento do período e que justificam as Demonstrações Financeiras (DF) à data de 31 de dezembro, mediante a dimensão da empresas, os seguintes documentos: balancetes à data de 31 de dezembro, antes e depois do apuramento de resultados; apuramento dos resultados; balanço; demonstrações dos resultados; anexo às DF; a Declaração modelo 10; a Declaração modelo 22; Declaração Anual Simplificada (IES); mapa de inventários; ata de aprovação de contas; relatório de gestão, entre outros.

1.2.2. Classificação e Lançamento de Documentos

Após a etapa inicial de separação e arquivo dos documentos nos respetivos diários, procede-se à classificação e ao lançamento. Esse processo envolve a atribuição em cada documento do código de contas a serem debitados e creditados, juntamente com os correspondentes valores. A classificação dos documentos é realizada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Antes da classificação dos documentos, é fundamental o conhecimento da atividade da empresa, pois mediante essa atividade, a classificação pode assumir uma natureza completamente diferente.

Na Q&B a classificação é elaborada através da desagregação das contas de forma a evidenciar a origem das diversas relações comerciais estabelecidas pelos seus clientes. Às contas de custos e proveitos é associado um código de IVA relacionado com a operação. Este código integra um plano acessório, que tem como principal objetivo facilitar o lançamento e preenchimento dos modelos do IVA, declarações anuais e declarações periódicas, uma vez que, após a inscrição do IVA, a conta e valor surgem automaticamente. O plano integra códigos para as vendas, compras de mercadorias/matérias-primas, contas de gastos, regularizações a favor da empresa e a favor do estado, compras no regime de autoliquidação de IVA, compras intracomunitárias e investimentos.

Durante a classificação, por vezes, existe a necessidade de anexar um documento interno, como acontece, por exemplo, quando estão presentes documentos com a mesma descrição (estacionamento, portagens, selos de correio, combustíveis).

Após a classificação, é efetuado o lançamento através do sistema informático. Define-se a data, sempre no último dia do mês respetivo e atualiza-se o diário e número de documento. Cada documento é devidamente identificado com o número de lançamento, correspondente uma sequência de algarismos que permite distinguir o diário específico, o mês e o número de ordem.

Para além disso, é importante verificar a veracidade de todos os documentos, conciliando com a informação disponível no E-Fatura para evitar a falta e a duplicação de documentos.

Em seguida, é feita uma breve apresentação dos principais diários presentes na pasta de arquivo de documentos contabilísticos, com referência aos processos contabilísticos e à legislação legalmente aplicada:

1.2.2.1. Diário 20 – Entradas de Caixa

No Diário de Entradas de Caixa (diário 20) são registados todos os documentos que representam um fluxo de receita, recebido em unidade monetária.

São os casos das vendas a dinheiro realizadas pela empresa, dos recibos emitidos a clientes ou ainda os levantamentos bancários [Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 2 – Demonstração de Fluxos de Caixa, §3].

Na Q&B a organização deste diário é feita por ordem cronológica dos documentos, da data mais antiga para a mais recente.

1.2.2.2. Diário 30 – Saídas de Caixa

O Diário de Saída de Caixa (diário 30) regista todos os documentos que representam a saída de dinheiro da empresa, designadamente, depósitos bancários, pagamentos a fornecedores de pequenos valores e talões de despesas, como portagens, alimentação, serviços postais e combustível, entre outros.

Na Q&B, a organização deste diário segue a mesma lógica do Diário de Entradas de Caixa.

Neste diário, são lançadas as despesas de deslocações e estadas, debitadas na conta 6251 - Deslocações e Estadas. Estas despesas incluem custos com alojamento, transporte, portagens e estacionamento. No entanto, se estas despesas forem consideradas como ajudas de custo, são contabilizadas na conta 63 - Gastos com o Pessoal e não conferem o direito à dedução, conforme estabelecido nas alíneas c) e d), n.º 1 do artigo 21.º do CIVA. O valor da despesa é todo contabilizado como um custo (Anexo I).

As despesas de representação, são registadas na conta 6266 – Despesas de Representação, sempre que realizadas pelos sócios, administradores, diretores, gerentes, entre outros, e estejam relacionadas com as atividades comerciais da empresa, tais como viagens, refeições, passeios e receções a clientes ou fornecedores. Quer sejam realizadas em Portugal ou no estrangeiro, estas despesas são tributadas autonomamente de acordo com o n.º 7 do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Não é permitida a dedução do IVA nos termos das alíneas c), d) e e), do n.º 1 do artigo 21.º do CIVA.

Em relação às despesas de veículos automóveis ligeiros ou mistos, tais como portagens, aquisição de peças e reparações não é permitida a dedução do IVA, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 21.º do CIVA. Excetua-se o abastecimento de gasóleo, que é dedutível em 50%. Além disso, refira-se que

estas despesas estão sujeitas a tributação autónoma, nos termos do n.º 3 e n.º 7 do artigo 88.º do CIRC.

Quanto aos documentos referentes à conservação e reparação de bens que não cumpram os critérios de reconhecimento de ativos, ou seja, o valor da reparação não aumenta o valor do ativo fixo tangível (AFT), e consequentemente, a vida útil, são contabilizados na conta 6226 – Conservação e Reparação (NCRF 7 – AFT, §14). De igual forma, as restantes despesas possuem uma conta específica de registo designadamente, a débito, na conta da classe 6 – Gastos; por contrapartida da conta 11 – Caixa, sempre que as mesmas sejam pagas em dinheiro.

Após a classificação, os documentos são lançados no programa de contabilidade e numerados pela ordem do lançamento.

Resumidamente, o diário 30, juntamente com o diário 20, perfazem a folha de caixa que confere o Fundo de Maneio, ou seja, uma verba para fazer face a pequenos custos, as chamadas de despesas de caixa.

1.2.2.3. Diário 40 – Compras

O Diário de Compras (Diário 40) reflete as relações comerciais com terceiros, ou seja, com fornecedores. Isto é, são arquivadas todas as faturas, notas de crédito e notas de débito referentes a compras de mercadorias e matérias-primas, assim como, as operações relacionadas com os fornecimentos e serviços externos, destinados ao consumo interno da empresa. Por norma, os movimentos realizados são registadas nas contas 31 – Compras e a 24321 – IVA dedutível a débito, em contrapartida da conta 22 – Fornecedores, a crédito. No que se refere ao consumo interno, são contabilizadas despesas como material de escritório, ferramentas e utensílios de desgaste rápido, artigos para oferta, publicidade, entre outros.

Na contabilização é necessário prestar atenção à fatura, devido à diferenciação da classificação em subcontas distintas de compra de matérias-primas, subsidiárias e de consumo ou compra de mercadorias (311 – mercadorias e 312 - matérias primas subsidiárias e de consumo). As compras de matérias-primas destinam-se a ser incorporadas nos produtos finais, enquanto as aquisições de mercadorias são adquiridas pela empresa com a intenção de serem vendidas sem sofrerem qualquer alteração. Eventualmente, essas despesas podem passar pela classe 6, para posteriormente, satisfazer os critérios de volumetria, devendo ser imputadas às respetivas contas de inventários.

Na Q&B, o diário de compras é organizado por fornecedores e, se houver mais do que uma fatura do mesmo fornecedor, as faturas são organizadas por ordem cronológica, da mais recente para a mais antiga. Se aparecer uma fatura sujeita a retenção na fonte é necessário emitir a guia para pagamento.

No caso de se realizarem operações intracomunitárias, ou seja, quando a empresa realiza compras a fornecedores não residentes no território nacional, é necessário distinguir essas operações, uma vez

que, nos termos do regime do IVA, são consideradas isentas pelo artigo 2.º do CIVA, dado que a empresa cliente é a responsável por liquidar e deduzir o imposto (autoliquidação). Como por exemplo, a aquisição de serviços especializados a uma empresa intracomunitária, é classificado pelo valor total na 6222 – Serviços Especializados e 24323 – Iva dedutível e a crédito na 24336 – Iva liquidado e 22 – Fornecedores (Anexo II)

Neste diário também são contabilizadas as aquisições de AFT e ativos intangíveis (AI). Os ativos devem satisfazer as condições de reconhecimento e devem ser mensurados, inicialmente, pelo seu custo (NCRF7, §6; NCRF6 - AI, §24).

Um caso particular são as notas de crédito, em que é necessário verificar existe IVA a regularizar a favor do Estado ou a favor da empresa (artigo 78º do CIVA). No caso de uma nota de crédito emitida por um fornecedor, como descontos e abatimentos ou devolução de compras, é necessário regularizar o IVA a favor do Estado. Quando a nota de crédito é emitida pela empresa a um cliente, esta deve ser enviada para o cliente, a fim deste assumir a responsabilidade por regularizar o IVA a favor do Estado. O cliente deve carimbar e assinar a nota de crédito e enviar para a entidade correspondente. Após este procedimento, a empresa emitente deverá regularizar o IVA a seu favor.

Durante a contabilização, e aquando da existência de Notas de Crédito, é anotado numa folha separada as designações das entidades, os respetivos números de contribuinte, as bases tributáveis e o IVA relacionados com as notas de crédito emitidas pelos fornecedores (a favor do Estado) ou as notas de crédito emitidas pelas empresas a clientes (a favor da empresa). Desta forma, posteriormente, é mais fácil preencher os modelos 41 e 40, respetivamente, da declaração periódica do IVA.

De acordo com o regime do acréscimo, previsto no SNC, os rendimentos e os gastos devem ser reconhecidos no período a que respeitam e não quando ocorrem as respetivas receitas e despesas [Estrutura Conceptual, §22]. Deste modo, certas despesas como encargos com água, eletricidade, comunicações, entre outras, serão reconhecidas como gastos no exercício económico a que respeitam, embora o respetivo documento justificativo (fatura/recibo) e a respetiva obrigação surjam no exercício seguinte. Por exemplo, uma fatura de comunicações emitida a 02/01/2023 respeitante de faturação 01/12/2022 a 31/12/2022, o custo é contabilizado em 2022, mas a fatura original apenas em 2023 (Anexo III e IV).

1.2.2.4. Diário 50 – Vendas e Prestações de Serviços

No Diário de Vendas e Prestação de Serviços (Diário 50) o processo é semelhante ao de compras, mas, neste caso, a empresa assume o papel de vendedora, ou seja, os terceiros são os clientes. As contas movimentadas a crédito são as contas 71 - Vendas e/ou 72 - Prestações de Serviços e 2433 - IVA liquidado, em contrapartida da conta 21 - Clientes, a débito.

NA Q&B, mediante a dimensão da empresa, existem dois procedimentos alternativos neste domínio. A classificação manual, onde as faturas de vendas ou serviços prestados a clientes são numeradas por ordem do número da fatura, da mais recente para a mais antiga ou através da integração no programa *Accounting Automation*.

Para efeitos de controlo interno, é arquivado um resumo do ficheiro SAFT-T (PT) (*Standard Audit File for Tax Purposes - Portuguese Version*) aquando da entrega da declaração periódica de IVA.

Quando o adquirente não é residente em território nacional a operação é isenta de IVA e cabe ao mesmo deduzir e liquidar o imposto [artigo 14.º do Regime do IVA nas transações Intracomunitárias [RITI]].

1.2.2.5. Diário 60 – Operações Diversas

No Diário de Operações Diversas (Diário 60) são contabilizados todos os pagamentos realizados por transferência bancária, depósitos, juros, contratos de leasing, recibos verdes referentes a honorários, notas de crédito e outros documentos que não são arquivados nos demais diários. São exemplos, o consumo de eletricidade, de água, comunicações e outras, as quais, na maioria das empresas, são pagas por débito direto (Anexo V).

No caso de despesas de trabalhadores independentes, como advogados, arquitetos, entre outras, estas são contabilizadas sempre mediante anexo do recibo modelo oficial (recibo verde). O lançamento é realizado a débito pelas contas 6224 – Honorários e 24323 – IVA dedutível, se aplicável, em contrapartida das contas 242 – Retenção de Impostos sobre Rendimentos e 12 – Depósitos à Ordem, a crédito (Anexo VI).

Neste diário, além dos lançamentos referentes às operações comerciais e transações regulares da empresa, também são lançados os valores relacionados às rendas dos contratos de locação financeira e as amortizações dos empréstimos bancários. Além disso, são ainda registadas as aquisições de AFT e AI. Esses ativos são adquiridos pela empresa com o objetivo de os utilizar para alcançar os seus objetivos operacionais, permanecendo na empresa por períodos superiores a um ano.

Na Q&B, este diário é organizado mediante as atividades de cada empresa.

Depois de classificar todos os documentos procede-se ao lançamento no sistema informático e cada documento é devidamente numerado.

1.2.3. Admissão/Cessação de Trabalhadores

Na contratação de um novo trabalhador é necessário iniciar o vínculo contratual na segurança social, nos fundos de compensação e criar a ficha do trabalhador no programa contabilístico.

A inscrição dos trabalhadores deve ser feita até 24 antes do início da atividade, assim como a inscrição nos Fundos de Compensação do Trabalho (FCT). A inscrição na Segurança Social (SS) vincula o trabalhador ao sistema e confere-o como beneficiário, considerando-o como pessoa singular que preenche as condições de enquadramento.

A comunicação na SS é feita online através da Segurança Social Direta (SSD), onde é preenchido um formulário com as informações do trabalhador na secção de Vínculos dos trabalhadores. Aqui são registadas determinadas especificidades do contrato, como por exemplo, a modalidade (tempo incerto, termo certo ou sem termo) e o tempo de trabalho (integral ou parcial). Após a confirmação dos dados inseridos é obtido e impresso o comprovativo da inscrição.

Posteriormente cria-se a Ficha do Funcionário no software da contabilidade, onde é atribuído um número mecanográfico ao novo trabalhador e preenchido os dados de cadastro, como, o nome completo, a morada, a naturalidade, o estado civil, o número de cartão de cidadão, o tipo de contrato, a data de início de contrato, a categoria profissional, o valor de vencimento líquido, o valor do subsídio de alimentação, o estado civil, o número de dependentes e a apólice de seguro e outros dados relevantes.

É importante que os dados dos trabalhadores se mantenham sempre atualizados para que sejam cumpridas todas as exigências legais.

No caso de cessação de funções é necessário comunicar no site da SSD, através do Número de Identificação de Segurança Social (NISS), o motivo da cessação e a data correspondente. Por fim, a entidade empregadora deve realizar todos os procedimentos necessários e entregar a declaração de desemprego ao trabalhador.

No que se refere aos FCT, estes sofreram uma atualização através da Lei n.º 3/2023, de 16 de janeiro. A partir de maio de 2023 ficaram suspensos. No entanto, até ao mês de abril de 2023, após o término da relação contratual entre o empregador e o trabalhador, o valor das contribuições entregues deve ser utilizado para o pagamento de compensação a que o trabalhador tenha direito.

Quando o trabalhador é dado como cessado na SS e no FCT, é necessário desvinculá-lo da contabilidade no programa contabilístico.

1.2.4. Processamento de Salários

O processamento de salários envolve o cálculo e a determinação das remunerações dos trabalhadores e dos órgãos sociais no final de cada mês, além de determinar as obrigações das empresas e dos trabalhadores em relação à SS e ao Estado.

No programa contabilístico, cada empresa possui fichas individuais dos trabalhadores que, como já referido, são preenchidas no momento da admissão. Estas fichas contêm todos os dados necessários

para o processamento dos vencimentos, como o modo de pagamento dos subsídios de férias e de Natal, para posterior emissão dos recibos de vencimento, e a extração de mapas, para fins contabilísticos.

Na Q&B, o processamento de salários é da responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, no qual tive oportunidade de trabalhar. Todos os meses as empresas clientes fornecem por e-mail as alterações ocorridas durante o mês de processamento, como a existência de faltas (justificadas e injustificadas), ajudas de custos, horas extraordinárias, certificados de incapacidade temporária, férias, gratificações, processos judiciais, entre outras informações. No caso de existir alguma alteração dos dados do trabalhador, esta deve ser atualizada na ficha do funcionário em questão para evitar erros no processamento do salário, como o estado civil ou o número de dependentes, que têm influência direta nas taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) (Anexo VII).

Por fim, são emitidos os recibos de cada funcionário, impressos e enviados por e-mail para as empresas clientes, assim como o mapa de férias e o ficheiro de seguros, quando solicitado. Para questões de controlo interno, todos os documentos são arquivados numa pasta de arquivo.

1.3. Práticas de Controlo Interno

Todas as entidades, independentemente da sua dimensão, podem exercer a sua atividade sem terem um sistema de controlo interno implementado. No entanto, à medida que a empresa cresce e as atividades tornam-se mais complexas, e é necessário adotar um sistema de controlo interno mais sofisticado (Costa, 2018).

Uma das definições mais vulgarizada e simples de controlo interno de acordo com Costa (2018), compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pelas entidades para proteger os seus ativos, verificar a exatidão e fidedignidade dos dados contabilísticos, promover a eficácia operacional e garantir o cumprimento das políticas prescritas pelos gestores. Por outras palavras, é um sistema de autorização e procedimentos de registo a fim de proporcionar um controlo contabilístico; o seguimento do desempenho dos deveres e das funções de cada um dos departamentos; um plano organizacional que proporcione uma apropriada segregação de responsabilidades funcionais e a existência de pessoal de qualidade compatível com as respetivas responsabilidades.

Na Q&B, abordamos um plano de organização que nos proporcione a certeza e a veracidade das operações e consequentemente a elaboração de demonstrações financeiras segundo as normas contabilísticas e de relato financeiro, as quais tive a oportunidade de trabalhar ao longo do estágio.

1.3.1. Reconciliação Bancária

As reconciliações bancárias desempenham um papel fundamental na gestão financeira de uma organização, pois são essenciais para identificar as discrepâncias, minimizar os erros e as fraudes, e garantir a precisão dos registos financeiros. O objetivo deste procedimento é assegurar que as transações financeiras estão devidamente registadas na contabilidade.

A reconciliação bancária consiste na comparação dos movimentos apresentados no extrato bancário com os registos contabilísticos da empresa, de modo que os débitos no extrato bancário correspondam ao crédito na contabilidade e vice-versa.

De forma a que não ocorram desfasamentos injustificáveis entre a contabilidade e o extrato bancário, estes procedimentos são realizados mensalmente.

Para realizar a reconciliação é necessário ter o extrato bancário, o extrato de conta da contabilidade e a reconciliação do mês anterior. O primeiro passo é comparar o extrato bancário com o extrato contabilístico e assinalar as operações coincidentes em ambos. Depois com os valores não assinalados, ou seja, os que ficaram em aberto, são registados no mapa de reconciliação, um documento interno da empresa, em formato Excel (Anexo VIII).

É necessário ter em atenção a reconciliação do mês anterior, para que se possa verificar se as operações descritas já constam da contabilidade ou do extrato, podendo assim proceder à exclusão destas operações do documento da reconciliação.

1.3.2. Conferência de Saldos de Fornecedores e Clientes

A conferência de saldos de clientes e fornecedores é um procedimento importante para controlar as possíveis diferenças de saldos, identificar os erros nos lançamentos e verificar a inexistência de documentos.

Na conferência de saldos de clientes, é necessário obter o extrato de conferência das contas a partir do programa contabilístico e verificar se o saldo está de acordo com o mapa de faturação. O saldo desta conta deve ser sempre devedor, com a exceção de faturas pendentes e a existência de notas de crédito.

Na conferência de saldos dos fornecedores, o procedimento segue a mesma lógica, é comparado o extrato contabilístico com os dados fornecidos no portal das finanças. Caso seja necessário, solicita-se um extrato de conta corrente ao fornecedor. O saldo da conta deve ser credor, pelo que, pode existir alteração da natureza quando as faturas de compras ficarem pendentes de pagamento.

1.3.3. Outras Práticas de Controlo Interno

Na Q&B, para garantir um maior controlo interno, são utilizados mapas de controlo que permitem analisar se todos os documentos das empresas foram preparados atempadamente e enviados dentro dos prazos. É efetuado um mapa que contém desde a entrada dos documentos contabilísticos até ao envio da última declaração fiscal do respetivo mês.

Um outro procedimento é a soma de todos os documentos por diários, é exportado um extrato de cada diário e compara-se com o total apresentado pela soma. Este procedimento garante que não aconteçam erros decorrentes de introdução de valores nos lançamentos.

Além das práticas de controlo interno já mencionadas, existem outras que são verificadas regularmente, tais como:

- Caixa - verificar se o valor da folha de caixa corresponde ao valor da conta 11 – Caixa na contabilidade;
- Clientes - verificar se o saldo de clientes, a conta 21 – Clientes, do respetivo mês, corresponde ao resumo do ficheiro SAFT-T (PT)
- Gastos com Pessoal - verificar se a conta 23 – Gastos com Pessoal tem saldo nulo;
- Estado e Outros Entre Públicos - conferir o cumprimento das obrigações fiscais;
- Financiamentos Obtidos - controlo mensal ou trimestral dos empréstimos bancários e locações financeiras através da conferência do saldo apresentado no Mapa de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- Outras Contas a Receber e a pagar - considerar a natureza de saldos das contas 2781 (devedora) e 2782 (credora).

1.4. Obrigações Fiscais – Apuramento de Contribuições e Impostos

Durante o ano contabilístico, as empresas estão sujeitas a diversos prazos legais e fiscais que devem ser cumpridos de forma a garantir o normal funcionamento da sua atividade.

Entre estas destaca-se a Declaração Periódica do IVA, a Declaração Modelo 22, a Declaração Modelo 10, Relatório Único (RU), a Declaração Modelo 30, entre outros. A seguir é realizada uma breve descrição das principais obrigações que tive oportunidade de trabalhar.

1.4.1. Contribuições e Quotizações para a Segurança Social

O pagamento das contribuições e quotizações para a SS é da responsabilidade, tanto dos trabalhadores, como das entidades empregadoras, dependendo do tipo de atividade e do regime de trabalho.

As entidades empregadoras são responsáveis pela entrega e pagamento das contribuições para a SS. A entrega é efetuada até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que diz respeito, de forma que seja possível efetuar o pagamento entre o dia 10 e o dia 20 do mês do respetivo mês de entrega, salvo se, o último dia de pagamento coincidir com um dia não útil. Neste caso, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil seguinte. As contribuições para a SS são descontadas diretamente do salário pelo empregador e são calculadas com base na remuneração bruta mensal do trabalhador. As taxas de contribuição, regra geral, variam entre 11% para o trabalhador e 23,75% para o empregador, dependendo do tipo de trabalhador e atividade exercida.

No caso dos trabalhadores independentes, a responsabilidade pelo pagamento das contribuições é do próprio trabalhador, que deve efetuar o pagamento mensalmente no prazo em cima referido. As contribuições para a SS são calculadas com base no rendimento relevante do trabalhador, ou seja, no seu rendimento líquido após a dedução das despesas relacionadas com a atividade. A taxa de contribuição destes trabalhadores, por norma é 21,4%. No caso de trabalhadores em nome individual a taxa é de 25,2%.

O montante das contribuições é calculado pela aplicação de uma taxa contributiva à base de incidência ou pela aplicação de uma taxa contributiva a bases de incidência convencionais determinadas por referência ao valor do Indexante de Apoio Social (IAS), que em 2023 está fixado em 480,43€.

De acordo com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, as taxas contributivas a aplicar são as seguintes:

Tabela 1. Taxas Contributivas.

Tipo de Entidades	Taxa Contributiva		
	Entidade Empregadora	Trabalhador	Global
Entidades Com Fins Lucrativos	23,75%		34,75%
Entidades Sem Fins Lucrativos	IPSS	11%	
	Outras Entidade		33,30%
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas	20,30%	9,30%	29,60%

Fonte: Elaboração Própria.

Na Q&B, a entrega das contribuições para a SS é realizada em duas fases. Após o processamento salarial é gerado automaticamente a Declaração de Remunerações para a SS dos trabalhadores dependentes, gravado e posteriormente enviado.

O envio das contribuições é efetuado no portal da SSD das empresas clientes. Como a Q&B atua como mandatária, a entrega é realizada em nome dos clientes (Anexo IX). Após a submissão do

ficheiro, é necessário emitir a folha resumo e enviar por e-mail aos clientes para que estes possam efetuar o pagamento das contribuições.

1.4.2. Declaração Mensal de Remunerações

A Declaração Mensal de Remunerações (DMR) é um documento oficial que tem como objetivo declarar os rendimentos do trabalho dependente (categoria A) obtidos por sujeitos passivos residentes em território português. A DMR declara as contribuições obrigatórias para o regime de proteção social, subsistemas legais de saúde e quotas sindicais, desde que pagos ou disponibilizados ao titular, conforme previsto na Portaria 34/2021 de 21 de fevereiro.

A DMR permite à Autoridade Tributária (AT) controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais e contributivas das empresas em relação aos seus trabalhadores.

Esta declaração deve ser entregue obrigatoriamente no portal da AT, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitas a IRS, incluindo os rendimentos dispensados de retenção na fonte, isentos e os excluídos nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS).

A DMR deve ser entregue até ao dia 10 do mês seguinte ao do pagamento ou da colocação à disposição dos rendimentos do trabalho dependente, podendo ser alterada nos 30 dias seguintes a qualquer facto que determine a alteração ou implique a obrigação de declarar. É importante que as empresas cumpram com esta obrigação dentro do prazo, para evitar possíveis coimas e juros de mora.

Para a entrega da DMR no portal da AT é emitido o Mapa de férias no programa Primavera correspondente ao mês e gerado o ficheiro magnético no programa *Fiscal Reporting* (Anexo XI). A declaração contém informações como a remuneração bruta, as retenções na fonte de IRS e as contribuições para a SS e outras informações relevantes para a tributação dos rendimentos dos trabalhadores, onde se verifica se os dados estão devidamente preenchidos.

A submissão é realizada no portal da AT. Caso se verifique a existência de valor a pagar, é necessário obter a guia de pagamento da retenção na fonte.

Se houver algum erro no preenchimento da DMR, a entidade pode corrigir os seus elementos no mês seguinte, fazendo referência ao mês a que as correções dizem respeito.

1.4.3. Retenções na Fonte

As retenções na fonte são um mecanismo utilizado pelo Estado para, antecipadamente, arrecadar parte do imposto devido pelo contribuinte.

De acordo com o artigo 94.º do CIRC são objeto de retenção na fonte os rendimentos em território português que sejam: provenientes da propriedade intelectual ou industrial; derivados do uso ou da concessão do uso de equipamento; provenientes da aplicação de capitais ou rendimentos prediais; auferidos por órgãos estatutários de pessoas coletivas, derivados de prémios de jogo, loterias, rifas e apostas mútuas e provenientes da intermediação na celebração de quaisquer contratos e rendimentos de outras prestações de serviços.

Os valores de retenção na fonte são determinados anualmente pelas tabelas de retenção na fonte e, nos termos da alínea n.º 3 do artigo 98.º do CIRS. A responsabilidade da obrigação da dedução das importâncias retidas é das entidades devedoras dos rendimentos, de acordo com as taxas predefinidas. As quantias retidas devem ser entregues até ao dia 20 do mês seguinte àquele que foram deduzidas.

De acordo com a legislação em vigor em sede de IRS, verifica-se a obrigatoriedade da retenção na fonte, dos seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A)

De acordo com o artigo 2.º do CIRS, as retenções na fonte são efetuadas mensalmente pela entidade empregadora, com base nas tabelas de retenção na fonte de IRS em vigor. No ano de 2023, até ao término do relatório foram implementadas três taxas de retenção na fonte dos rendimentos de trabalho dependentes. De acordo com o Despacho nº 1296-B/2023, de 25 de janeiro e o Despacho n.º 4930/2023 de 26 de abril, dispõem de taxas de retenção para o primeiro e segundo semestre, respetivamente e o Despacho n.º 4732-A/2023 de 19 de abril, dispõe de taxas apenas para os meses de maio e junho de 2023.

- Rendimento Empresariais e Profissionais (Categoria B)

Nos termos dos artigos 3.º e 4.º do CIRS, a retenção é obrigatória para a entidade devedora que tenha contabilidade organizada mediante a aplicação de taxas previstas no artigo 101.º do CIRS.

- Rendimentos de capitais (categoria E)

Os rendimentos provenientes de juros, dividendos e outros rendimentos de capitais estão sujeitos a uma retenção na fonte de IRS (artigos 5.º e 6.º do CIRS) e a taxas liberatórias segundo o artigo 71º do CIRS.

- Rendimentos prediais (categoria F)

De acordo com o artigo 8.º do CIRS, os rendimentos provenientes de arrendamento de imóveis também estão sujeitos a uma retenção na fonte de IRS. A retenção é obrigatória para as entidades devedoras de rendimentos com contabilidade organizada (artigo 101.º do CIRS).

No entanto, os sujeitos passivos que auferiram rendimentos inferiores a 10.000,00€ no ano anterior ficam dispensados de efetuar a retenção.

- Pensões (Categoria H)

As pensões encontram-se sujeitas à totalidade dos rendimentos de cada mês (artigo 11.º do CIRS), mediante aplicação das respetivas taxas (artigo 99.º D do CIRS).

1.4.4. Fundos de Compensação

Os FCT e os Fundos de Garantia do Trabalho (FGCT) são duas formas diferentes de proteção financeira para trabalhadores em casos de imprevistos ou rescisão de contrato de trabalho.

O FCT é um fundo de capitalização individual que garante o pagamento de uma indemnização ao trabalhador em caso de rescisão sem justa causa do contrato de trabalho. O objetivo desse fundo é proteger o trabalhador em situações em que ele é demitido sem motivo, garantindo uma compensação financeira.

O FGCT, por sua vez, é um fundo autónomo mutualista, que tem como objetivo garantir o pagamento de certos direitos ao trabalhador, como o pagamento em caso de falência ou insolvência do empregador.

O regime instituído pela Lei n.º 70/2013 de 30 de agosto estabelece que o FCT e o FGCT, destinam-se aos novos contratos de trabalho celebrados após 1 de outubro de 2013, com o objetivo de garantir aos trabalhadores o pagamento de 50% da compensação a que tenham direito por cessação do respetivo contrato de trabalho. Esta compensação é calculada nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho (CT).

Este regime é aplicado aos contratos de trabalho celebrados ao abrigo do CT, com exceção dos contratos celebrados com as entidades públicas referidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e aos contratos de trabalho de muita curta duração, regulados no artigo 142.º do CT.

As entidades ficavam obrigadas a realizar 12 pagamentos mensais de 1% do vencimento base e diuturnidades a que os trabalhadores tenham direito, 0,925% correspondente ao valor entregar pelo FCT e 0,075% correspondente ao valor entregar pelo FGCT.

A emissão do documento para liquidação é realizada no portal de FCT, entre o dia 10 e 20 de cada mês, para a emissão do documento e a realização do respetivo pagamento. Caso a entidade empregadora não efetue a liquidação entre os dias referidos, poderá efetuar-la até ao dia 8 do mês seguinte, ficando sujeita a contagem de juros diários a partir do dia 20, os quais eram incluídos no pagamento do mês seguinte.

Com a alteração da Lei 3/2023 de 16 de janeiro, os FCT estão suspensos. Não é possível emitir as guias de pagamento, nem admitir os novos colaboradores. As entidades empregadoras deixam de ter a obrigação de pagar as contribuições mensais, a partir do mês de abril de 2023 e apenas lhes é possível realizar alterações correspondentes aos trabalhadores inscritos anteriormente a 30 de abril de 2023.

1.4.5. Comunicação de Faturas

O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, estabelece que as pessoas, singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e pratiquem operações sujeitas a IVA, são obrigadas a comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas nos termos do CIVA, ainda que estejam isentas, bem como os elementos dos documentos que possibilitem a conferência de mercadorias ou de prestação de serviços e recibos.

O ficheiro SAFT-T (PT) é a base sobre a qual assenta a comunicação regular das empresas através do sistema E-Fatura. Trata-se de um ficheiro normalizado, em formato XML, que contém toda a documentação fiscalmente relevante de uma empresa relativa a um determinado período. Permite ainda uma exportação fácil de um conjunto predefinido de documentos, num formato legível e comum, independentemente do programa utilizado, sem afetar a estrutura interna da base de dados do programa ou a sua funcionalidade.

Para cumprir com esta obrigação, foi disponibilizada pela OCC uma aplicação informática gratuita que extrai dos ficheiros SAF-T (PT) das empresas, os elementos relevantes das faturas a serem enviadas à AT, bem como os meios necessários para a submissão direta dos dados das faturas através do Portal das Finanças.

As empresas dispõem até ao dia 5 do mês seguinte ao da emissão da fatura (ou até ao dia 8 do mês seguinte, em 2023, de acordo com o Despacho n.º 8/2022 do SEAF, de 13 de dezembro) para comunicar o ficheiro SAFT-T (PT). O prazo de entrega do ficheiro SAFT-T (PT) tem vindo a diminuir ao longo dos últimos anos.

Segundo o mesmo despacho, a partir do ano de 2023, todas as empresas estão obrigadas a comunicar mensalmente o ficheiro, mesmo aquando da inexistência da emissão de faturas e de outros documentos.

Embora a responsabilidade de comunicação mensal seja da empresa, muitas vezes, é a Q&B que se responsabiliza pela sua entrega. Normalmente, as empresas clientes entregam à Q&B, o ficheiro com os elementos relevantes das faturas a serem enviados à AT. Posteriormente, o colaborador responsável procede à entrega do ficheiro no portal da AT, no separador E-Fatura.

Por fim, é importante arquivar o comprovativo de entrega no respetivo diário de vendas/prestação, para fins de controlo interno.

1.4.6. Pagamentos Por Conta

Os Pagamentos por Conta (PPC) são um adiantamento que as empresas fazem ao pagamento de impostos devido no final do ano, mas que não isenta, de acordo com n.º 1 do artigo 104.º do CIRC. O PPC tem como objetivo reduzir a carga fiscal da empresa, a fim de alcançar uma maior previsibilidade no pagamento de impostos ao longo do ano. No caso do valor adiantado ser inferior ao valor final devido, a empresa deverá complementar o pagamento na liquidação do imposto.

As entidades que exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, e as entidades não residentes com estabelecimento estável em território português, devem efetuar três pagamentos por conta, em julho, setembro e dezembro, quando o ano contabilístico corresponda ao ano civil, caso contrário, no 7º, 9º e 12º mês do respetivo período de tributação.

No entanto, nem todas as empresas estão obrigadas a realizar o PPC, ficam assim, dispensadas, por lei, as empresas que apresentem um lucro tributável 200,00 €, de acordo com o n.º 4 do artigo 104.º do CIRC.

Na prática, nos termos do artigo 105.º do CIRC, os PPC são calculados com base no imposto liquidado relativamente ao período de tributação anterior àquele em que se devem efetuar esses pagamentos líquidos de retenções na fonte no ano anterior (n.º 1 do artigo 90.º do CIRC).

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 105.º do CIRC, as empresas cujo volume de negócios do período de tributação imediatamente anterior àquele em que se devem efetuar esses pagamentos seja igual ou inferior a 500.000,00 €, os PPC correspondem a 80% do montante do imposto referido. Por sua vez, as empresas cujo volume de negócios do período de tributação imediatamente anterior àquele em que se devem efetuar esses pagamentos seja superior a 500.000,00 €, os PPC correspondem a 95% do montante de imposto. Desta forma, o cálculo do PPC pode realizar-se da seguinte forma:

- Para $VN \leq 500.000\text{€}$

$$PPC = (\text{IRC pago no ano anterior} - \text{retenções na fonte do ano anterior}) \times 80\%$$

- Para $VN \geq 500.000\text{€}$

$$PPC = (\text{IRC pago no ano anterior} - \text{retenções na fonte do ano anterior}) \times 95\%$$

Quanto ao pagamento, o valor, por norma, é dividido pelas três prestações, em partes iguais, arredondados, por excesso, para euros. As empresas que não procederem à correta liquidação deste imposto, ficam sujeitas à suspensão do reembolso do IVA, caso tenham direito.

Porém, há exceção de efetuar o terceiro PPC, quando as empresas que verifiquem que o montante dos PPC já efetuados seja igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria coletável do período de tributação (artigo 107.º do CIRC).

Uma empresa em que o volume de negócios correspondente ao período de 2022 seja de 1.090.175,64 €, o IRC pago no ano anterior de 60.421,22 € e tenha feito 116,70 € de retenção na fonte. O valor a pagar de PPC no ano de 2023 é de 57.289,29 € $[(60.421,22 \text{ €} - 116,70 \text{ €}) \times 95\%]$, dividido por três prestações.

1.4.8. Declaração Periódica do IVA

O IVA um imposto indireto que incide sobre o consumo de bens e serviços e não sobre o rendimento, é plurifásico, uma vez que é liquidado em todas as fases do circuito económico e não cumulativo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do CIVA, estão sujeitas a este imposto, as prestações de serviços e as transmissões de bens realizadas em território nacional, a título oneroso, pelos sujeitos passivos. As importações de bens e prestação de serviços efetuadas em território nacional, são definidas e regulamentadas pelo RITI.

O artigo 2.º do CIVA explica que o imposto incide sobre as pessoas coletivas que, de um modo independente e habitual, executem atividades de produção, comércio ou prestação de serviços. No entanto, segundo o artigo 9.º do CIVA, existem operações isentas IVA, realizadas em território nacional. A isenção depende da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos, como exemplo, os serviços médicos e operações relacionadas em clínicas, hospitais e similares, associações sem fins lucrativos e atividade bancárias e de seguros.

Existem ainda determinados sujeitos passivos que, ao cumprir os seguintes requisitos, beneficiam do regime de isenção, designadamente: não possuírem contabilidade organizada, não realizarem operações de importação, exportação ou outras atividades relacionadas e que no ano civil anterior não tenham atingido um volume de negócios de 12.500,00 €, ou, se superior, não ultrapasse os 15.000,00 €, de acordo com o artigo 53.º do CIVA.

Os pequenos retalhistas também podem beneficiar da isenção prevista no artigo 60.º do CIVA, desde que sejam pessoas singulares que não tenham, nem sejam obrigados a ter contabilidade organizada e no ano civil anterior o volume de negócios não tenha sido superior a 50.000,00 €.

Ainda no âmbito dos regimes do IVA, o regime geral de tributação integra as restantes situações. Neste regime pode haver o apuramento mensal, caso o volume de negócios no ano civil anterior seja igual ou superior a 650.000,00 €, ou por trimestre se, nas mesmas condições, seja inferior a 650.000,00 €, segundo o n.º 1 do artigo 41º do CIVA.

O valor resultante no IVA apuramento é enviado para o Estado, através da Declaração Periódica do IVA, onde, pode ser gerada a guia para pagamento ou solicitado o reembolso/reporte para os períodos seguintes. Aquando do envio, a empresa em questão é informada da situação.

No que respeita às declarações periódicas de IVA mensais, estas devem ser enviadas e efetuado o pagamento, caso seja aplicável, até ao dia 20 do segundo mês seguinte àquele a que respeitam as operações. No caso das trimestrais, devem ser enviadas e, se for o caso, pago o respetivo montante até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações. Relativamente, à carteira de clientes da Q&B existem empresas enquadradas em todos os regimes.

Na Q&B, após todos os procedimentos de controlo interno dos registos contabilísticos efetuados, é exportado um balancete do respetivo período, mensal ou trimestral, das seguintes contas: 2432 – IVA Dedutível à 2435 – IVA Apuramento; 31 – Compras à 33 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo; 62 – Fornecimentos e Serviços Externos; 71 – Vendas à 72 – Prestação de Serviços. Após este passo, nos mapas legais do Primavera, emite-se a Simulação de IVA, onde a Declaração Periódica do IVA está pré-preenchida em conformidade com a contabilidade e analisa-se todos os campos.

O Apuramento do IVA é realizado num diário exclusivo dos movimentos (Anexo XII). O lançamento é realizado de forma automática aquando do apuramento do IVA, em consonância com a simulação do IVA gerada pelo programa.

A submissão é realizada no portal da AT, através do preenchimento manual ou da submissão do ficheiro exportado do programa *Fiscal Reporting*. Quando há regularizações, são preenchidos os campos 40 e 41, a favor do sujeito passivo ou a favor do Estado, respetivamente. Por fim, é guardado em formato digital o comprovativo e guia de pagamento.

Quando há operações intracomunitárias, é necessário preencher a declaração recapitulativa de IVA, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do RITI. Na sequência do preenchimento da Declaração Periódica do IVA, as operações intracomunitárias devem ser indicadas no campo 7.

A declaração recapitulativa de IVA deve ser entregue por transmissão eletrónica de dados. No regime mensal, até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitam as operações e, no regime trimestral, até ao dia 20 do mês seguinte ao final do trimestre a que respeitam as operações (n.º 2 do artigo 30.º do RITI). A distinção entre os dois regimes é o montante de transações. No regime mensal enquadram-se as empresas cujo montante transacionado exceda os 50.000,00 € e no regime trimestral, as empresas cujo valor transacionado não exceda o referido montante, nem no trimestre em curso ou em qualquer um dos quatro trimestres anteriores.

O preenchimento desta declaração consiste na validação de todos os contribuintes e na organização e contabilização das faturas e/ou notas de crédito por cliente. Os valores da declaração não podem conter casas decimais, pelo que se arredonda às unidades. Após o preenchimento, é necessário

validar e submeter a declaração, guardar o comprovativo e arquivar no mês correspondente (Anexo XII).

1.4.9. Declaração Modelo 10

A Declaração Modelo 10 destina-se a declarar os rendimentos sujeitos a imposto, isentos e não sujeitos, que não sejam ou não devam ser declarados na DMR, e que são auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes no território nacional, regulamentado pelo artigo 119.º do CIRS e pelo artigo 128.º do CIRCI, bem como as disposições relevantes. A declaração deve incluir as retenções na fonte aplicáveis a esses rendimentos, bem como os rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC que não estão dispensados dessa obrigação, de acordo com os artigos 94.º e 97.º do Código do IRC e estipulado pela Portaria n.º 8/2023 de 4 de janeiro.

Todas as entidades devedoras que são obrigadas a efetuar retenção na fonte devem entregar anualmente uma declaração de modelo oficial, o Modelo 10. Neste seguimento, devem ser declarados todos os rendimentos auferidos por residentes em Portugal que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Sujeitos a IRS, incluindo os isentos que estejam sujeitos a englobamento:
 - Pagos ou colocados à disposição do respetivo titular quando enquadráveis nas categorias A, H, B, E, F e G do CIRS;
 - Vencidos, colocados à disposição do titular, liquidados ou apurados, consoante os casos, se enquadráveis na categoria E do CIRS, quando sujeitos a retenção na fonte, ainda que dela dispensados (para 2014 e anos anteriores);
- Não sujeitos a IRS, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do CIRS;
- Sujeitos a retenções na fonte de IRC, que dele não se encontrem dispensados, conforme os artigos já referidos.

O Modelo 10 deve ser entregue até ao dia 10 de fevereiro do ano seguinte àquele a que respeitam os rendimentos e retenções na fonte, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do CIRS, ou no prazo de 30 dias após a ocorrência de qualquer facto que determine alteração dos rendimentos anteriormente declarados ou implique, relativamente a anos anteriores, a obrigação de os declarar, de acordo com a subalínea ii) da alínea c) e alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do CIRS. Em 2023, excecionalmente, os rendimentos pagos ou colocados à disposição em 2022 tiveram por prazo o dia 24 de fevereiro de 2023, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, de acordo com a Portaria n.º 8/2023, de 4 de janeiro do Diário da República.

Esta declaração deve ser entregue obrigatoriamente por via eletrónica no Portal das Finanças pelos sujeitos passivos de IRC e os sujeitos passivos de IRS que exerçam atividade da categoria B, com ou sem contabilidade organizada.

Para o preenchimento da declaração deve-se verificar se o extrato de contas da 242 - Retenção de Impostos sobre o Rendimento está em conformidade com os extratos de retenção na fonte disponíveis no programa Primavera e no Portal das Finanças em Faturas e Recibos Verdes. Depois de aceder ao portal, cria-se um ficheiro com informações estruturadas e características específicas, que é então disponibilizado no portal, com a emissão das declarações de retenções na fonte para entrega a todas as empresas.

No programa Primavera, são emitidas as Declarações de Rendimentos e posteriormente, enviadas aos clientes (Anexo XIII).

1.4.10. Declaração Modelo 30

A declaração Modelo 30 - rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes tem como objetivo reduzir ou eliminar a tributação de determinados rendimentos obtidos num Estado por residentes de outro Estado, pois quando existem duas regras de tributação dos rendimentos nos diversos Estados poderá ocorrer uma dupla tributação sobre esses rendimentos.

Segundo a alínea a) do n.º 2 do artigo 98.º do CIRC, quando Portugal é o país da fonte dos rendimentos é necessária a apresentação do formulário modelo 21 – RFI acompanhado do certificado de residência fiscal.

No site da AT, é necessário solicitar o Número de Identificação Fiscal (NIF) das entidades não residentes, que obtiveram os rendimentos tributados por retenção a título definitivo em território português, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 14/2013, de 28 de janeiro.

De acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 119.º do CIRS, por remissão do artigo 128.º do CIRC, a entrega da declaração deve ser efetuada até ao fim do segundo mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição dos respetivos beneficiários.

1.4.11. Declaração Modelo 3

A declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS destina-se à apresentação anual dos rendimentos referentes ao ano anterior e de outros elementos informativos relevantes para a determinação da situação tributária dos sujeitos passivos de IRS (artigo 57.º do CIRS).

O IRS é um imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos de diferentes categorias das pessoas singulares, após a realização das correspondentes deduções e abatimentos (n.º 1 do artigo 1.º do CIRS), independentemente do local em são obtidos e da forma como são auferidos (n.º 2 do artigo 1.º do CIRS).

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do CIRS estão sujeitas a IRS as pessoas singulares que residam em território português, bem como as que não residindo obtenham rendimentos em Portugal. Na

existência de agregado familiar, cada cônjuge ou unido de facto tem a opção de apurar o imposto individualmente ou através da opção de tributação conjunta (n.º 2 do artigo 13.º do CIRS).

A apresentação do Modelo 3 está dispensada para os sujeitos passivos que, ao longo do ano, tenham apenas auferido, isolada ou cumulativamente, de determinados rendimentos, como estabelecidos no artigo 58.º do CIRS, bem como aqueles que abrangidos pelas alíneas a), b), ou c) do n.º 1 do artigo 11.º do CIRS e o pelo n.º 5 do artigo 72.º do CIRS.

Através da Portaria n.º 47/2023, de 15 de fevereiro, foram aprovados os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do CIRS, juntamente com as respetivas instruções de preenchimento.

A declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS é composta por uma folha de rosto, na qual são inseridas as informações relevantes sobre os sujeitos passivos e o seu agregado familiar, acompanhada pelos anexos correspondentes aos rendimentos obtidos (anexos A a G e J) e, quando aplicável, pelo anexo referente aos benefícios fiscais e deduções (anexo H), bem como de outros relativos a outras informações relevantes, mais-valias não tributáveis (anexo G1), herança indivisa (anexo I) e de residentes não habituais (anexo L).

A entrega da declaração é efetuada via eletrónica de dados, no site da AT. Em 2023, o prazo para a entrega decorre entre o dia 1 de abril e o dia 30 de junho.

1.4.12. Relatório Único

O Relatório Único (RU) é um relatório anual que se refere à atividade social de cada empresa com entrega obrigatória por todos os agentes económicos que contem com trabalhadores por conta de outrem ao seu serviço, abrangidos pelo CT e a legislação específica dele decorrente. Caso contrário, as empresas estão isentas.

O RU é constituído pelo relatório principal e por 6 anexos (Apêndice I):

- Anexo A – Quadros de pessoal;
- Anexo B – Fluxos de entrada e saída de trabalhadores;
- Anexo C – Relatório anual de formação contínua;
- Anexo D – Relatório anual das atividades do serviço de segurança e saúde no trabalho;
- Anexo E – Informação sobre greves;
- Anexo F – Informação sobre prestadores de serviços.

A entrega deste documento é feita exclusivamente de forma online através de um formulário disponibilizado na página RU. No site da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e do Gabinete de Estratégia Planeamento (GEP) existem instruções auxiliares para o seu preenchimento.

O RU contém informações sobre a entidade empregadora, nomeadamente, dados da empresa, dos estabelecimentos e dos respetivos trabalhadores, incluindo os estrangeiros.

De acordo com a Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro, em Portugal continental, os dados referentes a 2022, tiveram como prazo de entrega entre o dia 16 de março e o dia 15 de abril de 2023.

1.5. Encerramento de Contas

O encerramento de contas é uma etapa fundamental do ciclo contabilístico anual das empresas, uma vez que, representa o encerramento do exercício financeiro.

O encerramento tem como objetivo o apuramento de resultados, a elaboração do balanço, da demonstração dos resultados e demais demonstrações financeiras que mostrem a imagem verdadeira e apropriada da situação contabilística da empresa no final do exercício económico a que diz respeito (EC, §46).

Durante o período de encerramento de contas tive a oportunidade de acompanhar todas as etapas relacionadas com as médias e pequenas empresas.

1.5.1. Operações Anteriores ao Encerramento de Contas

Antes de iniciar o processo de encerramento de contas é necessário conferir todos os extratos de contas de clientes, fornecedores, pessoal, contas do Estado, bem como os saldos incluídos no balancete final do período, que resume os registos efetuados ao longo do ano, para que, posteriormente, o resultado contabilístico seja real.

Estas operações têm como finalidade o apuramento de resultado, a elaboração da Demonstração dos Resultados, o Balanço, e o Anexo ao Balanço (no caso das microentidades), bem como a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e o Anexo, no caso das entidades que adotem as normas gerais do SNC. Estas demonstrações são elaboradas tendo por base balancetes reportados no final do período, geralmente a 31 de dezembro.

Para que no fecho de contas os saldos verificados transmitam a real situação da empresa, é necessário analisar os movimentos registados nos extratos de conta corrente e dos movimentos que justifiquem o saldo final. Nalgumas situações, é necessário obter informações adicionais para fundamentar os lançamentos de encerramento de contas, dos quais tive oportunidade de realizar:

- **Pessoal e Gastos Com Pessoal:** Verificar se estão contabilizados 12 meses de salários mais subsídios e a estimativa de férias e subsídios férias;
- **Estado e Outros Entres Públicos:** Conferir se todos os impostos estão lançamentos e respetivos pagamentos, apuramento de impostos em atraso, de penalidades e de processos em curso;

- Financiamentos/Empréstimos Obtidos: Conferência dos financiamentos obtidos e garantias prestadas da contabilidade com o Mapa de Responsabilidades do Banco de Portugal;
- Inventários: Conciliação do inventário final com a conta de inventários da contabilidade;
- Ajustamentos/Provisões, Ativos e Passivos Contingentes: verificação da necessidade de criação, manutenção ou anulação dos ajustamentos e/ou provisões: É importante perceber se transitam todos os movimentos do ano anterior e os que vão transitar para o ano seguinte estão bem contabilizados.
- Imóveis e Veículos: Comparação com dados da AT com a Contabilidade

Nesta fase, a conferência de saldos é o procedimento principal, pelo que devem ser verificadas as informações constantes no Portal da AT (certidão de não dívida as finanças, patrimónios prediais, veículos), na SS (consulta de declarações submetidas e obtenção de certidões de não dívida) e no Banco de Portugal (consulta de mapas de responsabilidade de crédito e da base de dados de contas), o qual teve oportunidade de fazer.

1.5.2. Operações de Encerramento de Contas

Após o fecho do período económico, da realização de conferências e a regularização de saldos de contas constantes no balancete à data de 31 de dezembro é necessário preparar o fecho de contas através da realização de movimentos relevantes para apurar o resultado líquido do período.

Para o encerramento de contas, é necessário realizar todos os apuramentos através de diferentes meses, dos quais:

- Mês 12 dezembro – registo contabilístico até dezembro;
- Mês 13 Regularizações – apuramento do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC), as variações de produção, o justo valor e as revalorizações dos Inventários e dos Ativos, o lançamento de provisões para o ano seguinte;
- Mês 14 Apuramento I – apuramento do resultado antes de imposto e contabilização da estimativa de IRC;
- Mês 15 Fim – determina-se o resultado líquido do período.

1.5.3. Revalorizações – AFT e AI

Os ativos fixos devem ser mensurados inicialmente pelo seu custo, ou seja, pelo valor de aquisição do produto, quer seja tangível ou intangível (NCRF 6, §24; NCRF 7, §16). Após o reconhecimento, ambos os ativos devem ser mensurados pelo menor valor de depreciação/amortização acumulada, acrescida das eventuais perdas por imparidade acumuladas (NCRF 6, §72; NCRF 7, §30).

As entidades abrangidas pelo método de revalorização são as que aplicam as 28 NCRF, as NCRF-PE e as NCRF-ESNL. No entanto, para AI esta opção apenas está disponível para as entidades que apliquem o SNC integral com as 28 normas (NCRF-PE, §8.15; NCRF-ESNL, §8.12). As entidades abrangidas por estas duas normas contabilísticas ficam obrigadas a aplicar na íntegra a NCRF 25 – Impostos Sobre o Rendimento, ou seja, ficam obrigadas a reconhecer os impostos diferidos (NCRF-PE, §7.11).

As microentidades não podem optar pela reavaliação, pelo que os AFT e AI devem ser mensurados pelo custo de aquisição ou produção (NC-ME §7.6 3 §8.4).

1.5.4. Depreciações e Amortizações

As depreciações consistem na alocação sistemática da quantia depreciable de um ativo durante a sua vida útil, a qual corresponde à redução do valor dos bens de acordo com o desgaste ou perda de utilidade por uso ou insólência (NCRF 7, §6) sempre que o ativo seja provável de gerar benefícios económicos futuros (NCRF 7, §7).

Os gastos de depreciação em cada período devem ser reconhecidos nos resultados a menos que sejam incluídos na quantia escriturada de um outro ativo (NCRF 7, §48). A quantia depreciable é determinada após dedução do seu valor residual. Na prática, o valor residual de um ativo é muitas vezes insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciable (NCRF 7, §54).

O período de vida útil corresponde ao período de tempo durante o qual se espera que o AFT possa ser utilizado em condições de funcionamento económico (NCRF 7, §6). A definição contabilística de vida útil aplicável aos AFT é extensiva às propriedades de investimento por força da remissão que a NCRF 11 - Propriedades de investimento (NCRF 7, §58).

A amortização consiste no valor amortizável de um AI ao longo da sua vida útil (NCRF 6, §8) e deve ser considerada de acordo com a melhor estimativa para a sua vida útil (NCRF 6, §89). A quantia amortizável corresponde ao valor após a dedução do valor residual (NCRF 6, §99).

Os métodos de depreciação e amortização passíveis de adoção que se espera que os futuros benefícios económicos do ativo sejam consumidos pela entidade que devem ser consistentes ao longo da vida útil são (NCRF 6, §58 e NCRF 7, §62):

- Método da linha reta – resulta num débito constante durante a vida útil do ativo se o valor residual não se alterar;
- Método do saldo decrescente – resulta num débito decrescente durante a vida útil;
- Método das unidades de produção – resulta num débito baseado no uso ou produção esperados.

No que concerne aos AI, são passíveis de ser adotados os mesmos métodos, com exceção do método do saldo decrescente. No entanto, é verificada a perda de valor dos AI e o método de amortização adotado é, em regra, o método da linha reta (NCRF 6, §§96-97).

A escolha deverá recair sobre o método que melhor reflita o modelo para que os benefícios económicos futuros do ativo sejam consumidos pela entidade (NCRF 7, §60). Apenas é possível alterar o método de depreciação utilizado de um período para o outro se ocorrer alguma alteração significativa no modelo esperado de consumo dos futuros benefícios económicos associados a esse ativo (NCRF 7, §61).

Para as entidades que adotem as normas das microentidades, apenas está previsto o método de depreciação da linha reta, sendo que, para as restantes entidades não existe qualquer divergência (NCM, §7.14).

Durante o encerramento de contas, tive a oportunidade de calcular as amortizações existentes nalgumas empresas, como por exemplo, a depreciação de veículos automóveis. Um automóvel cuja a aquisição foi realizada em outubro de 2022 pelo valor de 154.900,00 € e classificado na conta 434 – AFT Equipamento Transporte, pelo método da linha reta, assume uma depreciação de 9.681,25 € no ano de 2022. É calculado o valor proporcional referente aos meses do ano, ou seja, multiplica-se o valor da aquisição por 25% ($154.900,00\text{€} \times 25\%$) e divide-se o resultado por 12 meses (3.227,08 €). Ao custo mensal multiplica-se pelos 3 meses de 2022 (9.681,25 €). A depreciação é classificada a débito pela 6424 – Gastos de depreciação e amortização de equipamento de transportes e a crédito pela 4384 – Depreciações acumulados de equipamentos de transporte. A amortização aceite fiscalmente depende do valor e tipo do veículo automóvel.

1.5.5. Imparidade de Ativos

Em cada período de relato financeiro, a entidade deve avaliar a imparidade de todos os ativos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados, como as contas de clientes ou outras contas a receber. Caso haja uma evidência objetiva de que a quantia recuperável de um ativo é menor do que a sua quantia escriturada, é preciso reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados do período correspondente (NCRF 12, §5).

Quando a quantia recuperável de um ativo é inferior à quantia escriturada deve reduzir-se a quantia escriturada para a sua quantia recuperável. Esta redução é denominada como perda por imparidade (NCRF 12, § 27). A quantia escriturada é a quantia pela qual o ativo é reconhecido após a dedução das depreciações/amortizações e perdas por imparidade acumuladas (NCRF 12, § 4).

As normas que tratam de imparidades em ativos são:

- Imparidade em ativos no âmbito da NCRF 12, que reporta a AFT, AI e propriedades de investimento quando mensurados pelo modelo de custo e ativos não correntes detidas para venda;
- Imparidade em ativos financeiros no âmbito da NCRF 27 – Instrumentos Financeiros.

1.5.6. Aplicação do Justo Valor

O justo valor é aplicado na mensuração de ativos em entidades que apliquem as 28 NCRF, bem como as entidades que apliquem as NCRF-PE e as NCRF-ESNL (exceto para as propriedades de investimento).

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a uma transação onde não existe relacionamento entre ambas (NCRF 11, §5).

O SNC define diversas normas que referem a opção ou a obrigatoriedade da mensuração ao justo valor de determinados ativos. Algumas normas, como a NCRF 11, §29, define que o critério de mensuração é o modelo de mensuração ao justo valor para as propriedades de investimento, no entanto permitem a opção pelo modelo de custo.

Em outros casos, como para certos instrumentos financeiros (NCRF 27, §16) e ativos biológicos (NCRF 17 – Agricultura, §13), a mensuração pelo justo valor é obrigatória. Quanto às microentidades estão obrigadas a mensurar todos os seus ativos pelo modelo de custo.

Os ativos mensurados pelo justo valor não são depreciados nem sujeitos a testes de imparidades, pois qualquer mudança no seu valor é refletida diretamente na alteração do valor do ativo.

1.5.7. Inventários

O inventário de uma empresa representa uma relação minuciosa e detalhada dos seus elementos patrimoniais, com o intuito de identificar e avaliar os ativos disponíveis para venda ou que possam ser convertidos em capital, permite verificar a existência e a condição dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa, bem como a respetiva classificação por natureza ou classe, e o valor atribuído a cada um (NCRF 18, §6).

Quanto à mensuração dos inventários, estes devem ser avaliados pelo valor mais baixo entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. Tal significa que o inventário não deve ser valorizado acima do que pode ser obtido com a sua venda ou utilização e que deve ser ajustado, caso sejam detetadas perdas de valor (NCRF 18, §9).

O custo dos inventários inclui não só o preço de compra, deduzido de descontos comerciais ou outros abatimentos, mas também os gastos adicionais, como impostos não dedutíveis ou despesas de

transporte. Além disso, os custos de conservação, tais como materiais incorporados, mão de obra e outros gastos gerais de fabrico, podem ser incluídos no cálculo do custo. No caso de inventários que requerem um período prolongado para a sua construção ou para estarem em condições de venda, os encargos financeiros também podem ser incluídos no custo (NCRF 18, §10 a 22).

A escolha do método a utilizar deve ser feita de acordo com as necessidades e particularidades de cada empresa (NCRF 18, §25). Existem três sistemas de custeio de inventário (NCRF 18, §23 a 27):

- Identificação específica (NCRF 18, §24);
- FIFO (NCRF 18, §27);
- Custo médio ponderado (NCRF 18, §27).

Nos casos em que o custo dos inventários não é recuperável é necessário ajustar o seu valor. No entanto, este ajustamento não pode ser de valor superior ao custo, uma vez que os bens não devem ser registados por quantias superiores às que resultariam da sua venda (NCRF 18, §28).

A imparidade em inventários corresponde à diferença entre o custo de aquisição do inventário e o seu valor realizável líquido e deve ser reconhecida no período em que ocorre (NCRF 18, §29). É, portanto, fundamental, a realização de avaliações periódicas aos inventários, por forma a evitar perdas desnecessárias e garantir a correta avaliação dos ativos.

A estimativa do valor realizável deve basear-se nas melhores estimativas existentes à data do cálculo, incluindo os acontecimentos após a data do balanço na medida em que estes confirmem as condições existentes à data da estimativa (NCRF 18, §30). As estimativas do valor realizável líquido devem ser revistas pelo menos uma vez no período. No caso de ter sido registada uma imparidade ou ajustamento no período anterior, deve-se verificar se as condições se mantêm e se é necessário reforçar ou reverter a imparidade (NCRF 18, §33).

Segundo o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 agosto, alterado pela Decreto-Lei nº.28/2019, de 15 de fevereiro, a comunicação de inventário à AT é um procedimento obrigatório que se aplica a entidades singulares ou coletivas que possuem contabilidade organizada, sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território nacional, ou que tiveram um volume de faturação superior a 100.000,00 € no ano anterior.

Este ano, a comunicação de inventários relativos ao período de tributação de 2022 tinha como prazo final fevereiro de 2023, ou até ao final do 2.º mês seguinte ao termo do período de tributação para os sujeitos passivos com período de tributação diferente do ano civil, segundo o Despacho n.º 8/2022-XXIII, de 13/12, do SEAF, de 13 de dezembro (Anexo XIV).

No caso de empresas sem existências que não estejam enquadradas no regime simplificado de tributação, estas devem declarar a situação no Portal E-Fatura.

Na Q&B, após o envio da listagem por parte dos clientes, com a respetiva identificação e valores a 31 de dezembro, procede-se à transferência dos saldos das contas 311 – Compras de mercadorias e 312 – Compras de matéria-prima, subsidiária e de consumo a crédito, para as respetivas contas de stocks 32 – Mercadorias e 33 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo a débito. Se as contas de regularizações de existências apresentarem valores, devem ser saldadas em contrapartida das mesmas. Após estes procedimentos, faz-se o apuramento do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC).

1.5.8. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

As provisões são definidas como um passivo de tempestividade ou quantia incerta dos dispêndios futuros para liquidação, ou seja, resultam da necessidade de fazer face aos riscos que podem afetar o património das empresas.

Para que uma provisão seja reconhecida, a empresa deve cumprir cumulativamente as seguintes condições: ter uma obrigação presente (legal ou construtiva) decorrente de um evento passado; ser provável a saída de recursos da empresa para liquidar a obrigação; e ser possível efetuar uma estimativa fiável da quantia da obrigação (NCRF 21, § 13).

Os passivos contingentes representam uma obrigação presente de quantia incerta que não pode ser mensurada com uma confiabilidade suficiente ou uma obrigação presente decorrente de acontecimentos passados, mas que não são reconhecidos como provisões, porque não cumprem pelo menos um dos critérios de reconhecimento de passivo. A divulgação do passivo contingente é obrigatória e deve ser feita quando a despesa é significativa ou quando a possibilidade do evento ocorrer no futuro é provável, que não esteja totalmente dentro do controle da entidade (NCRF 21, §26 a 29).

No que diz respeito aos ativos contingentes, provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente seja confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade. (NCRF 21 §§ 30 a 34).

Dessa forma, a prudência é uma característica importante da informação financeira, pois integra nas contas um grau de precaução através da realização de estimativas em condições de incerteza. No entanto, é importante evitar a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas, bem como a quantificação deliberada de ativos e receitas por defeito ou de passivos e custos por excesso.

1.5.9. Regime do Acréscimo ou da Periodização Económica

Um dos princípios fundamentais do SNC para a elaboração de DF é o regime do acréscimo. Neste regime, os elementos das DF são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e

gastos, quando satisfazem as definições e os critérios de reconhecimento previstos na EC e nas NCRF.

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos, gastos e rendimentos, são reconhecidos no período em que ocorrem em vez de serem registados contabilisticamente quando as despesas e as receitas surgem. Esses efeitos são relatados nas DF dos períodos aos quais se relacionam (EC, §22).

O cumprimento deste princípio tem impacto nas seguintes contas: 2721 – Devedores por acréscimo de rendimentos; 2722 – Credores por acréscimo de gastos; 281 – Gastos a reconhecer; 282 – Rendimentos a reconhecer.

É de referir que os gastos a reconhecer com os seguros e o acréscimo de gastos relativo às férias e ao subsídio de férias a processar no ano seguinte é um direito adquirido pelos colaboradores a 1 de janeiro de cada ano (artigo 237.º do CT). Os principais regimes de acréscimo com os quais trabalhei. O direito a férias implica o seu pagamento, que, por sua vez, resulta na imputação de um gasto (artigo 18.º do CIRC). Daí serem estimados os custos com férias e subsídio de férias, e encargos correspondentes, no referente exercício, mas que só serão liquidados no ano seguinte, quando os direitos vencerem.

1.5.10. Apuramento de Resultados e Preparação do Balanço e da Demonstração de Resultados

O apuramento do resultado líquido do período é fundamental para a compreensão da situação financeira de uma empresa. Assim é necessário emitir o balancete que reúne toda a informação sobre a entidade a 31 de dezembro.

Para que o apuramento seja realizado com precisão, é necessário que todas as condições sejam cumpridas e que as DF estejam devidamente elaboradas, pelas disposições estabelecidas na EC e nas NCRF.

Desta forma, o apuramento dos resultados permite apurar os ganhos e perdas que resultem da atividade da empresa, mas também o fecho das contas de gastos e rendimentos, após a transferência do seu saldo para a conta de resultados.

1.6. Prestação de Contas

A prestação de contas corresponde ao ciclo anual do exercício económico das sociedades e representa a oportunidade para as empresas demonstrarem aos seus detentores de capital e outros utilizadores de informação financeira, a atividade desenvolvida e os resultados alcançados durante o período de relato. Permite evidenciar também a posição financeira no final do mesmo e, ainda, os valores obtidos no período anterior e as alterações na posição financeira da entidade (EC, §12, 26).

Conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 65.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os comerciantes e sociedade comerciais são obrigados a submeter aos órgãos próprios (detentores de capital) a prestação de contas de cada exercício. Por regra, esses documentos devem ser submetidos no prazo de três meses a contar do encerramento do exercício do ano anterior (artigos 18.º e 62.º do CSC).

Segundo o artigo 70º do CSC, toda a informação respeitante às contas do exercício e aos demais documentos de prestação de contas, devidamente aprovados, estão sujeitos a registo comercial.

A Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho, define os documentos que as entidades são obrigadas a apresentar mediante as suas características e NCRF adotadas (Apêndice II).

1.6.1. Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão é um documento fundamental para as empresas na medida em que permite que os *stakeholders* tenham conhecimento do estado e da evolução da posição económico-financeira e não financeira. Este relatório inclui informações sobre questões ambientais e questões relativas aos trabalhadores, o desempenho e os resultados das operações realizadas, bem como uma análise crítica do setor de atividade e das perspetivas futuras (n.ºs 1 a 3 do artigo 66.º do CSC). Além disso, é importante referir que este documento deve ser subscrito por todos os administradores, diretores ou gerentes, a fim de garantir a veracidade, a clarividência e a fidelidade das informações aí contidas (n.º 3 do artigo 65.º do CSC).

A estrutura do Relatório de Gestão é padronizada para todas as sociedades comerciais ou entidades que adotam o código, independentemente da sua dimensão ou nível de normalização. No entanto, a partir de 2016, as microentidades foram dispensadas da obrigação de elaborar o Anexo, conforme o Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que altera o artigo 66.º do CSC.

Durante o período de estágio, tive a oportunidade de acompanhar a elaboração de alguns Relatórios de Gestão de empresas clientes. De acordo com n.º 5 do artigo 66.º CSC, o relatório engloba:

- Uma breve introdução sobre a atividade da empresa;
- Uma apresentação dos resultados atingidos no que respeita ao volume de negócios, se a evolução foi favorável ou desfavorável face aos anos anteriores;
- Apresentação das principais fontes de despesa da entidade e sugestões de melhoria;
- Análise e apresentação dos investimentos realizados ao longo do exercício, bem como do recurso a crédito e das obrigações de e para com terceiros, tendo em atenção o agravamento ou melhoramento face aos anos anteriores;
- Análise de indicadores, como a solvabilidade e a autonomia financeira;
- Apresentação dos resultados alcançados e do modo como poderão ser aplicados;

- A situação contributiva perante a Segurança Social e as Finanças;
- Análise crítica, em alguns casos, ao setor de atividade e às perspetivas futuras.

1.6.2. Elaboração das Atas de Assembleia Geral

As deliberações dos sócios nas reuniões de Assembleia Geral são registadas em atas, de acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do CSC, pois é desta forma que ficam aprovadas.

A ata permite o registo escrito dos factos ocorridos durante a reunião e das decisões tomadas pela Assembleia Geral. De modo a cumprir com o n.º 2 do artigo 63.º do CSC, a ata deve conter:

- A identificação da sociedade, o dia, a hora e o local da reunião;
- O nome do presidente e dos secretários;
- Os nomes dos sócios presentes ou representados e o respetivo valor nominal das partes sociais, quotas ou ações, salvo nos casos em que a Lei preveja a organização de lista de presenças, que deve ser anexada à ata;
- A ordem do dia constante na convocatória, exceto quando esta seja anexada à ata;
- Referência aos documentos e relatórios submetidos à assembleia;
- O teor das deliberações tomadas;
- Os resultados das votações;
- O sentido das declarações dos sócios, se estes o requererem.

No caso das sociedades por quotas, as atas das Assembleias Gerais devem ser assinadas por todos os sócios que nela tenham participado (n.º 6 do artigo 248.º do CSC). Nos termos do n.º 2 do artigo 263.º do CSC, é desnecessária outra forma de deliberação, quando todos os sócios sejam gerentes e todos assinem a ata.

Quanto às sociedades anónimas, as atas das reuniões das assembleias devem ser redigidas e assinadas por quem nelas tenha estado como Presidente e Secretário (n.º 2 do artigo 388.º do CSC). A assinatura da ata pelo presidente da Assembleia Geral e respetivos secretários é fundamental para assegurar a autenticidade das deliberações dos sócios constantes na mesma. Nestas sociedades é também necessária uma lista de presenças da maioria do capital social.

Tive a oportunidade de ver a elaboração das atas de Assembleia Geral.

1.6.3. Declaração Modelo 22

O Modelo 22 é uma declaração periódica que declara anualmente os rendimentos relativos ao IRC, referentes ao exercício anterior. Esta declaração permite apurar o lucro ou prejuízo para efeitos fiscais e o montante de impostos a pagar e a receber. A declaração do Modelo 22 é semelhante à declaração de rendimento de IRS, o Modelo 3, ao qual estão obrigadas as pessoas singulares.

No Despacho n.º 47/2023, de 3 de janeiro, foi aprovada a nova Declaração Modelo 22, bem como as respetivas instruções de preenchimento, a serem utilizados a partir de janeiro de 2023, em virtude das alterações legislativas ocorridas e da necessidade de introdução de melhorias nos formulários. Para além da disponibilização de instruções de preenchimento da declaração principal, a folha de rosto, também são disponibilizadas instruções para os seguintes anexos:

- Anexo A – Derrama Municipal (com duas versões, uma para períodos de tributação anteriores a 2015 e outra para períodos seguintes);
- Anexo B – Antigo Regime Simplificado (aplicável a períodos de tributação anteriores a 2011);
- Anexo C – Regiões Autónomas;
- Anexo D – Benefícios Fiscais;
- Anexo E – Regime Simplificado;
- Anexo F – Organismos de Investimento Coletivo;
- Anexo G – Atividades de Transporte Marítimo;
- Anexo AIMI – Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (para efeitos de identificação dos prédios detidos pelo sujeito passivo a 1 de janeiro do ano a que se refere o AIMI, afetos a uso pessoal dos titulares do respetivo capital, dos membros dos órgãos sociais ou de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização ou dos respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes.

A declaração Modelo 22 é constituída por três quadros principais, que representam as três fases do apuramento do IRC, a saber:

- Fase I – Apuramento do Lucro Tributável (Quadro 07);
- Fase II – Apuramento da Matéria Coletável (Quadro 09);
- Fase III – Cálculo do Imposto (Quadro 10).

A declaração Modelo 22 deve ser apresentada pelas entidades residentes, que exerçam ou não, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola; entidades não residentes com estabelecimento estável em território português, bem como as entidades que não tenham sede em território português e que obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que, relativamente aos mesmos, não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.

No entanto, estão dispensados de apresentação da declaração Modelo 22 as entidades isentas ao abrigo do artigo 9.º do CIRC, exceto quando estejam sujeitas a alguma tributação autónoma ou quando obtenham rendimentos de capitais que não tenham sido objeto de retenção na fonte, com carácter definitivo e as entidades não residentes sem estabelecimento estável em território nacional que apenas auferam, neste território, rendimentos isentos ou sujeitos a retenção na fonte a título definitivo. (n.ºs 6 e 8 do artigo 117.º do CIRC):

A declaração do Modelo 22 deve ser entregue anualmente, por transmissão eletrónica de dados, até ao último dia do mês de maio (artigo 120.º do CIRC) e nos casos de sujeito passivo com período especial de tributação, até ao último dia do 5.º mês posterior à data do termo desse período. No ano de 2023, o prazo de entrega a Modelo 22 referente ao ano de 2022 foi alargado até ao dia 6 de junho, pelo Despacho 14/2023 XXIII, de 22 de maio.

Após a submissão da declaração, na AT, deve ser obtido o comprovativo de entrega, como forma de assegurar o controlo interno.

Durante o período de estágio tive a oportunidade de acompanhar e entregar a declaração Modelo 22. Uma empresa que apresenta um lucro tributável de 292.481,99 €, que não apresente benefícios ou prejuízos fiscais passíveis de dedução, a matéria coletável é de 292.481,99 €. Nas PME, no ano de 2022, os primeiros 25.000,00 € foram tributados à taxa de 17%, assim sendo, 4.250,00 € e os restantes à taxa de 21%, 56.171,22€, resultando numa coleta de 60.421,22 €. A empresa não apresenta dupla tributação, nem benefícios fiscais, pelo que o IRC liquidado é de 60.421,22 €. Durante o ano, a empresa pagou 116,70 € de retenção na fonte e 31.927,50 € de PPC. O IRC a pagar fica de 28.377,02 €. Acrescendo a taxa de Derrama Municipal, conforme o município (4.387,23 €) e tributações autónomas no valor de 9.184,12 €. O total de IRC a pagar do ano de 2022 é de 41.948,37 € (Anexo XV).

1.7. Informação Empresarial Simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES) é uma declaração de natureza fiscal, contabilística, estatística, legal que consiste na prestação da informação respeitante ao cumprimento das obrigações legais de empresas e pessoas singulares com contabilidade organizada.

A entrega desta declaração é realizada através do preenchimento de formulários únicos, aprovados pela Portaria n.º 8/2007, de 17 de janeiro, que sofreu várias alterações (Anexo XVI). A Portaria n.º 331-D/2021, de 31 de dezembro adia a entrada em vigor dos novos formulários previstos na Portaria n.º 35/2019, de 28 de janeiro e Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro. Segundo a Portaria n.º 331-D/2021, ocorreram alterações na folha de rosto e nos Anexos D, E e H.

A entrega da IES deve ser realizada até dia 15 de julho do ano seguinte ao período de tributação a que respeita, independentemente de ser útil ou não (alínea h), n.º 2 do artigo 121.º do CIRC; n.º 2 do artigo 113.º do CIRS e n.º 1 do artigo 29.º do CIVA). No caso de o exercício económico não coincidir com o ano civil, a declaração deve ser entregue até ao 15.º dia do 7.º mês posterior à data do termo desse período (n.º 2 e n.º 3 do Artigo 8.º do CIRC).

A IES reflete a informação contida na prestação de contas, como o relatório de gestão e das contas das entidades anteriormente referidos. Estes documentos são a informação base para a elaboração da IES.

Durante o período de estágio tive a oportunidade de elaborar e entregar a declaração IES.

1.8. Dossier Fiscal

O dossier fiscal é um arquivo organizado constituído por todos os documentos da administração das empresas relativos ao ano fiscal em questão, com o objetivo de comprovar o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas. A organização desta pasta de arquivo é da responsabilidade do Contabilista Certificado (CC).

Os documentos obrigatórios que compõem o as pastas de arquivo estão enumeradas em anexo à Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro:

Tabela 1. Constituição do Dossier Fiscal.

DOSSIER FISCAL		
DOCUMENTOS	Pessoas Coletivas (IRC)	Pessoas Singulares (IRS)
Relatório de gestão, parecer do conselho fiscal e documento de certificação legal de contas quando legalmente exigidos	✓	-
Documentos, certificados e comunicações relativos a créditos cujo imposto foi deduzido (artigo 78.º do CIVA)	✓	✓
Modelo 30 – Mapa de modelo oficial de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventário	✓	✓
Modelo 31 – Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias	✓	✓
Modelo 32 – Mapa de modelo oficial das depreciações e amortizações	✓	✓
Mapa de modelo oficial das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal	✓	✓
Mapas, de modelo oficial, da reavaliação efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro	✓	✓
Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação	✓	✓
Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71º do CIRC)	✓	-
Mapa de controlo da dedução de prejuízos fiscais (artigo 52.º do CIRC)	✓	✓
Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (artigos 67.º e 75.º-A do CIRC)	✓	✓
Outros documentos mencionados nos Códigos ou em Legislação Complementar que devam integrar o processo de documentação	✓	✓

fiscal, nomeadamente, nos termos:

- Do CIRC: Art. 31.º-B, 49.º, 51.º-B, 63.º, 64.º, 66.º, 78.º e 91.º - A

- Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2015, de 22 de abril;

✓

✓

- Das Portarias n.ºs 208/2014, de 10 de outubro, 275/2014, de 26 de dezembro, 77-A/2015, de 16 de março, e 259/2016, de 4 de outubro;

- De legislação respeitante à atribuição de benefícios fiscais

Fonte: Adaptado do Anexo I da Portaria n.º 51/2018 de 16 de fevereiro.

Para além dos documentos enumerados, a Q&B acrescenta ainda:

Tabela 2. Composição do Dossier Fiscal na Q&B.

DOCUMENTOS	PME	MICROEMPRESAS
Inventários	✓	✓
Modelo 10 – Rendimentos e Retenções (Residentes)	✓	✓
Balancete antes e após o apuramento dos resultados	✓	✓
Demonstrações Financeiras:		
• Balanço	✓	✓
• Anexo ao Balanço	✓	-
• Demonstração dos Resultados	✓	✓
• Demonstração dos Fluxos de Caixa (se aplicável)	✓	✓
Comprovativos de retenção na fonte de IRC (declarações de retenção na fonte);	✓	✓
Cópia dos comprovativos dos pagamentos por conta ou pagamentos especiais por conta.	✓	✓
Certidões de não dívida à AT e à SS;	✓	✓
Declaração anual de IRC Modelo 22;	✓	✓
Declaração IES;	✓	✓

Atas de aprovação das contas;	✓	✓
Outras declarações submetidas à AT	✓	✓

Fonte: Elaboração Própria.

Segundo o n.º 1 do artigo 130.º do CIRC os sujeitos passivos de IRC (exceto os que se encontram isentos pelo artigo 9.º do mesmo código), são obrigados a manter em boa ordem, durante o prazo de 10 anos, um processo de documentação fiscal relativa a cada período de tributação. Este processo deve ser constituído até à data-limite da entrega da declaração anual IES e conter os elementos contabilísticos e fiscais definidos pela Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro.

O dossier fiscal foi um dos trabalhos executados, durante o período de estágio.

1.10. Conduta Ética e Deontológica associada à Profissão

O estágio foi desenvolvido com base no Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, enquanto um conjunto de regras comportamentais definidas no sentido de garantir deontologia nos trabalhos.

“No exercício da profissão, os contabilistas certificados devem respeitar as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor, adaptando a sua aplicação à situação concreta das entidades a quem prestam serviços, pugnando pela verdade contabilística e fiscal, evitando qualquer situação que ponha em causa a independência e a dignidade do exercício da profissão” (artigo nº2 do Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados).

Estes aspetos éticos e deontológicos devem estar sempre presentes em qualquer profissão. Os códigos constituem um instrumento essencial que visam criar um standard relativo à forma como os colaboradores de uma instituição, ou os profissionais representados por uma ordem ou sindicato, se devem comportar no exercício das suas funções, em virtude da preservação da sua boa imagem, mas também na perspetiva da sociedade em geral (Marcos, 2018).

Ao longo do estágio respeitei o sigilo profissional sobre os factos e documentos a que tive acesso, respeitando sempre os princípios de integridade, idoneidade, independência, responsabilidade, competência, confidencialidade, equidade e lealdade, respeitando a Lei, tal como se encontram definidos no artigo 3.º do Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados.

1.11. Apreciação Crítica

A realização deste estágio foi extremamente importante, pois proporcionou o meu primeiro contacto com a vida profissional e o mercado de trabalho.

Esta experiência permitiu-me aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do meu percurso académico e adquirir novos conhecimentos e práticas junto de profissionais experientes. Além de

desempenhar tarefas relacionadas à contabilidade, tive a oportunidade de ter uma visão mais abrangente do exercício profissional e das responsabilidades assumidas.

Em relação à exigência do estágio, consegui cumprir com todas as tarefas planeadas previstas.

Ao longo do estágio, acredito que minha contribuição para a empresa foi bastante positiva, tendo alcançado eficazmente os objetivos propostos inicialmente, sempre com muito empenho e dedicação.

Em geral, o estágio foi muito positivo, e acredito que esta experiência será muito útil para o meu futuro profissional.

2. Revisão de Literatura

2.1. Responsabilidade Social Empresarial

A Responsabilidade Social Empresarial (RSE) corresponde à “integração voluntária de preocupações sociais e ambientais por parte das empresas nas operações e interação com os *stakeholders*” (Livro Verde, 2001, p. 7).

O conceito de RSE surgiu, pela primeira vez, na década de 1950, embora este tema seja debatido nas empresas há muito mais tempo. A RSE consiste no que as empresas fazem para satisfazer as necessidades dos *stakeholders*, de forma a otimizar o crescimento e os lucros a médio e longo prazo (Chandler, 2017). Ou seja, a RSE reside na ideia de que a atividade empresarial está inextricavelmente ligada a questões amplas relacionadas com o funcionamento adequado do mercado e à promoção do bem-estar da sociedade, como afirmado por Beal (2013).

A estratégia de RSE, por vezes, é mais do que uma abordagem filantrópica. A filantropia empresarial não está interligada com as atividades de uma empresa, enquanto a RSE consiste em refletir sobre o impacto económico, ambiental e social das atividades, de modo que os mercados sejam mais transparentes e eficazes através da envolvimento nas práticas quotidianas e nos processos de negócio, na tomada de decisões estratégicas e nas operações do dia-a-dia da empresa (Rasche, Morsing & Moon, 2017).

No entanto, não é um tema consensual. Segundo Milton Friedman (1962), um economista e escritor norte-americano, a melhor maneira das empresas contribuírem para o bem-estar da sociedade é através da maximização dos lucros, sujeita a certas restrições. Friedman (1962) acreditava que a única responsabilidade social de uma empresa deveria ser a maximização de lucro sem violar as leis e regulamentos. A maximização da riqueza do acionista é, na sua grande maioria, um importante objetivo de negócio. A genialidade do funcionamento adequado dos mercados económicos é que a maneira mais eficaz de contribuir para o bem-estar económico da sociedade é, muitas vezes, o esforço para maximizar a riqueza dos acionistas, que conseqüentemente, resulta na criação de valor (Beal, 2013).

2.2. Relato de Sustentabilidade

Em 1987, o Relatório Brundtland da Comissão Mundial para o Ambiente e o Desenvolvimento estabeleceu que o conceito de desenvolvimento sustentável é aquele que responde às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de resposta das gerações futuras às suas próprias necessidades (WCED, 1987).

O despertar para a consciencialização ambiental foi impulsionado pelas mudanças sociais e tecnológicas, juntamente com o uso inadequado dos recursos naturais. A partir daí, emergiram os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, que vão para além da preservação do meio ambiente. Esta multiplicidade de conceitos abrange uma série de fatores interligados e pluridisciplinares, com a capacidade de integrar questões sociais, ambientais e económicas (Jacobi, 2003).

Assim, o desafio passou de “se” para “como” integrar os impactos sociais, ambientais e económicos das empresas - sustentabilidade empresarial - nas decisões de gestão quotidianas. De acordo com Elkington (1997), o “*Triple Bottom Line*” corresponde à atuação das empresas de forma a garantir determinados benefícios como o lucro, mas também um impacto positivo na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente, de forma a alcançar o desenvolvimento sustentável. As organizações precisam, portanto, de enquadrar o seu pensamento da sustentabilidade de forma ordenada, relevante e transparente. É neste contexto que surge o relato da sustentabilidade que permite divulgar a atuação das empresas nestas três vertentes (Herramans, 2020).

O relato de sustentabilidade é uma forma das empresas divulgarem em que medida são socialmente responsáveis, por meio da conciliação do desenvolvimento económico e a proteção dos equilíbrios sociais e ambientais (GRI, 2016).

2.2.1. Teorias Subjacentes às práticas de relato da sustentabilidade

Há várias teorias que ajudam a perceber e a contextualizar as práticas das empresas perante as pressões da sociedade e os seus *stakeholders*.

2.2.1.1. Teoria *Shareholders*

A Teoria dos *Shareholders*, também conhecida como a teoria da maximização da riqueza dos acionistas, assenta no pressuposto de que a empresa tem como objetivo a maximização do lucro. De acordo com esta teoria clássica, este é o propósito de uma empresa na sociedade e o dever dos seus administradores. Os administradores devem procurar esse fim em nome de todos *shareholders*, bem como dos seus agentes (Gentile, 2004; Ghoshal, 2005). Friedman (1962) afirmava que há uma, e apenas uma, responsabilidade social das empresas: usar os seus recursos para desenvolver atividades destinadas a aumentar os seus lucros, dentro das regras legais.

2.2.1.2. Teoria dos *Stakeholders*

A Teoria dos *Stakeholders* realça a importância dos *stakeholders* para o sucesso e a sustentabilidade das organizações (Freeman, 1984). A forma como a organização define as suas relações com os *stakeholders* é determinante na tomada de decisões sobre a sua atuação, nomeadamente no que

respeita a questões de sustentabilidade (Herremans, 2020). Na gestão da sustentabilidade, as expectativas dos *stakeholders* são fundamentais, condicionando a tomada de decisão dos gestores.

A perspectiva dos *stakeholders* é uma forma alternativa de entender como as empresas e as pessoas criam valor e negociam umas com as outras (Freeman, Harrison & Zygidopoulos, 2018). Os inúmeros *stakeholders* podem ter diferentes expectativas, sendo necessária a conciliação dos seus interesses com o das empresas na criação de valor (Donaldson & Preston, 1995). A falta de resposta a esses valores pode afetar negativamente a legitimidade e a confiança na organização (Freeman, 1984).

Portanto, as organizações não se devem limitar a responder aos interesses dos acionistas, devendo reconhecer a importância de todos os *stakeholders* (Freeman, 1984).

2.2.1.3. Teoria da Legitimidade

A Teoria da Legitimidade assenta na suposição generalizada de que as ações de uma entidade devem ser desejáveis e apropriadas dentro de um sistema social de normas, valores, crenças e definições. A teoria corresponde a uma abordagem de como as empresas procuram manter a legitimidade por meio de uma gestão estratégica (Suchman, 1995). As práticas de *greenwashing* são um exemplo de como a procura da legitimidade pode ultrapassar os limites éticos.

A teoria da legitimidade ajuda a compreender as ações das organizações e como ações devem mudar à medida que as necessidades e os desejos da sociedade alteram. Segundo a teoria, uma sociedade concede a uma empresa uma licença social para operar, desde que produzam bens ao seu serviço de uma forma aceitável para a sociedade. No entanto, os tipos e a forma aceitável de produção desses produtos mudam ao longo dos anos. Se uma empresa não mudar à medida que a sociedade muda, ela não poderá mais operar (Herremans, 2020). À luz da teoria da legitimidade, os gestores têm o papel fundamental de perceber como a sociedade vê a empresa e implementar novas estratégias que vão ao encontro das expectativas da sociedade (Deegan, 2002).

2.2.1.4. Teoria Institucional

A Teoria Institucional argumenta que as organizações são influenciadas pelas normas, regras e valores institucionais presentes na sociedade, os quais influenciam a atividade da empresa. Ou seja, o modo como as organizações moldam as suas ações e comportamentos é condicionado pelas pressões institucionais e pela procura da legitimidade e conformidade com os valores, mitos e crenças do seu contexto institucional (Scott, 1995).

Segundo Suchman (1995), a legitimidade desempenha um papel fundamental na evolução intelectual da Teoria Institucional. Esta serve como a base para o desenvolvimento de um conjunto de formulações teóricas que exploram como as pressões normativas e cognitivas constroem, limitam e

condicionam os atores organizacionais. Assim, a Teoria Institucional fornece uma visão rica e complexa das organizações.

Segundo DiMaggio e Powell (1983), a adoção de práticas que garantam a legitimidade leva ao isomorfismo institucional e aumenta a probabilidade de sobrevivência da empresa. As organizações que operam em um determinado campo são expostas a um conjunto comum de forças e tendem a influenciar umas às outras, criando uma dinâmica que leva à convergência ou homogeneidade. O isomorfismo institucional pode ocorrer de três formas: isomorfismo coercivo, isomorfismo mimético e isomorfismo normativo; isto é, as organizações tendem a adotar práticas semelhantes devido a relações de poder (e.g. imposições legais, dependência de recursos), devido à adoção de práticas por outras organizações consideradas de sucesso, ou devido aos valores dos pares (e.g. da profissão).

No âmbito das práticas de relato, é notável o esforço das empresas na implementação de práticas sustentáveis e na divulgação de informação através dos relatórios de sustentabilidade, de modo a fortalecer a imagem institucional em conformidade com as pressões sociais impostas no ambiente institucional (Deegan & Rankin, 1996). Com efeito, a divulgação dos relatórios de sustentabilidade desempenha um papel importante na procura pela legitimidade das organizações (Patten, 1992). As organizações passam a ser avaliadas, não somente, pelos indicadores de desempenho tradicionais, mas também, pela forma como interagem com o ambiente e com os *stakeholders* (Aguilera et al., 2007).

Assim, a ocorrência de isomorfismo na divulgação de sustentabilidade é perceptível na medida em que as decisões estratégicas das empresas em relação às suas práticas de divulgação são condicionadas pelas imposições legais, pelas práticas de divulgação de outras empresas e pela aceitação cada vez mais generalizada da importância da sustentabilidade nas áreas profissionais da gestão e da contabilidade. Essas decisões estão muitas vezes ligadas à procura de legitimidade, melhoria de reputação ou acolhimento de exigências políticas (Parente et al., 2014).

2.2.2. Evolução do Relato de Sustentabilidade

O impacto das práticas de *Environmental, Social and Governance* (ESG) das entidades nas decisões de investimento aumentou a necessidade da introdução de novas abordagens de relato financeiro e não financeiro (Bircan, 2022). Os fatores ESG afetam indiretamente o desempenho financeiro das empresas pelo que, as entidades começaram a definir indicadores-chave de desempenho (ICD) ou em inglês *Key Performance Indicators* - KPI). Os ICD e outras informações sobre o desempenho ESG das empresas passaram a ser incluídos nos relatórios como ferramentas de resposta às necessidades em constante mudança dos utilizadores de informação (Bircan, 2022).

Posto isto, pretende-se abordar a evolução do relato financeiro, baseado numa perspetiva eminentemente contabilística, para um relato integrado, baseado numa perspetiva de “modelo de negócio” através do qual se evidencia a criação de valor ao longo do tempo (IIRC, 2016).

2.2.2.1. Relato Financeiro

O relato financeiro tem como propósito compilar todas as informações financeiras de uma empresa de forma clara e compreensível, de modo a que as informações sejam úteis para a tomada de decisão (Bircan, 2022). Ou seja, o relato financeiro refere-se à divulgação de informação financeira, produzida pelos profissionais da contabilidade, para ser utilizada e interpretada por diversos utilizadores de informação (Parente et al., 2014).

A contabilidade pode ser definida como uma ciência económica, cujo objetivo é produzir informação de forma a proporcionar o conhecimento do passado e do presente, e a perspetiva do futuro da organização em termos quantitativos e qualitativos, com o intuito de facilitar as decisões económicas (Gonçalves et al., 2013). As demonstrações financeiras são preparadas com o propósito de proporcionar informação útil na tomada de decisões económicas respondendo às necessidades comuns da maior parte dos utilizadores de informação (EC §1). Contudo, as demonstrações financeiras não proporcionam toda a informação de que os utilizadores de informação precisam para tomarem as decisões económicas uma vez que, em grande medida, retratam os efeitos financeiros de acontecimentos passados e não proporcionam necessariamente informação não financeira (EC §13).

As quatro principais características das demonstrações financeiras são a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade (EC §24).

A transparência na divulgação das informações financeiras é um requisito fundamental do relato financeiro. A transparência aumenta a fiabilidade do relato e a eficácia quando há comprometimento por parte das empresas e, conseqüentemente, facilita a compreensão por parte dos *stakeholders* (Armstrong, Guay & Weber, 2010).

2.2.2.2. Relato de Sustentabilidade

O relato de sustentabilidade tem como objetivo a divulgação dos impactos das empresas a nível ambiental, social e económico, bem como o relato de todos os riscos e as oportunidades da atividade empresarial (EFAA, 2023). Na prática, consiste em medir, divulgar e prestar contas do desempenho organizacional a todos os *stakeholders* dando prioridade ao desenvolvimento sustentável (G3 Guidelines 2006).

Segundo Arvidsson (2011), a informação não financeira desempenha um papel complementar em relação à informação financeira, promovendo uma visão mais abrangente e justa das organizações. O relato de sustentabilidade utiliza as dimensões sociais, ambientais e económicas da sustentabilidade como base, pois ao evidenciar detalhadamente os fatores relacionados com o desempenho em

termos de sustentabilidade e os impactos resultantes nas várias áreas de atuação das empresas, é mais fácil integrar esta informação nas decisões operacionais do dia-a-dia.

A informação não financeira reportada pelas sociedades é, por natureza, muito diversa, sendo por isso fundamental assegurar níveis mínimos de comparabilidade. Para tal, é importante que as sociedades organizem a informação da mesma forma – designadamente, através da utilização de uma mesma estrutura ou, em alternativa, através da inclusão de uma tabela de correspondências entre este modelo e os seus relatórios (CMVM, 2021). Através da divulgação do relato de sustentabilidade as empresas procuram fornecer um quadro abrangente dos impactos mais significativos na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive, os impactos nos direitos humanos, e de como a organização gere esses impactos, de modo que os utilizadores de informações façam avaliações e tomem decisões sobre os impactos da organização e sua contribuam para o desenvolvimento sustentável (GRI, 2021).

As normas da Global Reporting Initiative (GRI) são amplamente utilizadas por organizações em todo o mundo, incluindo empresas, agências governamentais e organizações sem fins lucrativos (KPMG, 2014). A GRI é uma organização sem fins lucrativos que promove a elaboração de relatórios de sustentabilidade como uma forma das empresas se tornarem mais sustentáveis e contribuírem para uma economia global sustentável (GRI, 2021).

Contextualizando, a GRI foi fundada em Boston, EUA, em 1997, com o objetivo de criar o primeiro mecanismo de responsabilização para garantir a adesão das empresas aos princípios de conduta empresarial responsável. Posteriormente, o foco foi alargado a questões económicas, sociais e de governança.

A GRI lançou as primeiras Diretrizes *Guideline* em 2000, as quais proporcionavam uma estrutura global para os relatórios de sustentabilidade. Ao longo do tempo, as Diretrizes foram aprimoradas e expandidas, resultando nas versões G2 em 2002, G3 em 2006 e G4 em 2013. Entretanto, foram introduzidos programas de formação, certificação de formadores e ferramentas certificadas para apoiar a crescente procura.

Em 2016, a GRI lançou os primeiros padrões globais para os relatórios de sustentabilidade, chamados de GRI *Standards*. Estas normas são internacionalmente aceites, embora não sejam de aplicação obrigatória. Assentes num padrão global para a divulgação de informações económicas, ambientais e sociais, sendo projetado para ser usado como um conjunto, apresentando uma estrutura modular flexível e inter-relacionada, é basicamente uma reestruturação da G4 para uma nova arquitetura de Normas, com o objetivo de deixar o conteúdo mais claro e lógico, numa estrutura flexível e de fácil adaptação ao longo do tempo (GRI, 2023).

A importância das diretrizes GRI em fornecer legitimidade às práticas de relatórios de sustentabilidade é amplamente reconhecida. O principal motivo para a ampla adoção das suas normas é reputação

que têm vindo adquirir de que as mesmas incorporam as preocupações de um leque diversificado de stakeholders, sendo capazes de atender às suas necessidades de informação (Ali et al., 2023).

2.2.2.3. Relato Integrado

O relato integrado é uma metodologia utilizada na divulgação de informações (financeiras e não financeiras) e tem como objetivo conferir estabilidade e sustentabilidade às empresas, através da alocação efetiva e produtiva de capital (IIRC, 2015). Para além de incorporar informação económico-financeira, também inclui dados de natureza social e ambiental e torna-se uma ferramenta de promoção e divulgação de responsabilidade social com o objetivo de alcançar uma vantagem estratégica sustentável (McCracken et al., 2018). Este tipo de relato combina num único relatório divulgações de informação financeira e não financeira do desempenho de uma empresa, proporcionando uma melhor visão sobre o processo de criação de valor e um melhor instrumento para comunicar com os *stakeholders* (Serrano & Barreto, 2018).

A International Integrated Reporting Council (IIRC) é uma organização global que desenvolveu o *Framework* de Relato Integrado (*Integrated Reporting Framework*). O IIRC foi criado com o objetivo de promover uma visão holística e abrangente do desempenho das empresas e integra informações financeiras e não financeiras, num único relatório (IIRC, 2023). A sua missão é garantir um *framework* globalmente assente em informações sobre a estratégia, governança, desempenho num formato claro, conciso e comparável.

2.2.2.4 O International Sustainability Standards Board

Em novembro de 2021, a IFRS *Foundation* anunciou a criação do *International Sustainability Standards Board* (ISSB), a funcionar a par do *International Accounting Standards Board* (IASB) com o objetivo de ajudar a superar as falhas na divulgação de sustentabilidade inerentes às normas GRI. O ISSB estabeleceu quatro objetivos principais (ISSB, 2023):

- desenvolver normas para divulgações de sustentabilidade;
- atender às necessidades de informação dos investidores;
- permitir que as empresas forneçam informações abrangentes sobre sustentabilidade aos mercados de capitais globais; e
- facilitar a interoperabilidade com divulgações específicas de jurisdição e/ou destinadas a grupos de partes interessadas mais amplos.

Assim, tem sido referido que estas normas focam-se nas necessidades de um *stakeholder* específico, os investidores, e não numa ampla gama de *stakeholders* (Ali et al., 2023).

Em 2023, o ISSB emitiu duas normas: IFRS S1 - *General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information* e IFRS S2 - *Climate-related Disclosures*.

2.2.3. Enquadramento Legal

Em Portugal, o Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, do Diário da República, define as obrigações de divulgação de informações não financeiras e de informações sobre diversidade por grandes empresas e grupos. Este decreto-lei transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, datada de 22 de outubro de 2014. Este diploma começou a produzir efeitos no ano de 2018 para as contas do exercício do ano de 2017. Contudo, abrange apenas uma minoria do tecido empresarial português, tendo implicado alterações no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários.

Na União Europeia, no dia 05 de janeiro de 2023, entrou em vigor a Diretiva (UE) 2022/2464 de 14 de dezembro sobre o relato de sustentabilidade das empresas (*Corporate Sustainability Reporting Directive* - CSRD). A Diretiva CSRD tem como objetivo aprimorar o relato de sustentabilidade das empresas, promover a transparência, fiabilidade e comparabilidade da informação não financeira das empresas e facilitar a tomada de decisões, através do impacto ambiental, social e económico. A sua intenção é garantir a disponibilização adequada e pública de informações confiáveis e comparáveis, por meio da redução do intervalo muitas vezes existente, entre as informações divulgadas e as necessidades dos utilizadores.

A nova diretiva pretende aprimorar o relato de sustentabilidade com o intuito de explorar o potencial do Mercado Único Europeu e alavancar a transição para um sistema económico, financeiro, sustentável e inclusivo, alinhado com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu (PEE) e os ODS das Nações Unidas. Além disso, procurar satisfazer a crescente necessidade de acesso a informação, acelerada pela pandemia. O PEE corresponde a um conjunto de iniciativas estratégicas que tem como intenção colocar a UE no caminho da transição ecológica e alcançar a neutralidade climática até 2050, contribuindo para a transformação da UE numa sociedade justa e próspera, com uma economia moderna e competitiva.

A CSRD revê e acrescenta disposições sobre os relatórios de sustentabilidade: a Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas; ao Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com o objetivo de garantir uma auditoria de informação sobre a sustentabilidade e à Diretiva 2004/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2004, relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado.

Refira-se ainda a definição de novos requisitos para a elaboração do relato de sustentabilidade o qual deverá ser elaborado em conformidade com as normas de relato de sustentabilidade europeias desenvolvidas pelo *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG, 2023).

A Diretiva CSRD será aplicada a grandes empresas que cumpram pelo menos dois dos seguintes critérios: ter mais de 250 trabalhadores; um volume de negócios superior a 40 milhões de euros e/ou um valor de ativos líquidos totais superior a 20 milhões de euros.

Os relatórios de sustentabilidade serão obrigatoriamente incluídos no Relatório de Gestão e deverão ser submetidos em formato eletrónico (XHTML) de acordo com a regulamentação do *European Single Electronic Format* (ESEF). O calendário de aplicação desta diretiva foi estabelecido em quatro fases, com início agendado para janeiro de 2024. Prevê-se que as pequenas e médias empresas (PME) cotadas também sejam abrangidas a partir de janeiro de 2026, mas é provável que todas as PME's sejam impactadas, uma vez que a diretiva exige que as grandes empresas expliquem os impactos ao longo da cadeia de valor. Com alteração à diretiva, passou a ser obrigatório a verificação da informação não financeira por parte um terceiro, um revisor oficial de contas com o intuito de garantir a fiabilidade.

A Deloitte (2021) afirma que a diretiva CSRD exige que a empresa de auditoria forneça “garantia limitada” (o auditor externo ou outro auditor) em oposição à “garantia razoável” exigida para demonstrações financeiras, que é um nível mais alto de garantia.

Quanto ao EFRAG, este desempenha um papel importante na definição das regras para a elaboração dos relatórios de sustentabilidade na União Europeia. O EFRAG fornece aconselhamento técnico à Comissão Europeia e normas de relato de sustentabilidade. O primeiro conjunto de Normas Europeias de Relatos de Sustentabilidade (ESRS), elaboradas pelo EFRAG, a pedido da Comissão Europeia e de acordo com os requisitos estabelecidos pela Diretiva CSRD, foi publicado a 31 julho de 2023. Estas normas visam contribuir para a elaboração de relatórios de sustentabilidade com informações fiáveis e comparáveis sobre as empresas e os seus negócios. A ESMA considera que as ESRS cumprem amplamente o objetivo de favorecer a proteção de todos os *stakeholders* e de manter a estabilidade financeira.

2.2.4. Problemáticas associadas ao Relato da sustentabilidade

A procura da legitimidade através do relato da sustentabilidade pode ser uma vantagem, na medida em que essa procura estimula uma adoção deste tipo de relato que vai além de motivos racionais e económicos, mas pode simultaneamente estar na base de comportamentos menos éticos como o *Greenwashing* ou a transposição para a cadeia de abastecimento de práticas menos sustentáveis. Dada a importância destes dois temas para a discussão do relato da sustentabilidade, os próximos dois subpontos analisam estas duas temáticas.

2.2.4.1 Greenwashing

O conceito de *greenwashing* é vago e amplo e a sua análise requer uma definição clara (Lyon & Maxwell, 2012).

O *greenwashing* pode ser definido como a exploração dos consumidores que pretendem comprar produtos ecologicamente sustentáveis através de estratégias desenvolvidas pelas empresas que enganam intencionalmente ou inadvertidamente os *stakeholders* para aumentar o seu lucro (Stanton & Burke, 1998). Assim, trata-se de uma estratégia deliberada de disseminação de informações seletivamente positivas sobre o desempenho ambiental e social, sem a divulgação completa de atividades menos favoráveis, de modo a criar uma imagem empresarial excessivamente positiva (Lyon e Maxwell, 2011).

Atualmente, algumas das regras em vigor na UE relativamente ao combate ao *greenwashing*, são:

- O Acordo de Paris, um dos principais instrumentos globais para combater as mudanças climáticas, nomeadamente, através da redução de emissões de carbono e adoção de práticas mais sustentáveis de forma a atingir um clima neutro até 2050 na UE (CE, 2023);
- A Diretiva (UE) 2018/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética. Esta diretiva estabelece metas vinculativas de eficiência energética para a UE até 2030, como a promoção de eficiência energética em edifícios, indústria, transporte e outros setores;
- A Diretiva (UE) 2023/2413 Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de outubro de 2023 que altera a Diretiva (UE) 2018/2001, o Regulamento (UE) 2018/1999 e a Diretiva 98/70/CE no que respeita à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho. A diretiva estabelece metas obrigatórias para o uso de energias renováveis na UE até 2030, como por exemplo, garantir que uma proporção específica de sua energia total seja proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica, hidrelétrica e biomassa.

Em março de 2022, a Comissão Europeia, apresentou uma Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação. A proposta é uma das iniciativas previstas na Nova Agenda do Consumidor e no Plano de Ação para a Economia Circular, apresentados pela Comissão em 2020, e dá seguimento ao Pacto Ecológico Europeu.

Esta diretiva tem como objetivo reforçar os direitos dos consumidores; contribuir para uma economia circular ecológica, permitindo aos consumidores tomar decisões mais informadas, e paralelamente, combater as práticas comerciais desleais que induzem os consumidores em erro em relação a escolhas de consumo sustentáveis, com a finalidade de proibir a exibição de rótulos de sustentabilidade que não se baseiam num sistema de certificação ou que não sejam estabelecidos pelas autoridades públicas.

A proposta de Diretiva relativa à fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (Directiva *Green Claims*), vem complementar a proposta de Diretiva sobre as práticas comerciais desleais nas alegações ambientais.

A Proposta de Diretiva *Green Claims* estabelece requisitos específicos em termos de fundamentação, comunicação e verificação de alegações ambientais explícitas e de rotulagem ambiental. Através desta proposta, os consumidores beneficiarão de garantias de que um produto ou serviço vendido como ecológico é realmente ecológico e de informações detalhadas e de melhor qualidade. A proposta contribuirá ainda para a criação de condições de concorrência equitativas no que respeita às informações sobre o desempenho ambiental dos produtos.

Assim, a atenção dos consumidores e as regras mais apertadas dificultam a prática de *greenwashing* e fortalecerá a imagem das empresas.

2.2.4.2 Cadeia de Abastecimento

A complexidade da cadeia de abastecimento na sustentabilidade é cada vez mais significativa nas organizações (Sarpong, et al., 2023). As empresas precisam de satisfazer todas as necessidades do mercado de forma completa, correta e oportuna, enquanto garantem a maximização do lucro a longo prazo (Cuthbertson & Piotrowicz, 2011).

A gestão sustentável da cadeia de abastecimento é um processo dinâmico que integra práticas sociais e ambientais responsáveis por um modelo de negócio competitivo e bem-sucedido. Esse processo envolve a incorporação de princípios de sustentabilidade em todas as fases da cadeia de abastecimento, desde a aquisição de matérias-primas até à entrega do produto final ao cliente, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais, sociais e económicos associados (Kaizen, 2023).

O objetivo da sustentabilidade da cadeia de abastecimento é criar valores ambientais, sociais e económicos para todos os *stakeholders* em todas as fases do processo (Ram & Mangla, 2020).

O investimento na sustentabilidade permite que as empresas cumpram regulamentos cada vez mais rigorosos, como o investimento nos consumidores mais consciente e responsável. Muitas vezes, a implementação de uma estratégia ESG começa internamente e estende-se a toda a cadeia de valor, pois o impacto ambiental e social das empresas vai além das operações diretas, abrangendo toda a cadeia de produção e consumo (Kaizen, 2023). A necessidade de promover uma cadeia de abastecimento sustentável gera valor para as empresas e contribui para o bem-estar da sociedade e a preservação do meio ambiente, resultando em sucesso e resiliência a longo prazo (Couto, 2002).

As *ESRS Standard* desempenham um papel essencial na harmonização e agilização da cadeia de abastecimento. Estas normas asseguram a interoperabilidade e eficiência nas transações eletrónicas entre fornecedores e retalhistas, automatização do processo de reabastecimento e minimização de erros.

As *ESRS Standard (S2)* colocam o foco no bem-estar e nos direitos dos trabalhadores em todas as fases da cadeia de valor. As normas S2 estão subdivididas e delineiam caminhos claros para uma gestão responsável e uma sustentabilidade mais robusta da cadeia de valor, resumidamente:

- S2-1 – Políticas relacionadas com os trabalhadores da cadeia de valor: exige a definição de políticas relacionadas com os trabalhadores dentro da cadeia de valor, incluindo riscos, oportunidades, direitos humanos e normas internacionais;
- S2-2 – Processos para envolver os trabalhadores da cadeia de valor sobre os impactos: requer a descrição dos processos de interação com os trabalhadores ou seus representantes na cadeia de valor, concentrando-se nos impactos reais e potenciais, nomeadamente, a forma como a contribuição dos trabalhadores influencia a tomada de decisões, a atribuição de responsabilidades, os acordos sobre os direitos dos trabalhadores e a inclusão de trabalhadores vulneráveis;
- S2-3 – Processos para remediar impactos negativos e canais para os trabalhadores da cadeia de valor levantarem preocupações: foca-se na gestão de impactos adversos sobre os trabalhadores, destacando a importância de canais eficazes de comunicação e implementação de ações corretivas;
- S2-4 – Medidas sobre os impactos materiais nos trabalhadores da cadeia de valor, e abordagens para gerir riscos materiais e procurar oportunidades materiais relacionadas com os trabalhadores da cadeia de valor, e eficácia dessas ações: aborda a eficácia na gestão de impactos significativos, riscos e oportunidades relacionados com os trabalhadores, e suas estratégias de prevenção;

Desta forma, a adesão às normas do ESRS S2 na cadeia de abastecimento promove a eficiência, visibilidade e colaboração entre os parceiros comerciais, impulsionando a excelência operacional e a vantagem competitiva no ambiente de negócios dinâmico de hoje.

As empresas devem comprometer-se com uma abordagem holística à sustentabilidade, reconhecendo que as responsabilidades estendem a todos os trabalhadores da sua cadeia de valor. Esta perspetiva inclusiva reconhece que a influência e as obrigações de uma empresa não se limitam à sua própria força de trabalho, mas repercutem em toda a rede de *stakeholders*.

3. Estudo de Caso

Nesta parte do relatório é desenvolvida uma proposta de relatório de sustentabilidade para uma empresa cliente da Q&B a Empresa das Lousas de Valongo, S.A. (ELV).

O relatório de sustentabilidade tem como objetivo divulgar informações financeiras e não financeiras, abrangidas por aspetos sociais, ambientais e económicos da empresa em estudo. Esta proposta de relatório foi elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pelo GRI em conjunto com o modelo de relato não financeiro publicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A elaboração do relatório de sustentabilidade serve como um meio de promover o desenvolvimento sustentável, a criação de valor para os *stakeholders*, aumentar a transparência, a resiliência e a eficácia da entidade, através de informações detalhadas sobre as políticas, práticas e desempenho relevantes. Esta é uma das intenções desta proposta, baseada em dados da empresa do ano de 2022.

Os dados descritos ao longo da proposta foram recolhidos junto da empresa através de documentos contabilísticos, como a Demonstração dos Resultados, o Balanço e Balancetes, e dados recolhidos junto da pessoa responsável por cada área. A ELV é uma Pequena e Média Empresa, pelo que o relatório de gestão existente não divulga dados sociais e ambientais.

3.1. Proposta de Relato de Sustentabilidade

3.1.1. A Entidade

A entidade ELV é uma sociedade anónima, caracterizada por pequena empresa e que tem como atividade a extração e transformação de ardósia (CAE 08115), um material excecionalmente versátil e duradouro de cor cinzento-azulada/escura característica.

Fundada em 1865, a ELV tem como principal objetivo a exportação de ardósia para os mercados intracomunitários, nomeadamente, Dinamarca e Luxemburgo, onde é amplamente utilizada em telhados, pavimentos, revestimentos e material para bilhares. A ELV destaca-se por ser uma das poucas empresas nacionais que se dedica à extração e transformação de ardósia, o que a torna uma referência no setor devido à qualidade da pedra. A atividade da empresa é de grande importância para a economia da região (ELV, 2023).

3.1.2. Missão, Visão e Valores

A ELV tem uma missão bem definida e uma visão direcionada para o negócio, assente em valores e princípios estratégicos que constituem a sua identidade.

Tabela 3. Missão, Visão e Valores.

Missão	• Oferecer soluções e produtos com uma boa relação preço/qualidade, de modo a garantir a satisfação das necessidades de mercado e aposta na melhoria contínua;
Visão	• Reconhecimento internacional como a melhor e mais avançada empresa de exportação, transformação e comercialização de ardósia;
Valores	• Ética, integridade e honestidade.

Fonte: Elaboração Própria.

3.1.3. Governo Societário

O Capital Social da ELV é de 6.070.800,00 €, repartido por 10.118 ações de valor nominal de 600,00 euros integralmente subscrito e dividido por seis acionistas. A própria empresa tem 600 ações.

O modelo de governo societário da ELV compreende:

- Conselho de Administração
- Fiscal Único
- Mesa da Assembleia Geral

O Conselho de Administração tem a responsabilidade de gerir e representar a sociedade. Este conselho é deliberado para tomar decisões de maior impacto. A Assembleia Geral é responsável por tomar as principais decisões que afetam a empresa, como a aprovação das contas anuais, a alteração dos estatutos sociais e a distribuição de dividendos.

3.1.4. Estrutura Organizacional

Quanto à estrutura hierárquica, apresenta a seguinte organização:



Figura 1. Organograma.

3.1.5. Gestão De Risco

A gestão de risco é essencial para proteger a entidade de situações de volatilidade, como ameaças, a tomada de decisões deliberadas, o cumprimento de regulamentação, a garantia da continuidade do negócio, a melhoria da eficiência e a criação de valor. Ao adotar uma abordagem proativa em relação aos riscos, a empresa prepara-se para as adversidades e oportunidades de negócio que possam surgir, dos quais, os seguintes tipos de risco:

Tabela 4. Gestão de Risco.	
Riscos Estratégicos	• Potencialização do capital humano qualificado • Potencialização nos investimentos realizados
Riscos Operacionais e Ambientais	• Segurança e Saúde no Trabalho • Degradação Ecossistema (poluição, derrames, ...)
Riscos Económicos e Financeiros	• Clientes Incobráveis (Risco de Crédito) • Alterações da Taxa de Juro (Risco da Taxa de Juro) • Instabilidade de Mercado
Riscos Internos	• Complexidade na gestão de aprovisionamento e expedição (Custos de Transporte)
Riscos Externos	• Concorrência de outros <i>players</i> (Volatilidade dos mercados) • Origem Natural (desastres ambientais) • Recessão Económica

Fonte: Elaboração Própria, baseado em documentos internos da empresa.

3.1.6. Direitos Humanos

Os Direitos Humanos são um importante instrumento de promoção de uma cultura de igualdade e de prevenção da discriminação e assédio, para além de acrescentarem valor para a organização e aumenta a sua competitividade a longo prazo. Deste modo, a implementação de um código de conduta seria fundamental para regulamentar todos os procedimentos e direitos da empresa e de todos os *stakeholders*.

3.2. Divulgação de Informação

3.2.1. Divulgação Económica e Financeira

A ELV tem como objetivo fornecer valor aos seus *stakeholders*, enquanto mantém uma gestão financeira responsável e transparente, assim como a criação de valor, através de um desempenho económico positivo, cujos impactos diretos e indiretos são tidos em consideração.

3.2.1.1. Desempenho Económico

No ano de referência a empresa apresentou um volume de negócios de 1.439.586,06 €.

Tabela 5. Volume de Negócio de 2020 a 2022.

	2020	2021	2022
Volume de Negócios	917.267,32 €	1.407.411,57 €	1.439.586,06 €

Fonte: Elaboração Própria.

O volume de negócios aumentou cerca de 21%, de 2020 para 2021, impulsionado pela recuperação económica após os impactos da pandemia. Em 2022, a empresa manteve um desempenho semelhante a 2021, com um ligeiro aumento de 1%.

O gráfico seguinte apresenta uma visão detalhada das vendas e prestações de serviços no ano de 2022 com uma subdivisão entre os mercados nacional, intracomunitário e outros mercados.



Figura 2. Vendas e Serviços Prestados por Mercado em 2022.

Atualmente, a ELV desenvolve e comercializa uma vasta gama de produtos direcionados para vários setores industriais. O setor maioritário de comercialização é o setor da construção. A empresa opera nos dois modelos de negócios, B2B e B2C, para clientes individuais e grandes grupos económicos.

O volume de negócios é representado por cerca de 95% de vendas e os restantes 5% de prestações de serviços.

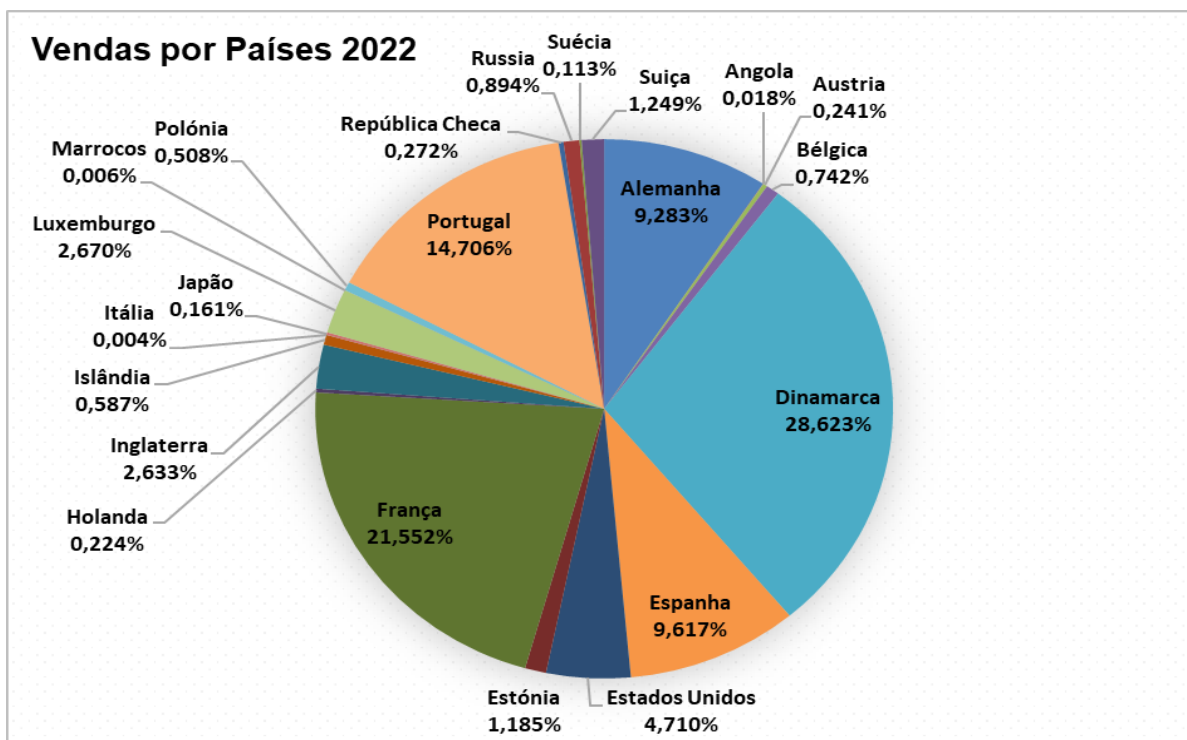


Figura 3. Vendas por Países em 2022.

O principal mercado de destino dos produtos e prestações de serviços da ELV é o mercado intracomunitário representa cerca de 70% do total do volume de negócios. A empresa mantém uma relação comercial com mercados de grande valor acrescentado, designadamente países como a Dinamarca (26%), o Luxemburgo (13%) a França (11%), ou ainda a Alemanha e a Espanha (8%). O mercado português representa aproximadamente 16% do volume de negócios e os outros mercados 14%.

Tabela 6. Valor Económico Gerado e Distribuído em 2022.

Valor Económico Gerado	1.439.586,06 €
Valor Económico Distribuído	1.268.098,81 €
Custos Operacionais	607.811,71 €
Salários e benefícios empregados	582.902,13 €
Pagamentos a provedores de Capital	0,00 €
Pagamentos ao Estado	77.384,97 €
Valor Económico Direto Acumulado	171.487,25 €

Fonte: Elaboração Própria baseada nas Normas GRI e Balancete a 31/12/2022

A ELV encontra-se numa fase de investimento associada à construção de uma nova fábrica. No ano de 2022, mesmo com o investimento em curso, os gastos ainda não foram superiores ao valor económico direto gerado.

3.2.1.2. Presença no Mercado

Ao nível da distribuição geográfica, todos os colaboradores são residentes em Portugal e a grande maioria têm nacionalidade portuguesa. Quanto à política salarial, a empresa pratica salários que variam desde o salário mínimo nacional, no valor de 705,00€ de acordo com o Decreto-Lei 109-B/2021, de 7 de dezembro, até remunerações mais elevadas para cargos intermédios da empresa, no ano de 2022.

3.2.1.3. Práticas de Compra

Relativamente à prática de compras:

Tabela 7. Práticas de Compra por Mercado em 2022.

	2022	2021
Compras	235.711,88 €	177.346,70 €
Nacionais	198.884,62 €	161.416,70 €
Intracomunitário	36.927,26 €	15.930,00 €
Extracomunitário	0,00 €	0,00 €

Fonte: Elaboração Própria

Em 2022, houve um aumento na rubrica de compras em relação ao ano de 2021, associada a despesas subsidiárias. A maioria das compras nos dois anos apresentados é maioritariamente de fornecedores nacionais, representam uma percentagem significativa do total de compras de 91,00%, no ano de 2022.

As compras intracomunitárias foram de 15,66% em 2022 e 8,99% em 2021.

Em relação às compras extracomunitárias não foram registadas em ambos os anos.

Os indicadores de desenvolvimento económico sugeridos para o investimento na sustentabilidade são:

Tabela 8. Indicadores de Desenvolvimento Económico

INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÓMICO				
GRI	Indicador de Desempenho	Objetivo	Plano de Ação	Prazo

GRI 201 - Desempenho Económico	Valor Económico Direto Gerado e Distribuído	Redução Custos Operacionais	Implementação de um sistema de gestão de custos	Até ao final do ano
GRI 202 – Presença no Mercado	Rácio entre o salário mais baixo e o salário mínimo local	Garantir uma remuneração justa e adequada para todos os trabalhadores	Apoiar o benefício económico e programas complementares	Até ao final do ano
GRI 203 – Impactos Económicos Indiretos	Análise Impactos económicos indiretos mais significativos	Redução dos impactos económicos na poluição	Implementação de tecnologias mais limpas	Até ao final do próximo ano
GRI 204 – Práticas de Compra	Percentagem de custos com fornecedores locais	Apoiar o investimento em fornecedores locais	Criação de programas de desenvolvimento com os fornecedores locais	Até ao final do ano
GRI – 205 – Antirrupção	Operações avaliadas quanto a riscos relacionados à corrupção	Promover a transparência e a responsabilidade corporativa no combate à corrupção	Avaliação do potencial de riscos antirrupção	Até ao final do próximo ano

Fonte: Elaboração Própria com base nas Normas GRI 2021

3.2.2. Divulgação Ambiental

A monitorização dos consumos de água e de energia, a emissão de gases com efeito de estufa, a proteção da biodiversidade, os materiais e o tratamento de resíduos assumem um papel de destaque nas políticas implementadas gradualmente pela empresa.

3.2.2.1. Materiais

Os principais materiais utilizados durante o processo produtiva da ELV correspondem maioritariamente a madeira utilizada para embalar a ardósia. No ano de 2022, o consumo de madeira foi equivalente a 25 toneladas.

Tabela 9. Consumo de Materiais em 2022

	Mensal	Anual
Consumo de Madeira (em 2022)	2,08 Ton	25 Ton

Fonte: Elaboração Própria

3.2.2.2. Energia

A energia é fundamental para todas as atividades da empresa, é utilizada no escritório e em todo o processo produtivo. A construção da nova fábrica apresenta melhorias na conservação e eficiência energética, por meio do redesenho dos processos, conversão e adaptação de equipamentos.

No ano de 2022, o consumo de energia foi de 442 kWh, anual.

A energia fóssil, o gásóleo, é outro método utilizado para o funcionamento das máquinas e das viaturas. O consumo desta energia foi de 95.817,82 litros em 2022.

Tabela 10. Consumo de Energia em 2022

Ano 2022	Mensal	Anual
Consumo de Energia	36,83 kWh	442 kWh
Consumo de Energia Fóssil	7.984,82 L	95.817,82 L

Fonte: Elaboração Própria

A ELV possui uma instalação de painéis solares autossustentável cuja produção de energia ultrapassou os 27.400 kWh no ano de 2022.

3.2.2.3. Água e efluentes

A água utilizada nos escritórios provém da rede pública. No ano de 2022 a empresa consumiu uma média de 14,33 m³ por mês, perfazendo um total de 171,96 m³ anual.

Tabela 11. Consumo de Água Rede Pública em 2022

	Mensal	Anual
Consumo de água (em 2022)	14,33 m ³	171,96 m ³

Fonte: Elaboração Própria

A água utilizada na atividade da empresa é proveniente da reutilização da água industrial. O solo presente favorece a infiltração de áreas superficiais, diminuindo assim a drenagem superficial e transporte de sólidos nas escorrências superficiais. A água é captada nas antigas explorações em circuito fechado e os efluentes líquidos da extração e de transformação são reaproveitados como água industrial, após a filtração de sólidos, como por exemplo, as lamas. As lamas, são depositadas em bacias de decantação e reutilizadas.

A construção da nova fábrica conta com a instalação de contadores inteligentes e redutores de caudal.

3.2.2.4. Biodiversidade

A atividade da ELV tem impacto direto na biodiversidade, como seja a alteração do relevo, a fragmentação dos habitats ou ainda a diminuição da fauna e da flora.

Uma das principais ações é o restauro das pedreiras, como a recuperação da estrutura e a revegetação das áreas afetadas. A recuperação paisagística da pedreira através do Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico (PARP) é importante e necessária devido às alterações que a exploração causa na paisagem. Por vezes, do ponto de vista económico, a regularização das quotas iniciais e alienação das irregularidades atinge valores elevados.

O PARP tem como objetivo respeitar um conjunto de ações, durante e após a exploração, com vista a conseguir uma modelação final do terreno e não descaracterizar a paisagem em seu redor.

As técnicas de Recuperação e Integração Paisagística consistem num conjunto de medidas necessárias a adotar para devolver à área afetada um aspeto visivelmente agradável. Para a recuperação e integração paisagística são utilizadas algumas técnicas como: a manutenção das redes de drenagem, demolições, colocação e espalhamento de novos solos, execução do plano de plantação e manutenção da recuperação paisagística, entre outros.

De acordo com o PARP, o impacto da exploração a céu aberto é considerado negativo, mas reversível, uma vez que a recuperação paisagística retornará à área de exploração um aspeto natural perfeitamente integrado na paisagem circundante. Em termos de reflorestação, fauna e flora, visto a exploração estar instalada numa área de espaços de recursos biológicos aquando da recuperação tornarão o solo mais fértil e com maior aptidão florestal.

A nível de ruído são várias as fontes emissoras, tanto na secção de extração como na transformação, como por exemplo, a circulação de camiões, as operações de corte na extração e a serragem e polimento na transformação.

Após a recuperação ambiental, a área de exploração tornar-se-á muito mais atrativa e fortalecerá a fauna e a flora endémica da região.

3.2.2.5. Emissões

A principal emissão da empresa resulta do processo de produção que inclui a queima de combustíveis fósseis utilizados nos equipamentos, como as viaturas e a subcontratação de transporte de mercadorias.

No entanto, o impacto gerado pela libertação de poeiras para a atmosfera é atenuado pela vegetação implementada na área circundante da pedreira, pelo facto das máquinas de transformação estarem equipadas com um sistema de desempoeiramento por via húmida ou um sistema coletor de poeiras consoante o possível e ainda porque os veículos imprescindíveis à atividade estarem munidos de depuradores catalíticos e sujeitos a uma manutenção adequada.

3.2.2.6. Efluentes e Resíduos

A ELV utilizada a segregação dos resíduos, como vidro, plástico e papel, tanto nos contentores alocados quanto nos pontos de recolha seletiva existentes. Os resíduos perigosos são armazenados e posteriormente transportados e eliminados de forma segura por entidades competentes.

No que diz respeito aos resíduos gerados durante o processo de extração e produção, eles são tratados adequadamente, transformados e comercializados.

Os indicadores de desenvolvimento ambiental sugeridos para o investimento na sustentabilidade são:

Tabela 12. Indicadores de Desenvolvimento Ambientais

INDICADORES DE DESEMPENHO AMBIENTAIS

GRI	Indicador de Desempenho	Objetivo	Ação	Prazo
GRI 301 – Materiais	Número de Materiais Utilizados, por peso	Eficiência da utilização de Materiais	Gestão responsável dos materiais	Até ao final do ano
GRI 302 – Energia	Percentagem de consumo de Energia	Melhorar o Desempenho Energético	Implementar sistemas pormenorizados de monitorização e gestão de energia	Até ao final do próximo ano
GRI 303 – Água e efluentes	Percentagem e volume total de água reciclada e reutilizada	Minimizar o Consumo de Água	Implementação de plano de ação e monitorização do consumo de água	Até ao final do próximo ano
GRI 304 – Biodiversidade	Número de estratégias e programas, atuais e futuros, de gestão de impactes na biodiversidade	Preservação da Biodiversidade	Gestão dos impactos da biodiversidade ao nível local da atividade	Até ao final do próximo ano
GRI 305 – Emissões	Percentagem de emissões totais diretas e indiretas de gases com efeito de estufa, por peso	Redução das Emissões	Avaliação e monitorização para reduzir o impacto ambiental Aquisição novos	Até ao final do ano
GRI 306 – Efluentes e Resíduos	Quantidade total de resíduos, por tipo e método de	Reutilização de Resíduos	Implementação de estratégia de Prevenção e Gestão	Até ao final do ano

GRI 308 – Avaliação Ambiental de Fornecedores	eliminação	de Resíduos		
	Quantidade de novos fornecedores selecionados com base em critérios ambientais	Desenvolvimento de novas relações com fornecedores	Colaboração contínua com fornecedores	Até ao final do ano

Fonte: Elaboração Própria com base nas Normas GRI 2021.

3.2.3. Divulgação Social

3.2.3.1. Emprego

A ELV é constituída por um quadro de trabalhadores formado por 33 pessoas, todas residentes em Portugal e com contrato de trabalho sem termo. Deste universo, 32 trabalhadores encontram-se em regime de tempo integral e 1 em regime de part-time.

Dada a atividade desenvolvida pela empresa, a grande maioria dos trabalhadores são do sexo masculino. Porém, o género ou a idade não são um critério de exclusão no processo de decisão de recrutamento.

Tabela 13. Variação dos Trabalhadores (Por Género e Faixa Etária).

Idade	Masculino	Feminino	TOTAL
< 30	8	-	8
30 – 50	10	3	13
> 50	10	2	12
TOTAL	28	5	33

Fonte: Elaboração Própria

Em 31 de dezembro de 2022, a ELV tinha 33 trabalhadores, dos quais 28 do sexo masculino e 5 do sexo feminino. A faixa etária com o maior número de trabalhadores é a de 30 a 50 anos, com um total de 13 trabalhadores.

Tabela 14. Variação dos Trabalhadores (Por Género e Taxa de Rotatividade).

Critério	Nº Trabalhadores por Género			Nº Entradas		Nº Saída		Taxa Rotatividade	
	2021	2022	+/-	2021	2022	2021	2022	2021	2022

Feminino	3	5	6%	1	2	1	2	-	-
Masculino	24	28	9%	6	10	6	10	-	-
Nº Total de Colaboradores	27	33	8%	7	10	7	10	-	-

Fonte: Elaboração Própria.

Quanto ao número total de trabalhadores, houve um aumento em 2022, de 8% em relação a 2021. Foram contratadas 6 pessoas em 2022, sendo duas pessoas do sexo feminino e quatro do sexo masculino.

A taxa de rotatividade para trabalhadores do sexo masculino diminuiu de 53,33% em 2021 para 46,15% em 2022.

3.2.3.2. Relações do Trabalho

A empresa opta pela adoção de medidas como seja o reconhecimento pelo desempenho, como estratégia de promoção da satisfação e aumento da motivação dos colaboradores.

3.2.3.3. Segurança e Saúde Trabalho

A empresa está claramente aplicada na garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da identificação e mitigação de riscos, da implementação de protocolos de segurança e a promoção de boas práticas de saúde, prevalecendo sempre a proteção dos trabalhadores através da prevenção de acidentes e da promoção do bem-estar geral.

Neste sentido, é disponibilizado equipamento de proteção individual e formação contínua aos trabalhadores.

Em 2022, foram registados dois acidentes de trabalho.

Tabela 15. Número Total de Acidentes de Trabalho em 2022.

	Nº Mulheres	Nº Homens	Total
Número Total de Acidentes de Trabalho	0	2	2

Fonte: Elaboração Própria

3.2.3.4. Formação e Educação

Os trabalhadores, anualmente, frequentam formação no domínio da Saúde e Segurança no Trabalho. Esta formação afigura-se como fundamental, pois proporciona aos colaboradores o conhecimento e as habilidades necessárias para identificar e prevenir riscos ocupacionais, de forma a garantir um

ambiente de trabalho seguro e saudável. No ano de 2022, todos os trabalhadores foram sujeitos a esta formação.

De forma a complementar a atividade da empresa tem sido realizado o investimento em ações de formação associada à manipulação de empilhadores, movimentação de terra, incêndios, entre outros.

3.2.3.5. Comunidade Local

O estabelecimento de um relacionamento positivo com os *stakeholders* é fundamental para fortalecer a imagem da organização, garantir o sucesso a longo prazo e uma melhoria contínua.

Tabela 16. Canais de Comunicação

Canais de Comunicação		
Colaboradores	Clientes	Instituições Financeiras
• Comunicação Interna • Reuniões de equipa • Telefone/Email	• Reuniões • Visitas a/de Clientes • Telefone/Email • Feiras/Workshops	• Informações Financeiras • Reuniões • Telefone/Email
Autoridades	Investidores	Comunidade Local
• Reuniões • Partilha Informação	• Informações Financeiras e Relatórios • Assembleias gerais • Reuniões	• Eventos • Reuniões • Campanhas
Fornecedores		
• Visita a/de fornecedores	• Telefone/Email	• Reuniões

Fonte: Elaboração Própria

A empresa ELV entende a responsabilidade social como uma contribuição para um futuro sustentável, mais justo e equilibrado. Por essa razão, as ações solidárias são integradas na cultura e na gestão em diversas operações, assumindo uma postura socialmente responsável.

Os indicadores de desenvolvimento ambiental sugeridos para o investimento na sustentabilidade são:

Tabela 17. Indicadores de Desempenho Sociais.

Indicadores de Desempenho Sociais				
GRI	Indicador de Desempenho	Objetivo	Ação	Prazo

GRI 401 – Emprego	Número total de trabalhadores e respetiva taxa de rotatividade, por faixa etária e género	Recrutamento de Talento	Diminuição da taxa de rotatividade	Até ao final do próximo ano
GRI 402 – Relações Laborais	Prazo mínimo de aviso sobre mudanças operacionais	Satisfação e a motivação dos trabalhadores	Fortalecer o diálogo e comunicação com os trabalhadores	Até ao final do ano
GRI 403 – Saúde e Segurança no Trabalho	Promoção da saúde do trabalhador	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar de todo	Acesso a cuidados de serviços médicos e de saúde	Até ao final do ano
GRI 404 – Formação e Educação	Número médio de horas de formação, por ano, por trabalhador, discriminadas por categoria de funções	Potencialização do capital humano	Investimento na capacitação dos trabalhadores	Até ao final do ano
GRI 410 – Práticas de Segurança	Percentagem de pessoal com capacitação formal em direitos humanos e segurança	Operar de forma segura e produtiva e contribuir para a segurança das comunidades locais	Formações dedicadas ao tema dos recursos humanos	Até ao final do ano
GRI 413 – Comunidades Locais	Avaliação de impacto e programas de desenvolvimento direcionados à comunidade local	Prever e evitar impactos negativos na comunidade local	Avaliação e o planeamento dos impactos na comunidade	Até ao final do próximo ano
GRI 414 – Avaliação Social de Fornecedores	Percentagem de novos fornecedores com base em critérios sociais	Desenvolvimento de novas relações com fornecedores sustentáveis	Contratação de novos fornecedores sujeitos a processos de diligência sobre os impactos sociais	Até ao final do próximo ano
GRI 416 – Saúde e Segurança do Consumidor	Percentagem de produtos e serviços para as quais são avaliados impactos na saúde e segurança	Proteção da saúde e da segurança dos clientes	Aumentar os esforços em abordar questão de saúde e segurança em todo o processo produtivo	Até ao final do ano

Fonte: Elaboração Própria com base nas Normas GRI 2021

Síntese

Nesta etapa do trabalho, foi elaborada uma proposta para implementar o relatório de sustentabilidade com o objetivo de esclarecer as práticas de relato de sustentabilidade existentes na empresa em análise. A elaboração da proposta foi influenciada pela dificuldade na obtenção de informação relativamente à empresa em análise, uma vez que é uma PME e não está obrigada à divulgação deste tipo de relatório. Neste sentido, procurou-se otimizar a informação já disponível, reconhecendo a importância da transparência e do compromisso com a sustentabilidade, mesmo em contextos não regulamentados. Assim, sendo adotada esta proposta, sugere-se a inclusão nos próximos anos dos valores comparativos dos anos anteriores dos vários indicadores desenvolvidos, para permitir a avaliação da evolução do desempenho da empresa em termos de sustentabilidade (não se incluiu os valores relativos a anos anteriores por restrições de tempo).

Conclusões

O relato de sustentabilidade é atualmente uma prática fundamental para as organizações enfrentarem os desafios socioambientais e atenderem às crescentes expectativas dos seus stakeholders em relação à responsabilidade empresarial. É notória a crescente importância do relato de sustentabilidade como uma ferramenta para promover a transparência, a prestação de contas e a construção de legitimidade, sendo por isso fundamental para uma gestão mais responsável e consciente dos impactos sociais e ambientais das atividades empresariais.

As teorias apresentadas reforçam a importância do relato como um instrumento estratégico, mas também um instrumento de legitimidade e de procura de conformidade com o ambiente em que as empresas operam. O relato de sustentabilidade não é apenas uma questão de prestação de contas, mas também um compromisso estratégico para com os *stakeholders*. Ao adotar práticas transparentes e autênticas de relato, as empresas fortalecem a confiança com os *stakeholders* e constroem uma reputação positiva em termos de sustentabilidade.

Para orientar as empresas no desenvolvimento do relato sustentável há diversos normativos internacionais, sendo as normas GRI as normas mais amplamente usadas, assistindo-se mais recentemente à emergência de novos normativos como as normas do EFRAG e do ISSB.

No entanto, permanecem desafios na implementação do relato de sustentabilidade, nomeadamente o risco de *greenwashing* e a necessidade de melhorar a monitoramento dos impactos socioambientais da cadeia de abastecimento (Gray, Owen & Adams, 1996; Epstein & Roy, 2001).

No desenvolvimento da proposta de relato de sustentabilidade para a empresa onde foi realizado o estágio, ocorreram algumas limitações, nomeadamente o facto da empresa em estudo ainda não ser obrigada a divulgar o relatório de sustentabilidade, o que conseqüentemente, leva a que não esteja organizada para gerar a informação necessária. Todavia, tendo em consideração a informação disponível, desenvolveu-se uma proposta com base em indicadores GRI e em conjunto com o modelo de relato não financeiro publicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Apesar dessas limitações, a proposta de implementação desenvolvida teve como objetivo aprimorar as práticas de relato de sustentabilidade da empresa. Por meio do alinhamento entre teorias, práticas e diretrizes, foi desenvolvida uma abordagem de divulgação para o relato de sustentabilidade, contribuindo para uma gestão mais responsável, consciente e comprometida com o bem-estar da sociedade e do meio ambiente.

Para investigação futura, sugere-se a inclusão nos próximos anos dos valores comparativos dos anos anteriores dos vários indicadores desenvolvidos, de modo a perceber a evolução do desempenho e avaliar a empresa em termos de sustentabilidade.

Relativamente, ao estágio curricular, foram desenvolvidas as atividades previstas no art.º 9.º do Regulamento de Inscrição e Estágio Profissional da Ordem dos Contabilistas Certificados, de forma sempre consciente e atenta aos princípios éticos e regras deontológicas desta profissão. O estágio foi o meu primeiro contacto com o mercado de trabalho, onde pude vivenciar um ambiente profissional dinâmico e desafiador. Durante este período, tive a oportunidade de me envolver em diversas atividades, que se focaram além das tarefas contabilísticas e fiscal. Essa amplitude de tarefas proporcionou-me uma visão mais abrangente do trabalho de um CC.

A colaboração dos colegas e o apoio contínuo foram fundamentais para superar as dificuldades e corresponder às expectativas com empenho, dedicação e profissionalismo, desde o primeiro dia de estágio.

A concretização do estágio curricular e a elaboração do relatório foram momentos de grande aprendizagem, permitiram alargar os meus horizontes, desenvolver novas competências e consolidar todos os conhecimentos adquiridos, tanto na esfera profissional como pessoal.

Referências

- Aguilera, R., Rupp, D., Williams, C., & Ganapathi, J. (2007). Putting the S Back in Corporate Social Responsibility: A Multilevel Theory of Social Change in Organizations. *The Academy of Management Review*, 32(3), 836-863.
- Ali, I., Fukufuka, P. T., & Narayan, A. K. (2023). Critical reflections on sustainability reporting standard setting. *Sustainability Accounting, Management and Policy Journal*, 14(4), 776-791.
- Armstrong, C., Guay, W., & Weber, J. (2010). The role of information and financial reporting in corporate governance and debt contracting. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2-3), 179-234.
- Arvidsson, S. (2011). Disclosure of non-financial information in the annual report: A management-team perspective. *Journal of Intellectual Capital*, 12(2), 277-300.
- AT, Autoridade Tributária e Aduaneira. (2022). Autoridade Tributária e Aduaneira - Portal das Finanças. [On-line]. Available: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>, Access date: 20.12.2022.
- BCSD, Business Council for Sustainable Development (2017). Manual para o Reporte Não Financeiro. *BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável*.
- Beal, B. D. (2013). *Corporate Social Responsibility: Definition, Core Issues, and Recent Developments* (Vol. 1). SAGE Publications, Inc.
- Bircan, N. G. (2022). The Irony of Financial Reporting. *Journal of Accounting, Finance and Auditing Studies*.
- CE, Comissão Europeia (1987). *Nosso Futuro Comum*. Fundação Getúlio Vargas.
- CE, Comissão Europeia (2001). Livro Verde - Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas. *Comissão das Comunidades Europeias*.
- CE, Comissão Europeia (2017). Orientações sobre a comunicação de informações não financeiras: metodologia a seguir para a comunicação de informações não financeiras (metodologia a seguir para a comunicação de informações não financeiras). *Comunicação da Comissão*. COM 2017/C215/01.
- CE, Conselho Europeu. (2023). Acordo de Paris sobre alterações climáticas. Conselho Europeu - Conselho Da União Europeia. [On-line]. Available: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/climate-change/paris-agreement/>, Access date: 20.07.2023.

- Chandler, D. (2017). *Strategic Corporate Social Responsibility: Sustainable Value Creation*. EUA: SAGE Publications, Inc.
- CMVM, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2021). Modelo de relatório para divulgação de informação não financeira pelas sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado. [On-line]. Available: <http://www.cmvm.pt/>, Access date: 20.12.2022.
- Carroll, AB (1999). Corporate social responsibility: Evolution of a definitional construct. (1999). *Business & Society*, 38(3), 268-295.
- Costa, C. B. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria e Prática*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Coutu, D. (2002). How Resilience Works. *Harvard Business Review*. [On-line]. Available: <https://hbr.org/2002/05/how-resilience-works>, Access date: 05.05.2023.
- Deegan, C. (2002). Introduction: The Legitimizing effect of Social and Environmental Disclosures – A Theoretical Foundation. *Accounting, Auditing and Accountability Journal*, 15(3), 200-311.
- Deegan, C., & Rankin, M. (1996). Do Australian Companies Report Environmental News Objectively? An Analysis of Environmental Disclosures by Firms Prosecuted Successfully by the Environmental Protection Authority. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 9(2), 50-67.
- Delmas, M., & Burbano, V. (2011). The Drivers of Greenwashing. *California Management Review*, 54(1), 64-87.
- DiMaggio, P. J., & Powell, W. W. (1983). The iron cage revisited: Institutional isomorphism and collective rationality in organizational fields. *American Sociological Review*, 48(2), 147-160.
- Donaldson, T., & Preston, L. (1995). The Stakeholder Theory of the Corporation: Concepts, Evidence and Implications. *Academy of Management Review*, 20(1), 65-91.
- EFAA, European Federation of Accountants and Auditors for SMEs (2023). Relato de Sustentabilidade. De que forma os Contabilistas Certificados podem reforçar as suas competências no apoio às PME's. [On-line]. Available: <https://www.occ.pt/>, Access date: 01.06.2023.
- EFRAG, European Financial Reporting Advisory Group (2023) – [On-line]. Available: <https://www.efrag.org/>, Access date: 01.06.2023.
- EFRAG, (2023). The first set of ESRS - the journey from PTF to delegated act (adopted on 31 July 2023). [On-line]. Available: <https://www.efrag.org/>, Access date: 01.09.2023.
- ELV, Empresa das Lousas de Valongo (2023). [On-line]. Available: <http://www.valongoslate.com/>, Access date: 05.01.2023.

- Epstein, M. (2008). *Making Sustainability Work: Best Practices in Management and Measuring Corporate Social, Environmental and Economic Impacts*. Editores Berrett-Koehler.
- Epstein, M., & Roy, M. (2001). Sustainability in action: Identifying and measuring the key performance drivers. *Long Range Planning*, 34(5), 585-604.
- FCT, Fundos de Compensação (2022). – [On-line]. Available: <http://www.fundoscompensacao.pt/>, Access date: 27.12.2022.
- Freeman, R. E. (1984). *Strategic Management: A Stakeholder Approach*. Cambridge University Press.
- Freeman, R. E., Harrison, J. S., Wicks, A. C., Parmar, B. L., & Colle, S. d. (2010). *Stakeholder Theory: The State of the Art*. Cambridge University Press.
- Freeman, R., Harrison, J. S., & Zyglidopoulos, S. (2018). *Stakeholder Theory: Concepts and Strategies* (Vol. 1). Cambridge University Press.
- Friedman, M. (1962). *Capitalism and Freedmon*. University of Chicago Press.
- Gentile, M. C. (2004). Corporate Governance and Accountability: What do we Know and what do we teach future Business Leaders? *The Aspen Institute Business & Society Program*. [On-line]. Available: <https://www.aspeninstitute.org/>, Access date: 01.07.2023
- Ghoshal, S. (2005). Brad Management Theories are destroying good management practices. *Academy of Management Learning & Education*, 4(1), 75-91.
- Gray, R., Owen, D., & Adams, C. (1996). *Accounting & Accountability: Changes and Challenges in Corporate Social and Environmental Reporting*. Prentice Hall.
- GRI. (2016). GRI Standards. Global Reporting Initiative. [On-line]. Available: www.globalreporting.org, Access date: 04.02.2023
- GRI. (2021). GRI Standards. Global Reporting Initiative. [On-line]. Available: www.globalreporting.org, Access date: 04.02.2023
- Q&B, Queirós & Batista, Lda. (2023). *Queirós & Batista*. [On-line]. Available: <https://www.qbatista.pt/>, Access date: 19.02.2022
- Herremans, I. (2020). *Sustainability Performance and Reporting (ISSN)*. Business Expert Press, LLC.
- IES, Informação Empresarial Simplificada. (2023). [On-line]. Available: <http://www.ies.gov.pt/>, Access date: 15.05.2023
- IFAC, International Federation of Accountants (2023). [On-line]. Available: <http://www.ifac.org/>, Access date: 17.01.2023
- IFRS, International Accounting Standards Board (2023). [On-line]. Available: <http://www.ifrs.org/>, Access date: 17.01.2023

- IIRC, International Integrated Reporting Council (2014). A Estrutura Internacional para o Relato Integrado. [On-line]. Available: <https://integratedreporting.ifrs.org/>, Access date: 17.01.2023
- ISSB, International Sustainability Standards Board (2023). [On-line]. Available: <https://www.ifrs.org/groups/international-sustainability-standards-board/>, Access date: 17.01.2023
- Jacobi, P. (2003). Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. *Cadernos de Pesquisa*, 118, 189-206.
- Kaizen (2023). A importância de uma Estratégia de Sustentabilidade Corporativa para o Negócio e o Ambiente. [On-line]. Available: <https://kaizen.com/pt/insights-pt/importancia-estrategia-sustentabilidade/>
- Kolk, A., & Perego, P. (2010). Determinants of the adoption of sustainability assurance statements: an international investigation. *Business Strategy and the Environment*, 19(3), 182-198.
- KPMG (2014). Bridging the Gap between Integrated and GRI G4 Reporting. *KPMG Services (Pty) Ltd*.
- Lyon, T., & Maxwell, J. (2011). Greenwash: corporate environmental disclosure under threat of audit. *J. Econ. Manag. Strategy*, 20(1), 3-41.
- Mangla, S., & Ram, M. (2020). *Supply Chain Sustainability: Modeling and Innovative Research Frameworks*. De Gruyter.
- Marcos, T. (2018). Qual é a utilidade dos códigos deontológicos? *Crónica Visão Eletrónica*, 475.
- McCracken, M., McIvor, R., Treacy, R., & Wall, T. (2018). A study of human capital reporting in the United Kingdom. *Accounting Forum*, 42(1), 130-141.
- McKinnon, A. (2010). Green Logistics: The Carbon Agenda. *Electronic Scientific Journal of Logistics*, 6(1), 1-9.
- OCC. (2020). Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais – OCC. *D.R. n.º 160/2020, Série II de 26 de fevereiro de 2020*, 148 – 163.
- Parente, P., Mota, A., Cabral, A., Santos, S., & Brandão, I. (2014). Disclosure and Institutional sustainability Theory: an investigation in the electricity sector. *RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia*, 889-918.
- Parlamento Europeu e Conselho (2023). Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas. Available: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32022L2464>

- Parlamento Europeu e Conselho (2023). Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2005/29/CE e 2011/83/UE no que diz respeito à capacitação dos consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação. Available: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52022PC0143>
- Parlamento Europeu e Conselho (2023). Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (diretiva relativa às alegações ecológicas). Available: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022AE5381>.
- Parlamento Europeu e Conselho (2018). Diretiva (UE) 2018/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia de 11 de dezembro de 2018 que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética. Available: <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2018/2002/oj?locale=pt>
- Parlamento Europeu e Conselho (2023). Diretiva (UE) 2023/2413 Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de outubro de 2023 que altera a Diretiva (UE) 2018/2001, o Regulamento (UE) 2018/1999 e a Diretiva 98/70/CE no que respeita à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho. Available: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32023L2413>
- Patten, D. (1992). Intra-industry environmental disclosures in response to the Alaskan oil spill: a note on legitimacy theory. *Accounting, Organization and Society*, 17(5), 471-475.
- Porter, M., & Kramer, M. (2006). Strategy & Society: The Link between Competitive Advantage and Corporate Social Responsibility. *Harvard Business Review*, 84, 78-85.
- PWC (2022). *Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD)*. [On-line]. Available: <https://www.pwc.pt/pt/servicos/auditoria/servicos-sustentabilidade/reporting/csrd-diretiva-report-e-corporativo-sustentabilidade.html>, Access date: 20.08.2023
- Rasche, A., Morsing, M., & Moon, J. (2017). *Corporate Social Responsibility: Strategy, Communication, Governance*. Cambridge University Press.
- Relatório Único. (2023) – [On-line]. Available: <http://www.relatoriounico.pt/>, Access date: 26.02.2023
- Sarpong, S., Gong, Y., Brown, S., Gupta, H., Bai, C., & Orji, J. (2023). Multi-tier Sustainable Supply Chains Management for Global Sustainability. *International Journal of Production Research*, 4592-4602
- Scott, W. (1995). *Institutions and Organizations: Ideas, Interests, and Identities*. Sage Publications, Inc.
- Seuring, S., & Muller, M. (2008). From a literature review to a conceptual framework for sustainable supply chain management. *Journal of Cleaner Production*, 16(15), 1699-1719.

SNC, Sistema de Normalização Contabilística (2015). Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

SS, Segurança Social. (2023) – [On-line]. Available: <https://www.seg-social.pt>, Access date: 20.12.2022

Stanton, J., & Burke, J. (1998). Comparative effectiveness of executional elements in TV advertising: 15 versus and 30 second commercials. *Journal of Advertising Research*, 7-8.

Suchman, M. C. (1995). Managing Legitimacy: Strategic and Institutional Approaches. *Academy of Management Review*, 20(3), 571-610.

Anexo

Anexo I – Diário 40: Gastos com pessoal

The screenshot displays the Primavera Executive software interface for the 'Diário 40: Gastos com pessoal' (Journal 40: Expenses with personnel) entry. The interface is in Portuguese and shows the following details:

- Top Menu Bar:** Includes options like 'MEU MENU', 'GERAL', 'CAIXAS E BANCOS', 'CONTABILIDADE', 'CONTROLE FINANCEIRO', and 'OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS'.
- Left Sidebar:** Contains navigation icons and a list of journals (Diário) with columns for 'Doc.', 'N.º', 'Diário', 'N.º', 'Descrição', and 'Data'.
- Main Workspace:** Features a data entry form and a table for recording transactions.
- Data Entry Form:** Includes fields for 'Data' (2023-03-03), 'Lançamento' (000), 'Diário' (60), 'Documento' (687), and 'Modelo'. It also has a 'Filtro Avançado...' button.
- Table:** A table with columns for 'Conta', 'Débito', 'Crédito', 'IVA', '% n/ Ded.', 'IVA Autolq.', 'Selo', 'T. Entidade', 'Entidade', 'Moeda', '***EUR', and 'EU'. The table shows a transaction on 31/03/2023 with a debit of 378,72 and a credit of 378,72, categorized under 'Bancos KM'.
- Bottom Bar:** Displays 'FINANÇAS' and 'RECURSOS HUMANOS' tabs, and the 'Primavera' logo.

Figura A 1 – Gastos com pessoal

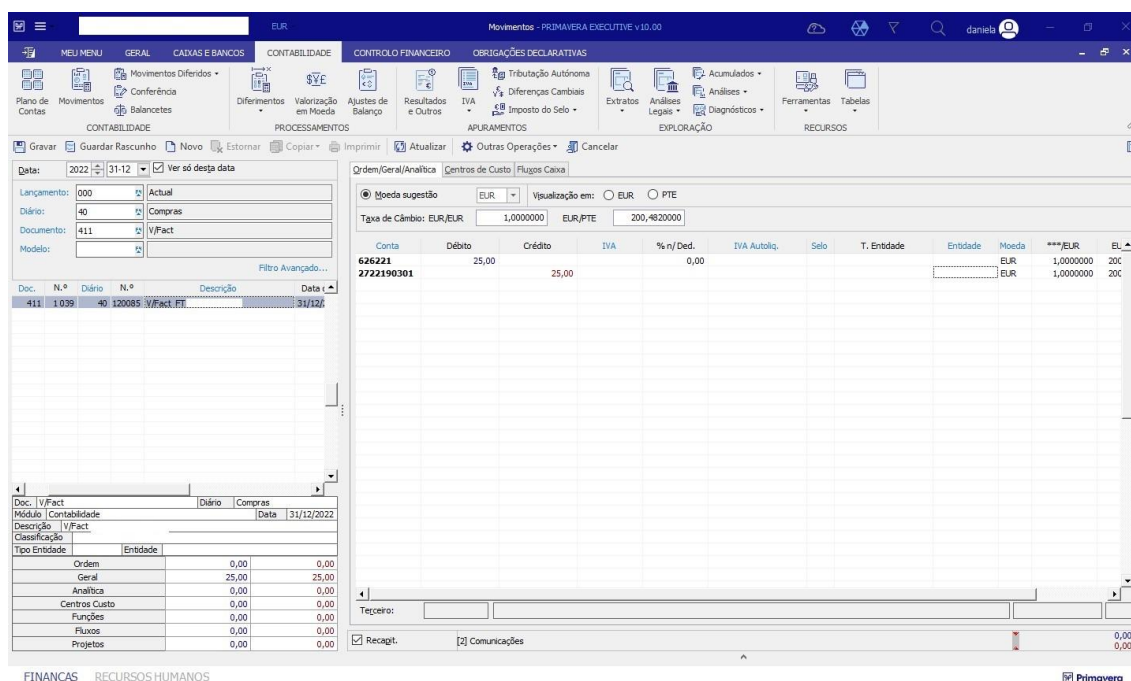
Anexo II – Diário 40: Compra Intracomunitária

The screenshot displays the Primavera Executive software interface for the 'Diário 40: Compra Intracomunitária' (Journal 40: Intracommunity Purchase) entry. The interface is in Portuguese and shows the following details:

- Top Menu Bar:** Includes options like 'MEU MENU', 'GERAL', 'CAIXAS E BANCOS', 'CONTABILIDADE', 'CONTROLE FINANCEIRO', and 'OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS'.
- Left Sidebar:** Contains navigation icons and a list of journals (Diário) with columns for 'Doc.', 'N.º', 'Diário', 'N.º', 'Descrição', and 'Data'.
- Main Workspace:** Features a data entry form and a table for recording transactions.
- Data Entry Form:** Includes fields for 'Data' (2023-03-04), 'Lançamento' (000), 'Diário' (40), 'Documento' (411), and 'Modelo'. It also has a 'Filtro Avançado...' button.
- Table:** A table with columns for 'Conta', 'Débito', 'Crédito', 'IVA', '% n/ Ded.', 'IVA Autolq.', 'Selo', 'T. Entidade', 'Entidade', 'Moeda', '***EUR', and 'EU'. The table shows a transaction on 30/04/2023 with a debit of 399,95 and a credit of 399,95, categorized under 'VFact'.
- Bottom Bar:** Displays 'FINANÇAS' and 'RECURSOS HUMANOS' tabs, and the 'Primavera' logo.

Figura A 2 – Compra Intracomunitária

Anexo III – Diário 40: Despesa de comunicação ano 2022, emitida em 2023



Doc.	N.º	Diário	N.º	Descrição	Data
411	1 039	40	120085	VFact FT	31/12/22

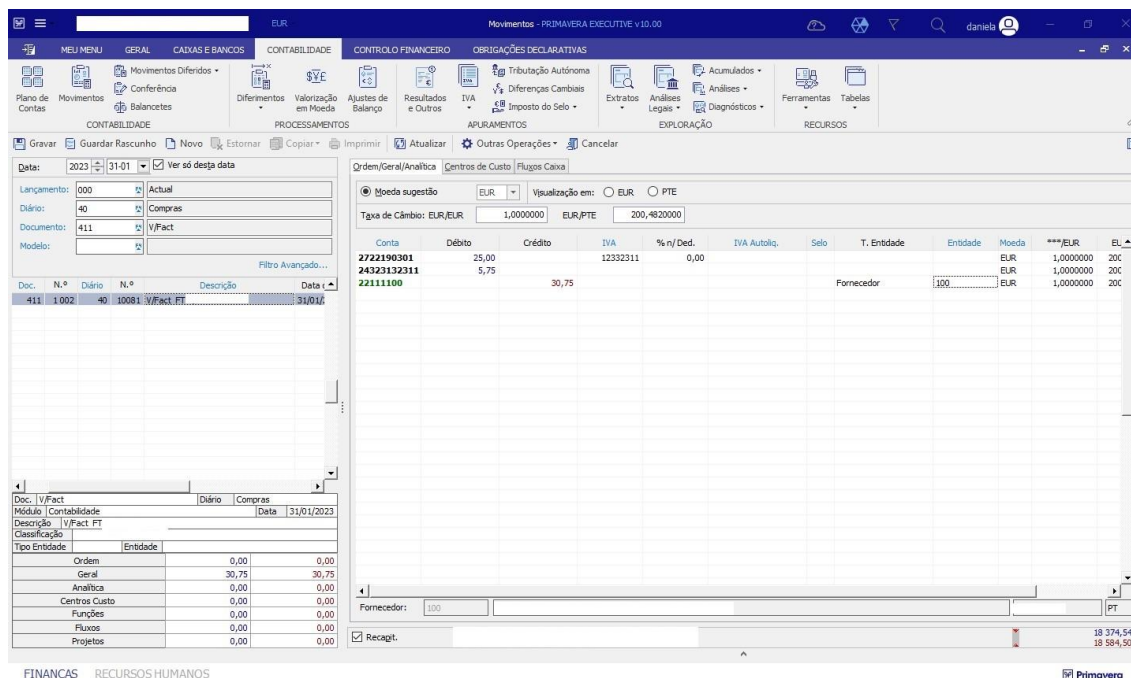
Doc.	N.º	Diário	N.º	Descrição	Data
411	1 002	40	10081	VFact FT	31/01/23

Ordem	Entidade	Debitado	Creditado	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EU
626221		25,00	25,00		0,00					EUR	1,00000000	20C
2722190301										EUR	1,00000000	20C

Ordem	Entidade	Debitado	Creditado	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EU
Ordem		0,00	0,00									
Geral		25,00	25,00									
Análisis		0,00	0,00									
Centros Custo		0,00	0,00									
Funções		0,00	0,00									
Fluxos		0,00	0,00									
Projetos		0,00	0,00									

Figura A 3 – Classificação Fatura no ano 2022

Anexo IV – Diário 40: Despesa de comunicação ano 2022, emitida em 2023



Doc.	N.º	Diário	N.º	Descrição	Data
411	1 002	40	10081	VFact FT	31/01/23

Ordem	Entidade	Debitado	Creditado	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EU
2722190301		25,00		12332311	0,00					EUR	1,00000000	20C
24323132311		5,75								EUR	1,00000000	20C
22111100			30,75						Fornecedor	EUR	1,00000000	20C

Ordem	Entidade	Debitado	Creditado	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EU
Ordem		0,00	0,00									
Geral		30,75	30,75									
Análisis		0,00	0,00									
Centros Custo		0,00	0,00									
Funções		0,00	0,00									
Fluxos		0,00	0,00									
Projetos		0,00	0,00									

Figura A 4 – Classificação Fatura no ano 2023

Anexo V – Lançamento Fatura Água (Diário 40) e respetivo pagamento (Diário 60)

MEU MENU **GERAL** **CAIXAS E BANCOS** **CONTABILIDADE** **CONTROLO FINANCEIRO** **OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS**

Plano de Contas Movimentos Conferência Balançotes Diferimentos Valorização em Moeda Ajustes de Balanço Resultados e Outros IVA Tributação Autônoma Diferenças Cambiais Imposto do Selo Extratos Análises Legais Acumulados Análises Diagnósticos Ferramentas Tabelas

CONTABILIDADE **PROCESSAMENTOS** **APURAMENTOS** **EXPLORAÇÃO** **RECURSOS**

Gravar Guardar Rascunho Novo Estornar Copiar Imprimir Atualizar Outras Operações Cancelar

Data: 2022 30-11 Ver só desta data

Lançamento: 000 Actual

Diário: 40 Compras

Documento: 411 VFact

Modelo:

Filtro Avançado...

Doc.	N.º	Diário	N.º	Descrição
411	955	40	110 091	VFact. 18/146165

Doc. | VFact | Diário | Compras

Módulo | Contabilidade | Data | 30/11/2022

Descrição | VFact 18/146165

Classificação

Tipo Entidade	Entidade	Ordem	Debit	Crédito
Ordem			0,00	0,00
Geral			23,20	23,20
Análise			0,00	0,00
Centros Custo			0,00	0,00
Funções			0,00	0,00
Fluxos			0,00	0,00
Projetos			0,00	0,00

Ordem/Geral/Analítica Centros de Custo | Fluxos Caixa

Moeda sugestão EUR Visualização em: EUR PTE

Taxa de Câmbio: EUR/EUR 1,0000000 EUR/PTE 200,4820000

Conta	Debit	Crédito	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EL
62431	7,66		12310611	0,00					EUR	1,0000000	20k
24323110611	0,46								EUR	1,0000000	20k
62431	15,08		123000111	0,00					EUR	1,0000000	20k
22111012		23,20					Fornecedor	012	EUR	1,0000000	20k

Fornecedor: 012

Recapt. Recaptulativo

284,44 307,64

MARKETING&VENDAS COMPRAS SERVIÇOS FINANÇAS RECURSOS HUMANOS Primavera

MEU MENU **GERAL** **CAIXAS E BANCOS** **CONTABILIDADE** **CONTROLO FINANCEIRO** **OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS**

Plano de Contas Movimentos Conferência Balançotes Diferimentos Valorização em Moeda Ajustes de Balanço Resultados e Outros IVA Tributação Autônoma Diferenças Cambiais Imposto do Selo Extratos Análises Legais Acumulados Análises Diagnósticos Ferramentas Tabelas

CONTABILIDADE **PROCESSAMENTOS** **APURAMENTOS** **EXPLORAÇÃO** **RECURSOS**

Gravar Guardar Rascunho Novo Estornar Copiar Imprimir Atualizar Outras Operações Cancelar

Data: 2022 30-11 Ver só desta data

Lançamento: 000 Actual

Diário: 60 Diversos

Documento: 682 Bancos

Modelo:

Filtro Avançado...

Doc.	N.º	Diário	N.º	Descrição
682	2 128	60	110 164	Bancos 30/11 PT 018/146165

Doc. | Bancos | Diário | Diversos

Módulo | Contabilidade | Data | 30/11/2022

Descrição | Bancos 30/11 SMAS FT 018/146165

Classificação

Tipo Entidade	Entidade	Ordem	Debit	Crédito
Ordem			0,00	0,00
Geral			23,20	23,20
Análise			0,00	0,00
Centros Custo			0,00	0,00
Funções			0,00	0,00
Fluxos			0,00	23,20
Projetos			0,00	0,00

Ordem/Geral/Analítica Centros de Custo | Fluxos Caixa

Moeda sugestão EUR Visualização em: EUR PTE

Taxa de Câmbio: EUR/EUR 1,0000000 EUR/PTE 200,4820000

Conta	Debit	Crédito	IVA	% n/ Ded.	IVA Autolq.	Selo	T. Entidade	Entidade	Moeda	***EUR	EL
22111012	23,20								EUR	1,0000000	20k
1211		23,20					Fornecedor	012	EUR	1,0000000	20k

Fornecedor: 012

Recapt.

0,00 0,00

MARKETING&VENDAS COMPRAS SERVIÇOS FINANÇAS RECURSOS HUMANOS Primavera

Figura A 5. Lançamento de Fatura Água e Respetivo Pagamento.

Anexo VI – Diário 60: Honorários

Figura A 6 - Honorários

Anexo VII – Processamento de Vencimento Individual

Figura A 7. Processamento de Vencimento Individual.

Anexo VIII – Reconciliação Bancária

Nome da Empresa			
CONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS em / / 			
Conta:		Saldo do Extrato Bancário	
		Euros - €	
Data	Tipo Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa : (+)			
			- €
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Empresa : (-)			
			- €
3 - Movimentos a débito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco : (+)			
			- €
4 - Movimentos a crédito na Empresa que ainda não foram contabilizados pelo Banco : (-)			
			- €
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)			
			- €
6 - Saldo da Conta Corrente na Empresa (se credor considerar -)			
			- €
7 - Diferença (5-6)			
			- €

Figura A 8. Conciliação Bancária

Anexo IX – Envio da Declaração de Remunerações

Figura A 3. Conciliação Bancária.

	De	Assunto	Recebida	
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:34	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:33	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:33	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:33	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:31	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:31	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:31	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:27	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:27	Ações
☐	Segurança Social	Ficheiro Aceite	2023-06-05 15:26	Ações

Figura A 9. Envio da Declaração de Remunerações

Anexo X – Processamento de DMR no Fiscal Reporting

PRIMAVERA Fiscal Reporting

Primavera | Fiscal Reporting

Declaração Mensal de Remunerações - Standard - Abril - 2023

Parâmetros: Folha de Rosto

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AT autoridade tributária e aduaneira

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES (AT)

RG - RENDIMENTOS DE TRABALHO DEPENDENTE

(Art. 1187, n.º 1, al. c) e d) do Código do IRS)

1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL (POSSÍVEIS SUJEITOS PASSIVOS)

Código do Serviço de Finanças

01 1821

2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

02 50661025

3 PERÍODO A QUE RESPEITA

03 2023 / 4

4 RESUMO DOS RENDIMENTOS / RETENÇÕES NA FONTE / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS

	01 VALOR DOS RENDIMENTOS	02 RETENÇÃO IRS	03 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS	04 QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	05 RETENÇÃO SOBRE TAXA (2017 e acima)
TRABALHO DEPENDENTE					
RENDIMENTOS SUJEITOS	6.078,14	604,00	667,71	0,00	0,00
RENDIMENTOS ISENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO NÃO SUJEITOS	915,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.993,90	604,00	667,71	0,00	0,00

5 RELAÇÃO DOS TITULARES DOS RENDIMENTOS

Número Identificação	Valores	Ano	Rendimentos do Ano	Tipo de R. Local	Clas.	Ratificação IRS	Valores	Contribuições Obrigatórias	NIPC da Entidade	NIPC da Entidade (NIPC da Entidade / Quotizações Sindicais)	Ratificação Sobre taxa (2017)
184519058	0,00	0	1.825,00	A	C		321,00	200,75	520715505		0,00
184519058	0,00	0	110,00	A21	C		0,00	0,00			0,00
184519058	0,00	0	365,79	A22	C		0,00	0,00			0,00
200799215	0,00	0	1.446,50	A	C		150,00	148,12	520715505		0,00
200799215	0,00	0	110,00	A21	C		0,00	0,00			0,00
224111788	0,00	0	300,00	A	C		5,00	18,00	520715505		0,00
224111788	0,00	0	110,00	A21	C		0,00	0,00			0,00
224111788	0,00	0	66,67	A3	C		0,00	7,33	520715505		0,00
224111788	0,00	0	66,67	A4	C		0,00	7,33	520715505		0,00
234515672	0,00	0	660,00	A	C		43,00	84,40	520715505		0,00
234515672	0,00	0	110,00	A21	C		0,00	0,00			0,00
250719150	0,00	0	1.105,30	A	C		85,00	121,58	520715505		0,00
250719150	0,00	0	110,00	A21	C		0,00	0,00			0,00
Soma	0,00		6.993,90				Soma	604,00			Soma
								667,71			Soma
								0,00			Soma
								0,00			Soma

6 TIPO DE DECLARAÇÃO

1ª Declaração 01 X

Declaração apresentada nos termos da al. d), n.º 1, art.º 119º do CIRIS 03

Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados

04 2023 / 4

7 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OU REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO / JUSTO IMPEDIMENTO

1 - NIF do Contabilista Certificado 01 100403836

2 - Caso tenha ocorrido justo impedimento (art.º 12º-A do DL n.º 452/99, de 5 de novembro), indique: Facto que determinou o justo impedimento 03

Data da ocorrência do facto 04 2023 / 4

Data da cessação do facto 05

NIF do declarante ou representante legal 02 184519058

Figura A 10. Processamento da DMR

Anexo XI – Apuramento IVA Novembro

EUR - Apuramento do IVA - PRIMAVERA EXECUTIVE v.10.00

MEU MENU GERAL CAIXAS E BANCOS CONTABILIDADE CONTROLO FINANCEIRO OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS

Planos de Contas Movimentos Conferência Diferimentos Valorização em Moeda Balanço Resultados e Outros IVA Diferenças Cambiais Extratos Análises Legais Diagnósticos Ferramentas Tabelas

CONTABILIDADE PROCESSAMENTOS APURAMENTOS EXPLORAÇÃO RECURSOS

Processar Anular Imprimir Atualizar Cancelar

Ano: 2022 Lançamento: 000 Actual

Período: Novembro Apuramento: IVA Apuramento de Iva

Data: 31 Tipo Afetação: Moeda Base (EUR)

Oções

☐ Esrá do prazo

☐ Autorização de Reembolso

☐ Imprimir Documento Gerado

☒ Lançamentos Linha a Linha

Sel.	Número	Moeda	Diário	N.º Diário	Descrição	Fora Prazo	Aut. Reemb.	IVA Pagar	IVA Reportar	IVA Report. Fora Prazo	IVA Reembolso	Data
1		EUR	70	110001	Apur. IVA: Novembro - 1			28 913,72	0,00	0,00	0,00	09/01/2023

Mais Detalhes

MARKETING&VENDAS COMPRAS SERVIÇOS FINANÇAS RECURSOS HUMANOS

Primavera

Figura A 11. Apuramento IVA.

Anexo XII – Entrega da Declaração Recapitulativa 4º Trimestre

iva.portal.das.financas.gov.pt/driva/portal/cc/entregar-declaracao#/i/rosto/quadro0405/@

autoridade tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

Declaração recapitulativa do IVA > Entregar declaração (por CC)

[Voltar](#)
[Gravar](#)
[Validar](#)
[Imprimir](#)
[Entregar →](#)

1 Quadro 01

2 Quadro 02

3 Quadro 03

4 Quadro 04/05

5 Quadro 06

6 Quadro 07

4 Quadro 04/05

04 Descrição das operações intracomunitárias

Prefixo do País de Destino (2)	NIF do Adquirente (3)	Valor (4)	Tipo de Operação (5)
NL - Holanda		3 376,00 €	5 - Prestações de Serviços
DE - Alemanha		15 234,00 €	5 - Prestações de Serviços

+ Adicionar Linha

* Expandir

05 Soma dos valores declarados no quadro 4 (agrupados por tipo de operação)

Soma (apenas dos valores que respeitem às operações tipificadas na coluna 5 com 1)

10 0,00 €

Total das vendas de meios de transporte novos a particulares e equiparados de outros estados membros

11 €

Soma (apenas dos valores que respeitem às operações indicadas na coluna 5 com 4)

17 0,00 €

Soma (apenas dos valores que respeitem às operações indicadas na coluna 5 com 5)

18 18 610,00 €

Figura A. 12. Entrega da Declaração Recapitulativa

Anexo XIII – Declaração de Remunerações

RETENÇÃO NA FONTE - Nota dos Rendimentos devidos e do imposto retido
(Alinea b do Nº1 do Art. 119 do CIRS e Art. 128 do CIRC)

ANO A QUE OS RENDIMENTOS DIZEM RESPEITO 2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

NIF -

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DOS RENDIMENTOS:

Nome:

Morada:

Código Postal:

NIF -

IMPORTÂNCIAS DEVIDAS E IMPOSTO RETIDO

Categoria:	F - Prediais
Tipo de Rendimento:	F - Prediais
Rendimentos Sujeitos a Retenção na Fonte:	10.674,60
Importância Retida:	1.890,29
Rendimentos Isentos:	0,00
Rendimentos Líquidos:	8.784,31

Valores apresentados em: EUR

Local: PERAFITA

Data: ____ / ____ / ____

Figura A. 13. Declaração de Remunerações

Anexo XIV – Envio Ficheiro de Inventário

e-fatura

Bem-vindo(a)

Enviar Ficheiro Inventário

Sr. Emitente, deve utilizar esta funcionalidade para comunicar o seu inventário, submetendo um ou mais ficheiros.

Se pretender comunicar o Inventário enviando **mais que um ficheiro**, deverá proceder à submissão de todos os ficheiros em simultâneo. **O envio, em data posterior, de um novo ficheiro, anulará a declaração efectuada anteriormente.** Caso indique mais do que um ficheiro, ou no caso de estar a enviar ficheiro em formato CSV, todos os dados serão extraídos automaticamente para um ficheiro único. Apenas esse ficheiro único será enviado para a AT.

As empresas sem existências e obrigadas por a lei a comunicar o Inventário, deverão seleccionar a opção '**Não possuo existências**'.

Indique o '**Período Tributação**' e '**Data Fim Período**' do Inventário e seleccione o(s) ficheiro(s), através da opção '**Adicionar**'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção '**Submeter**'. Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção '**Validar**', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento na AT.

Identificação do(s) Ficheiro(s)

NIF Emitente

Versão *

Período Tributação *

Data Fim Período (Ano-Mês-Dia) *

☐ Não possuo existências

Ficheiro(s) de inventário (em formato XML ou CSV)

Resultado do processamento

<https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/inventarios/enviar-stock.action>

1/2

Figura A. 14. Envio do Ficheiro de Inventário

Anexo XV – Cálculo do Imposto IRC

10 CÁLCULO DO IMPOSTO			
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 2, 1.ºs € 25.000,00 de matéria coletável das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17%	347-A	4.250,00	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 21%	347-B	56.171,22	
Imposto a outras taxas	348	0,0	%
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	0,00	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	0,00	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)			351 60.421,22
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	373	0,00	
COLETA TOTAL (351 + 373)			378 60.421,22
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	353	0,00	
Dupla tributação económica internacional (art.º 91.º-A)	375	0,00	
Benefícios fiscais	355	0,00	
Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470	0,00	
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	0,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356 + 470) ≤ 378			357 0,00
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0			358 60.421,22
Resultado da liquidação (art.º 92.º)			371 0,00
Retenções na fonte	359	116,70	
Pagamentos por conta (art.º 105.º)	360	31.927,50	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374	0,00	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0			361 28.377,02
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0			362 0,00
IRC de períodos anteriores	363	0,00	
Reposição de benefícios fiscais	372	0,00	
Derrama municipal	364	4.387,23	
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando DTJI > 378	379	0,00	
Tributações autónomas	365	9.184,12	
Juros compensatórios	366	0,00	
Juros de mora	369	0,00	
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] > 0			367 41.948,37
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] < 0			368 0,00
10-A JUROS COMPENSATÓRIOS			
Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10:			
Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração	366-A	0,00	Juros compensatórios declarados por outros motivos
			366-B 0,00
10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 84.º-A, n.º 11)			
Data da ocorrência: Ano Mês Dia			
Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2):			
4 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] 3 fracionado [al. c)]			
IRC + Derrama estadual Derrama municipal			
Valor do pagamento diferido ou fracionado	377-A	0,00	377-B 0,00
Total dos pagamentos diferidos ou fracionados (377-A + 377-B)			377 0,00
TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0			430 0,00
TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0			431 0,00
11 OUTRAS INFORMAÇÕES			
Total de rendimentos do período	410	1.141.642,39	Volume de negócios do período (a repartir no quadro 11-B, se for caso disso)
			411 1.090.175,64
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	416	0,00	
Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 88.º, n.º 11)	418	Ano Mês Dia	
Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilísticas para microentidades (NC-ME), opta pela aplicação das normas contabilísticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF) [art.º 9.º-D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho]	423	Sim	
Ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é sociedade beneficiária?	429	Sim	
Ocorreu durante o ano de 2020 operação de fusão ao abrigo do regime especial previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC? (n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho)	455	Sim	
11-A ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto			
Discriminação dos AID inscritos nas demonstrações financeiras a que respeita a Mod.22:			
AID de perdas por imparidade em créditos abrangidos pelo REAID	460	0,00	Informação adicional:
AID de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo REAID	461	0,00	Capital próprio
Outros AID	462	0,00	463 0,00
			Crédito Tributário
			464 0,00
			Ano Mês Dia
			Data da entrada em liquidação
			465

Figura A 15 - Cálculo Imposto de IRC - Modelo 22

Anexo XVI – Preenchimento da IES

The screenshot displays the IES-DA software interface. The title bar reads 'IES-DA'. The menu bar includes 'Ficheiro', 'Editar', 'Funções', 'Anexos', and 'Ajuda'. The toolbar contains icons for 'Novo', 'Abrir', 'Gravar', 'Imprimir', 'Validar', 'Submeter', and 'Ajuda no preenchimento'. On the left, a sidebar titled 'Impressos' shows a tree structure with 'IES-DA' expanded, containing 'Rúbrico', 'Anexo A (Ano 2010 e posteriores)', and 'Anexo R (Ano 2010 e posteriores)'. The main area is titled 'IES/DA (entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL)'. It features a grid of boxes for 'Quadro 05-A (0517-A a 0532-A)', 'Quadro 06', 'Quadro 07', 'Quadro 08', 'Quadro 09', 'Quadro 10', 'Quadro 11', and 'Quadro 12'. Below this, a row of boxes includes 'Quadro 02-A', 'Quadro 03-A', 'Quadro 04-A', 'Quadro 04-B', 'Quadro 04-C', and 'Quadro 05-A (0501-A a 0516-A)'. The '02-A TIPO DE CONTABILIDADE' section is active, showing the text 'A contabilidade encontra-se organizada conforme:' followed by four radio button options: '1 NIC's (N)', '2 NCRF's (S)', '3 NCRF-PE (S)', and '4 NC-ME (M)'. The '4 NC-ME (M)' option is selected. The bottom left corner of the window displays the copyright notice '© 2023 AT (v2023.1.12)'.

Figura A. 16. Preenchimento de Campo da IES

Apêndice

Apêndice I – Relatório Único

Tabela A1. Relatório Único

Anexo		Descrição
Anexo A	Quadros de pessoal	Deve ser entregue por todas as entidades com unidades locais ativas ou suspensas em algum período referentes ao mês de outubro.
Anexo B	Fluxos de entrada e saída de trabalhadores	Deve ser entregue por todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência, relativamente às entradas e saídas dos trabalhadores por conta de outrem.
Anexo C	Relatório anual de formação contínua	Deve ser entregue por todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência, de todos os trabalhadores vinculados que tenham usufruído de formação contínua qualificante para as tarefas desempenhadas pelo trabalhador, de acordo com o artigo 131º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
Anexo D	Relatório anual das atividades do serviço de segurança e saúde no trabalho	Deve ser entregue por todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência de acordo com as informações obtidas através de exames médicos, vistorias de segurança aos locais de trabalho, horas de formação no âmbito da segurança e saúde no trabalho entre outras informações. Regra geral, é entregue pelas empresas contratadas na área SST.
Anexo E	Informação sobre greves	Deve ser entregue por todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência, aquando da ocorrência de abstenção da prestação de trabalho por parte de um grupo de trabalhadores, com o objetivo de defender ou promover determinados interesses.
Anexo F	Informação sobre prestadores de serviços	É de preenchimento facultativo. Deve ser entregue por todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência, quando existam contratos de prestação de serviços que ocorram com regularidade, em local afeto à entidade e caso essa prestação esteja diretamente relacionada com a atividade desenvolvida pela entidade.

Fonte: Elaboração Própria

Apêndice II – Documentos de Prestação de Contas

Tabela A2. Documentos de Prestação de Contas

Normativo	Documentos da Prestação de Contas
NCRF	• Relatório de Gestão; • Anexo ao relatório de Gestão (aplicável apenas a Sociedades Anónimas); • Balanço; • Demonstração dos Resultados por Naturezas; • Demonstração dos Resultados por funções (facultativo); • Demonstração dos Fluxos de Caixa; • Demonstração das Alterações no Capital Próprio; • Anexo.
NCRF-PE	• Relatório de Gestão; • Anexo ao Relatório de Gestão (aplicável apenas a Sociedades Anónimas); • Balanço (modelo reduzido); • Demonstração de Resultados por Naturezas (modelo reduzido); • Demonstração de Resultado por Funções (modelo reduzido e facultativo); • Anexo (modelo reduzido).
NCRF-ESNL	• Relatório de Gestão ou equivalente; • Balanço; • Demonstração de Resultados por Naturezas ou por Funções; • Demonstração nas Alterações nos Fundos Patrimoniais; • Demonstração dos Fluxos de Caixa; • Anexo.
NC-ME	• Balanço; • Demonstração dos Resultados Por Naturezas.

Fonte: Elaboração Própria

